



MARINHA DO BRASIL  
ESCOLA DE GUERRA NAVAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS MARÍTIMOS

MÁRCIO LUÍS DA SILVA CARNEIRO

**RELATÓRIO TÉCNICO**

**O ENSINO DO DIREITO MARÍTIMO E DO MAR NO BRASIL: *STATUS  
QUO E STATUS DESIDERATO***

Rio de Janeiro

2024

MÁRCIO LUÍS DA SILVA CARNEIRO

**O ENSINO DO DIREITO MARÍTIMO E DO MAR NO BRASIL: *STATUS  
QUO E STATUS DESIDERATO***

Relatório Técnico apresentado à Escola de Guerra Naval (EGN), como requisito parcial para a conclusão do curso de Mestrado Profissional em Estudos Marítimos.

Orientador: Prof. Dr. Thiago Vinicius Zanella.

Rio de Janeiro  
Escola de Guerra Naval (EGN)  
2024

# **O ENSINO DO DIREITO MARÍTIMO E DO MAR NO BRASIL: *STATUS QUO* E *STATUS DESIDERATO***

Relatório Técnico apresentado à Escola de Guerra Naval (EGN), como requisito parcial para à obtenção do grau de Mestre em Estudos Marítimos. Área de concentração: Defesa, Governança e Segurança Marítimas. Linha de Pesquisa: Regulação do uso do mar, processo decisório e métodos prospectivos.

Aprovado em 28 de março de 2024.

Banca examinadora

---

Tiago Vinícius Zanella (EGN/Orientador)  
Professor Doutor

---

André Panno Beirão (EGN)  
Professor Doutor

---

Sidney Cesar Silva Guerra (UFRJ)  
Professor Doutor

---

Daniella Basso Batista Pinto (USP)  
Professora Doutora

C289e Carneiro, Márcio Luís da Silva

O ensino do Direito Marítimo e do Mar no Brasil: *status quo e status desiderato* / Márcio Luís da Silva Carneiro. Rio de Janeiro, 2024.

120f. : il.

Relatório Técnico (Mestrado Profissional) – Escola de Guerra Naval, Programa de Pós-Graduação em Estudos Marítimos (PPGEM), 2024.

Orientador: Thiago Vinicius Zanella

Bibliografia: f. 117 – 120

1. Direito do Mar. 2. Direito Marítimo. 3. Direito Marítimo – Graduação. 4. Direito Marítimo – Pós-Graduação. 5. Direito Marítimo – Qualificação. I. Escola de Guerra Naval (Brasil). II. Título.

CCD 341

## **AGRADECIMENTOS**

À Deus, o Senhor, o Pastor, por isso nada me faltou!

À Minha esposa e filha, por conviverem muitas vezes com a ausência, mesmo de perto.

Ao meu chefe Naval, V Alte (IM) Olavo, que me autorizou a ingressar neste nobre curso.

Aos meus “amigos de trabalho”, e não colegas, que sacrificaram muitas vezes do próprio convívio familiar para suprir minhas ausências quando das pesquisas.

Ao meu orientador, professor Zanella, pela amizade e direção segura.

Ao meu “quase coorientador”, professor Beirão, por me dar grandes orientações, especialmente em Portugal.

À minha revisora crítica e metodológica, por confiar em minha pesquisa.

Por fim, a todos quantos torceram direta e indiretamente por mim.

## FICHA TÉCNICA

**Descrição da finalidade do relatório:** O presente Relatório Conclusivo, Técnico, tem o objetivo de fornecer informações gerais sobre os cursos de graduação e pós-graduação em Direito no Brasil que oferecem disciplinas de Direito Marítimo ou Direito do Mar, *lato e stricto sensu*. Será apresentado ao Mestrado Profissional em Estudos Marítimos da Escola de Guerra Naval, a ser utilizado como requisito para aprovação como Trabalho de Conclusão de Mestrado. Área de concentração: Defesa, Governança e Segurança Marítimas. Linha de Pesquisa 2 – Regulação do uso do mar, Processo Decisório e Métodos Prospectivos. Orientador: Prof. Dr. Tiago Vinicius Zanella.

**Problema de Pesquisa:** A principal questão a que este estudo nos remete é: a falta de qualificação de pessoal para atuar em questões jurídicas marítimas.

**Justificativa:** A carência de estudos voltados para o Direito Marítimo e do Mar aumenta os reflexos da intervenção estatal desordenada. As medidas para garantia da segurança marítima, bem como a organização e fiscalização das atividades relacionadas ao mar, utilização e registro de embarcações, uso do mar, contratos marítimos, entre outros, são tomadas por profissionais pouco capacitados devido à carência de disciplinas nas faculdades de Direito, além de poucos cursos *lato e stricto sensu* nestas áreas.

A identificação dos problemas ocorridos através da falta de conhecimento sobre as normas de Direito Marítimo e do Mar, muito em face da dificuldade de conceituação e individualização destes ramos do Direito, colocam o país sem segundo plano em relação aos assuntos jurídicos marítimos.

O acompanhamento sistêmico destes problemas como antecipação de tomadas de decisões, a verificação dos impactos na evolução e na codificação do Direito do Mar, o aprofundamento das ações implementadas pelo Brasil voltadas à estratégia nacional e seus reflexos, o poder estatal para controle do mercado na regulação econômica, a exposição do Brasil à volatilidade do mercado de navegação marítima mundial e a necessidade da manutenção de instrumentos de fomento e subvenção estatal para suportar o funcionamento perene, isonômico e equilibrado

do setor, são justificativas para o presente relatório, que mostrará que a maior capacitação dos operadores do Direito envolvidos com questões marítimas seria a solução mais adequada.

É desejável que as Universidades criem cursos de extensão, aprimoramento, seminários sobre o tema, aproveitando a interdisciplinaridade para dialogar com diferentes campos do saber e conscientizar a sociedade, especialmente os juristas em formação, acerca de um campo de trabalho amplo e com excelentes perspectivas.

**Do arranjo metodológico empregado:** Foram utilizados livros, periódicos, revistas, leis, convenções, entre outras fontes. A metodologia será predominantemente comparativa com a finalidade de analisar as grades curriculares de ensino dos cursos de graduação e pós-graduação em Direito de todas as Universidades do Brasil. A comparação foi feita somente observando as ementas das disciplinas ofertadas na graduação, tendo em vista que o método comparado possui metodologia própria. Em relação às pós-graduações, a comparação se deu em relação ao nome do programa, se é de Direito Marítimo ou de Direito do Mar, e, oportunamente algumas disciplinas dos Mestrados e Doutorados das grandes áreas do Direito.

Ao todo foram pesquisados 1.899 cursos de graduação em Direito e 12.224 cursos de pós-graduação em Direito com situação ativa.

Os cursos de graduação em Direito no Brasil foram comparados com os cursos de graduação (1º ciclo) em Direito das Universidades de Portugal, verificando quais oferecem disciplinas de Direito Marítimo ou do Mar. As pós-graduações *lato e stricto sensu* nas mesmas áreas também foram comparadas entre os dois países. Mas, neste caso, a análise foi feita pelo nome dos cursos, utilizando as palavras-chave que serão trazidas abaixo.

O estudo comparado com Portugal se justifica não só pelo fato de o país ser um dos pioneiros na expansão marítima, mas também pelos laços sanguíneos. Soma-se a isso a facilitação à pesquisa que não passará pela barreira da língua. Vale lembrar que, até começos do século XIX, a Universidade do Brasil foi a Universidade de Coimbra. Dessa forma, a escolha por este país parece a mais justa e coerente.

Não haverá prejuízo da metodologia qualitativa quando da conformação teórica e da quantitativa ao gerar dados referentes à quantidade de cursos de graduação em Direito que oferecem estas disciplinas como obrigatórias ou até mesmo eletivas e das pós-graduações *lato* e *stricto sensu*, além de dados estatísticos, tabelas, pesquisas em sites de internet e outras ferramentas, como, por exemplo, visita presencial ao Ministério da Educação e Cultura (MEC), em 2023. No mês de abril do mesmo ano, a pesquisa se deu de forma presencial nas maiores Universidades públicas de Portugal, onde o pesquisador teve a oportunidade de entrevistar os dois maiores pesquisadores das ementas destas disciplinas naquele país, o Professor Doutor Manuel Januário da costa Gomes – Direito Marítimo, e o Professor Doutor Fernando Loureiro Bastos – Direito do Mar.

A pesquisa baseia-se em estudos de alguns autores brasileiros que falam a respeito do conceito e individualização do Direito Marítimo e do Mar. Em relação aos conteúdos programáticos, este trabalho é inovador, pois no Brasil não se encontram muitos doutrinadores que tratam sobre o tema. São analisados, também, outros pensadores internacionais que elaboraram trabalhos pertinentes ao assunto.

Vale citar que como objeto empírico, foi selecionado a criação do Curso de especialização em Regulação do Uso do Mar: Direito Marítimo, pela Escola de Guerra Naval como importante iniciativa nos estudos referentes ao mar, além de algumas outras iniciativas na esfera estadual que possam vir a serem observadas. Partindo dos conceitos apresentados pelos autores no estado da arte, o trabalho analisa o perfil dos cursos de graduação e pós-graduação em Direito das Universidades do Brasil. Para isso, foi feita uma pesquisa documental e, ocasionalmente, entrevistas com professores.

A abrangência nacional se dá pelo fato de que a Lei de Diretrizes Bases da Educação (LDB) estabelece que o Ministério da Educação e do Desporto exerça as atribuições do Poder Público Federal em matéria de educação, cabendo-lhe formular e avaliar a política nacional de educação, zelar pela qualidade do ensino e velar pelo cumprimento das leis que o regem<sup>1</sup>.

---

1 BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm). Acesso em: 16 jan. 2023.



Neste recorte, visou-se dar um caráter de abrangência maior no sentido de a pesquisa servir de base para a futura criação de cursos de pós-graduação em qualquer lugar do país, além de levar em consideração que existem a grande quantidade de cursos de Direito<sup>2</sup>, onde foram analisados todos os cursos de graduação em Direito, Pós-Graduação *lato* e *stricto* sensu em Direito Marítimo ou do Mar.

Os dados referentes à Portugal foram extraídos da Diretoria-Geral do Ensino Superior de Portugal (DGES)<sup>3</sup>, a qual o pesquisador também teve a oportunidade de conhecer pessoalmente. O mesmo ocorreu em relação ao Brasil, onde os dados foram extraídos da plataforma oficial do MEC<sup>4</sup>.

Dessas plataformas foram geradas planilhas em Excel. As tabelas foram divididas em graduação e pós-graduação. Em ambas as tabelas, as palavras-chave utilizadas na pesquisa foram: Direito Marítimo, Direito do Mar, Navegação, Portuário, Mar, Portos, Aduaneiro e Aquaviário.

A base de dados escolhida no Brasil não foi a da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no caso das pós-graduações, e, em virtude de sua demora na atualização, os dados encontrados esparsos. Na plataforma do MEC os dados já são compilados e a atualização tem se mostrado rotineira.

Muitas dificuldades foram encontradas ao baixar as ementas das disciplinas, tanto na graduação quanto na pós-graduação, pois na maioria das vezes não foram disponibilizadas no site. Portanto, além dos quase 15 mil sites visitados, houve a necessidade de entrar em contato com alguns deles por e-mail ou telefone e

---

2 BRASIL. Ministério da Educação. **Univs - Universidades Federais**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=87:univs-universidades-federais-rj-281842087>. Acesso em: 17 jan. 2023.

3 A Diretoria-Geral do Ensino Superior de Portugal (DGES). É um serviço central do Ministério da Educação e Ciência que tem por missão assegurar a conceção, a execução e a coordenação das políticas que, no âmbito do ensino superior, cabem àquele ministério. PORTUGAL. **Diretoria-Geral do Ensino Superior de Portugal (DGES)**. Disponível em: <https://www.dges.gov.pt/pt>. Acesso em: 22 fev. 2024.

4 O Ministério da Educação e Cultura (MEC) é um órgão do governo federal do Brasil, fundado pelo Decreto nº 19.402, em 14 de novembro de 1930, com o nome de Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública, pelo então presidente Getúlio Vargas, e era encarregado do estudo e despacho de todos os assuntos relativos ao ensino, saúde pública e assistência hospitalar. A sigla MEC surgiu em 1953, quando a Saúde ganhou autonomia e surgiu o Ministério da Educação e Cultura. O sistema educacional brasileiro, até 1960, era centralizado, modelo seguido por todos os estados e municípios. BRASIL. **Ministério da Educação e Cultura**. Disponível em: <https://www.portal.mec.gov.br>. Acesso em: 22 fev. 2024.

muitas dessas tentativas restaram infrutíferas devido à falta de retorno.

Em algumas oportunidades, a disciplina é discriminada no site da instituição, porém, ao entrar em contato, a informação recebida é a de que o curso não a oferece. Em outras ocasiões, percebeu-se que não há demanda. Também foi observado o fato de disciplinas com ementas muito antigas em que o professor já não faz mais parte da instituição.

No caso de Portugal, uma vantagem foi que no site da DGES consta o *link* de todas as Universidades, tanto públicas quanto privadas, com exceção das pós-graduações *lato sensu*, que não estavam ali contempladas. Neste caso, a busca foi feita no site de cada uma delas, pois nem todas as Universidades ofereciam pós-graduação *lato sensu*.

Diante disso, ao longo deste relatório são analisadas as ementas que foram disponibilizadas ao entrar em contato com as instituições, e estão devidamente atualizadas.

**Pesquisador:** Márcio Luís da Silva Carneiro

## RESUMO

O Brasil é um país continental, costeiro e marítimo. O mar passa a ser fundamental para o desenvolvimento nacional quando se observa que praticamente a totalidade de seu comércio internacional é feito por via marítima. Estes fatos justificam a necessidade do conhecimento das regras, processos e instituições de direito marítimo, de forma que a capacitação dos profissionais desta área se faz primordial. A modernização de terminais públicos e a instalação de terminais privados, oriundos do avanço da tecnologia, ganham força. A Amazônia Azul e seu potencial, a complexidade do sistema marítimo e portuário brasileiro e o grande movimento de carga, são outros fatores responsáveis pelo desenvolvimento econômico do país. Diante dessas questões, o problema que surge é a falta de qualificação de pessoal para atuar em questões jurídicas marítimas. Nas graduações existentes observam-se carências de disciplinas afetas a estes ramos do direito. Além disso, verifica-se a quantidade e a qualidade dos cursos de pós-graduação nestas áreas e se eles têm sido insuficientes para a resolução de demandas jurídicas marítimas. O presente relatório de pesquisa realiza uma análise da real situação do ensino do Direito Marítimo e do Mar, no Brasil, no estado em que se encontram, e mostra o estado que se espera, apresentando as qualificações existentes e as necessárias para o profissional da área. Realiza, também, um estudo comparado com Portugal a respeito da capacitação dos profissionais ligados ao Direito Marítimo e do Mar. Ao final, apresenta o resultado dos dados compilados e propõe uma sugestão de proposta de currículo adequado a sanar esta lacuna.

Palavras-chave: Direito Marítimo. Direito do Mar. Graduação. Pós-graduação. Qualificação.

## **ABSTRACT**

Brazil is a continental, coastal and maritime country. The sea becomes fundamental for national development when it is observed that practically all of its international trade is carried out by sea. These facts justify the need for knowledge of the rules, processes and institutions of maritime law, so that the training of professionals in this area is essential. The modernization of public terminals and the installation of private terminals, resulting from the advancement of technology, are gaining momentum. The Blue Amazon and its potential, the complexity of the Brazilian maritime and port system and the large movement of cargo are other factors responsible for the country's economic development. Faced with these issues, the problem that arises is the lack of personnel qualifications to work on maritime legal issues. In existing degrees, there is a lack of subjects related to these branches of law. Furthermore, the quantity and quality of postgraduate courses in these areas is verified and whether they have been insufficient to resolve maritime legal demands. This research report carries out an analysis of the real situation of teaching in Maritime and Sea Law, in Brazil, in the state in which it is found, and shows the expected state, presenting the existing qualifications and those necessary for professionals in the area. . It also carries out a comparative study with Portugal regarding the training of professionals linked to Maritime and Sea Law. At the end, it presents the results of the compiled data and proposes a suggestion for a suitable curriculum to remedy this gap.

Keywords: Maritime Law. Law of the Sea. Graduation. Postgraduate studies. Qualification.

## LISTA DE GRÁFICOS

|             |  |     |
|-------------|--|-----|
| Gráfico 1 - | Panorama do Ensino Superior – Portugal.....  | 30  |
| Gráfico 2 - | Panorama Ensino Superior em Ciências Sociais, Comércio e Direito – Portugal.....       | 31  |
| Gráfico 3 - | Panorama Graduação (1º Ciclo) em Direito – Portugal.....                               | 32  |
| Gráfico 4 - | Panorama Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Direito em Portugal.....                   | 33  |
| Gráfico 5 - | Panorama Mestrado (2º Ciclo) em Direito – Portugal.....                                | 34  |
| Gráfico 6 - | Panorama Doutorado (3º Ciclo) em Direito em Portugal.....                              | 35  |
| Gráfico 7 - | Panorama Graduação em Direito no Brasil.....   | 50  |
| Gráfico 8 - | Cursos por Região.....   | 51  |
| Gráfico 9 - | Panorama Graduação em Direito – Região Sudeste do Brasil.....                          | 52  |
| Gráfico 10  | Panorama Graduação em Direito – Região Sul do Brasil.....                              | 59  |
| Gráfico 11  | Panorama Graduação em Direito – Região Norte do Brasil...                              | 63  |
| Gráfico 12  | Panorama Graduação em Direito – Região Nordeste do Brasil.....                         | 66  |
| Gráfico 13  | Panorama Graduação em Direito – Região Centro-Oeste do Brasil.....                     | 72  |
| Gráfico 14  | Panorama Pós-Graduação em Direito – Brasil.....  | 73  |
| Gráfico 15  | Panorama Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Direito Marítimo e do Mar em Portugal..... | 94  |
| Gráfico 16  | Panorama Mestrado (2º Ciclo) em Direito Marítimo e do Mar em Portugal.....             | 100 |

## LISTA DE TABELAS

|   |    |
|---|----|
| Tabela 1 - Total de processos julgados pelo Tribunal Marítimo nos anos de 2018 a 2023.....        | 47 |
| Tabela 2 - Estatística de processos dos acidentes que mais ocorreram nos anos de 2016 a 2023..... | 48 |

## LISTA DE QUADROS

|   |     |
|---|-----|
| Quadro 1 - Proposta de Ementa Básica Padrão – Pós-Graduação em<br>Direito Marítimo..... | 108 |
| Quadro 2 - Proposta de Ementa Básica Padrão – Pós-Graduação em<br>Direito do Mar.....   | 110 |

## SUMÁRIO

|          |  |           |
|----------|--|-----------|
|          | <b>INTRODUÇÃO.....</b>   | <b>17</b> |
| <b>1</b> | <b>DIREITO MARÍTIMO E DIREITO DO MAR.....</b>  | <b>20</b> |
| 1.1      | <b>Breve histórico sobre o ensino do Direito Marítimo no Brasil.....</b>                                   | <b>25</b> |
| 1.2      | <b>Breve histórico sobre o ensino do Direito do Mar no Brasil...</b>                                       | <b>26</b> |
| <b>2</b> | <b>DA QUALIFICAÇÃO EM PORTUGAL.....</b>  | <b>29</b> |
| 2.1      | <b>Das qualificações em Direito Marítimo e do Mar existentes no ensino superior de Portugal.....</b>       | <b>31</b> |
| 2.2      | <b>Das grades curriculares em Direito Marítimo e do Mar existentes no ensino superior de Portugal.....</b> | <b>35</b> |
| 2.2.1    | Universidade de Lisboa.....  | 36        |
| 2.2.2    | Universidade Católica do Porto.....  | 42        |
| 2.2.3    | Universidade Católica de Lisboa.....   | 44        |
| <b>3</b> | <b>DA QUALIFICAÇÃO NO BRASIL.....</b>  | <b>48</b> |
| 3.1      | <b>Das demandas jurídicas nacionais.....</b>   | <b>48</b> |
| 3.2      | <b>Das qualificações em Direito Marítimo e do Mar existentes no ensino superior do Brasil.....</b>         | <b>50</b> |
| 3.2.1    | Da qualificação em nível de graduação.....   | 50        |
| 3.2.2    | As graduações em Direito na região Sudeste do Brasil.....  | 52        |
| 3.2.3    | Das grades curriculares em Direito Marítimo e do Mar existentes na região Sudeste do Brasil.....           | 54        |
| 3.2.3.1  | Universidade Federal Fluminense (UFF).....   | 54        |
| 3.2.3.2  | Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares (FACELI).....                   | 57        |
| 3.2.3.3  | Universidade Metropolitana de Santos (UNIMES).....   | 57        |
| 3.2.3.4  | Centro de Ensino Superior de Vitória (CESV).....   | 58        |
| 3.2.4    | As graduações em Direito na região Sul do Brasil.....  | 59        |
| 3.2.5    | Das grades curriculares em Direito Marítimo e do Mar existentes na região Sul do Brasil.....               | 60        |
| 3.2.5.1  | Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).....   | 60        |
| 3.2.5.2  | Universidade Regional De Blumenau.....   | 61        |



|         |  |    |
|---------|--|----|
| 3.2.5.3 | Universidade Federal do Paraná (UFPR).....   | 62 |
| 3.2.5.4 | Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI).....  | 63 |
| 3.2.5.5 | Centro Universitário UNIVINTE.....   | 63 |
| 3.2.6   | As graduações em Direito na região Norte do Brasil.....  | 64 |
| 3.2.7   | Das grades curriculares em Direito Marítimo e do Mar existentes na região Norte do Brasil.....                             | 65 |
| 3.2.7.1 | Universidade Federal do Amapá (UNIFAP).....  | 65 |
| 3.2.8   | As graduações em Direito na região Nordeste do Brasil.....   | 67 |
| 3.2.9   | Das grades curriculares em Direito Marítimo e do Mar existentes na região Nordeste do Brasil.....                          | 68 |
| 3.2.9.1 | Faculdade Baiana de Direito e Gestão.....  | 68 |
| 3.2.9.2 | Universidade Federal do Ceará (UFC).....   | 68 |
| 3.2.9.3 | Universidade Federal do Maranhão (UFMA).....   | 70 |
| 3.2.9.4 | Universidade Estadual do Maranhão (UEM).....   | 70 |
| 3.2.9.5 | Faculdade Laboro.....  | 70 |
| 3.2.9.6 | Faculdade Supremo Redentor (FACSUR).....   | 70 |
| 3.2.9.7 | Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).....   | 71 |
| 3.2.10  | As graduações em Direito na região Centro-Oeste do Brasil.....   | 72 |
| 4       | <b>DA QUALIFICAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NO BRASIL E EM PORTUGAL.....</b>                                   | 74 |
| 4.1     | <b>Da qualificação em nível de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> no Brasil.....</b>  | 74 |
| 4.2     | <b>Das grades curriculares das Pós-Graduações <i>lato sensu</i> em Direito Marítimo e do Mar existentes no Brasil.....</b> | 75 |
| 4.2.1   | Universidade Católica de Santos (UNISANTOS).....   | 75 |
| 4.2.2   | Universidade Santa Cecília (UNISANTA).....   | 77 |
| 4.2.3   | UNINASSAU – Campus Pernambuco.....   | 77 |
| 4.2.4   | Escola de Guerra Naval (EGN).....  | 79 |
| 4.2.5   | Faculdade Verbo Educacional.....   | 85 |
| 4.2.6   | FACUMINAS – Faculdade de Mina EAD – Distrito Federal.....  | 87 |
| 4.2.7   | Instituto Superior do Litoral do Paraná (ISULPAR).....   | 87 |
| 4.2.8   | Universidade Católica de Santos (UNISANTOS).....   | 88 |
| 4.2.9   | Centro Universitário Doctum de Teófilo Otoni (UNIDOCTUM) –   |    |

|        |  |            |
|--------|--|------------|
|        | Campus Minas Gerais.....   | 89         |
| 4.2.10 | Faculdade Unyleya – Campus Rio de Janeiro.....   | 89         |
| 4.2.11 | Faculdade Prominas de Montes Claros – Minas Gerais.....  | 90         |
| 4.2.12 | Faculdade Única – Minas Gerais.....  | 90         |
| 4.2.13 | Faculdade Serra Geral – Minas Gerais.....  | 91         |
| 4.2.14 | Faculdade Conexão – Minas Gerais.....  | 91         |
| 4.2.15 | Faculdade Iguaçu – Paraná.....   | 92         |
| 4.2.16 | Faculdade Alcance (FAAL).....  | 92         |
| 4.2.17 | Universidade de Caxias do Sul (UCS).....   | 93         |
| 4.3    | <b>Da qualificação em nível de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> no Brasil.....</b>  | <b>95</b>  |
| 4.4    | <b>Das grades curriculares das Pós-Graduações <i>lato sensu</i> em Direito Marítimo e do Mar existentes em Portugal.....</b> | <b>95</b>  |
| 4.4.1  | Universidade de Lisboa.....  | 95         |
| 4.5    | <b>Pós-graduações em Direito Marítimo e do Mar não cadastradas no e-MEC.....</b>   | <b>98</b>  |
| 4.5.1  | Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.....  | 98         |
| 4.5.2  | UNAMA – Belém – PA.....  | 99         |
| 4.5.3  | Maritime Law Academy (MLAW).....   | 100        |
| 4.5.4  | Instituto Navigare – Maranhão.....   | 100        |
| 5      | <b>DA QUALIFICAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i>.....</b>   | <b>101</b> |
| 5.1    | <b>Da qualificação em nível de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> no Brasil.....</b>   | <b>101</b> |
| 5.2    | <b>Da qualificação em nível de Mestrado (2º Ciclo) e Doutorado (3º Ciclo) em Portugal.....</b>                               | <b>101</b> |
| 5.3    | <b>Das grades curriculares de Mestrado (2º Ciclo) existentes em Portugal.....</b>  | <b>102</b> |
| 5.3.1  | Universidade Nova de Lisboa – Nova School Of Law.....  | 102        |
| 5.3.2  | Universidade de Lisboa.....  | 103        |
| 6      | <b>DA ANÁLISE ENTRE QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS E EXISTENTES.....</b>  | <b>106</b> |
| 7      | <b>DO RESULTADO E DA CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOS</b>  |            |

|  |            |
|--|------------|
| <b>DADOS.....</b>                      | <b>108</b> |
| <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>       | <b>113</b> |
| <b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b> | <b>115</b> |

## INTRODUÇÃO

O mar impõe alguns desafios. A evolução da humanidade tem forte ligação com o uso dos oceanos, porém, ao mesmo tempo em que se estabelece como fonte econômica e cultural, também tem sido palco de constantes disputas, acidentes, limitações, dentre outras questões, protagonizando um grande antagonismo.

Diante disso, surge cada vez mais a necessidade de capacitação de profissionais sobre as questões marítimas nas diversas esferas de atuação, bem como mostrar a validade e a eficácia dos sistemas de normas jurídicas utilizados para legitimar as intervenções realizadas pelos órgãos públicos nas ações afetas à atividade marítima de navegação, o que pode ser feito buscando a autonomia destas disciplinas.

A complexa e dinâmica relação interestatal, principalmente aquelas advindas do Direito Internacional e Marítimo, necessitam de uma abordagem multidisciplinar e contemporânea para que sejam evitados prejuízos futuros causados pelo desconhecimento destes ramos do Direito. Soma-se a isso a falta de iniciativas em promover a mentalidade marítima e desenvolver o conhecimento da sociedade brasileira sobre o mar, seus recursos e sua importância para o país.

No cenário nacional nota-se a carência de estudos voltados ao Direito Marítimo e do Mar, porém não há como se furtar à crescente procura de temas como importância estratégica do mar em termos econômicos<sup>5</sup>, políticos e sociais para o país. Em outras palavras, pouquíssimas são as obras relativas ao tema.

Levando-se em consideração que o Direito do Mar e o Direito Marítimo apresentam bastante complexidade, pois abrangem matérias que vão desde o transporte internacional, liberdade dos mares, limites do mar territorial, zonas contíguas e econômicas, preservação do meio ambiente até o uso dos oceanos, há de se perceber a grande relevância social quando se estuda a questão militar internacional e a posição interna do país sob o prisma do conflito de normas que normalmente ocorrerá, buscando uma legitimação das ações a serem tomadas por meio do estudo sistemático destas disciplinas.

O presente relatório apresenta uma análise da real situação do ensino do Direito Marítimo e do Mar no Brasil em comparação com o mesmo tema em

---

<sup>5</sup> BEIRÃO, André Panno; MARQUES, Miguel; RUSCHEL, Rogerio Raupp. **O valor do mar: uma visão integrada dos recursos do oceano do Brasil**. São Paulo: Essential Idea Editora, 2020, p. 20.

Portugal. A escolha por Portugal em detrimento de outros países, se deu pela grande proximidade cultural, especialmente a língua. Outro fator preponderante na escolha é o fato do país ter deixado como legado uma rica história de navegações e possuir diversas disciplinas de Direito Marítimo e do Mar no ensino superior.

Diante disso, se verificará a quantidade de cursos de pós-graduação em Direito Marítimo e Direito do Mar no Brasil, em comparação com os mesmos cursos em Portugal.

A relevância da pesquisa será demonstrada ante a necessidade, especialmente em países costeiros e ligados à navegação, de se qualificar os operadores do Direito em áreas tão importantes, mas, ao mesmo tempo, tão técnicas, como é o caso. No Brasil, por exemplo, quando do simpósio de reformulação da Política Marítima Nacional (PMN)<sup>6</sup>, ficou ainda mais evidente a significância deste trabalho, ao observar a inclusão do item a respeito da necessidade do aprofundamento do estudo do mar como um todo e da qualificação dos profissionais da área jurídica marítima.

Para isso, o relatório é composto de 7 (sete) capítulos. O primeiro versará sobre uma sucinta conceituação a respeito do Direito Marítimo e do Mar, mostrando alguns enganos que a sociedade comete ao confundi-las como sendo o mesmo ramo de estudo. Apresentará, também, um breve histórico do ensino destas disciplinas no Brasil.

Em seguida, os capítulos dois, três e quatro se debruçarão nas qualificações existentes em Direito Marítimo e do Mar, tanto no Brasil quanto em Portugal. Trará a quantidade de disciplinas da graduação e de cursos de pós-graduação oferecidos nestas áreas nos mesmos países.

O capítulo cinco realizará a análise das qualificações existentes no Brasil e em Portugal, bem como verificará a necessidade de criação e fomento de cursos de pós-graduação em Direito Marítimo e do Mar no Brasil.

Como resultado, o capítulo seis apresentará uma proposta de currículo padrão para pós-graduação *lato sensu* em Direito Marítimo e para pós-graduação em Direito do Mar, além da possível conclusão de que as Universidades no Brasil deveriam possuir disciplinas de Direito Marítimo e do Mar como, no mínimo, optativas.

---

<sup>6</sup> Simpósio e oficinas: “**A reformulação da política Marítima Nacional (PMN)**”. Disponível em <https://www.marinha.mil.br/cepe/simposio-pmn-2022>. Acesso em: 23 mar. 2023.

Por não se tratar de uma dissertação em modelo clássico e sim um relatório técnico, o que é permitido pelo regulamento do Programa de Pós-graduação da Escola de Guerra Naval, a metodologia empregada é bem específica. Será uma análise relacional entre as ementas das graduações em Direito no Brasil com as das licenciaturas em Direito em Portugal. A mesma análise será feita em relação às pós-graduações lato e stricto sensu dos dois países. Por meio do processo descritivo indutivo, serão apresentados os conteúdos programáticos e as disciplinas e identificadas as lacunas no intuito de conduzir ao resultado proposto.

No que diz respeito à comparação entre os dois países, não foi adotado o método comparado, visto que exige metodologia própria. Desta forma, optou-se por comparar estritamente as ementas que serão apresentadas.

## 1 DIREITO MARÍTIMO E DIREITO DO MAR

Antes de discorrer sobre cada uma dessas áreas do Direito, é importante registrar que tem sido observado, ao longo dos anos, alguma confusão em relação a estes dois ramos do Direito. Diga-se ramos porque ambos vem lutando por sua autonomia, um mais adiantado, o Direito Marítimo, e o outro, ainda em fase inicial dessa busca, o Direito do Mar, como observado por Ignacio Arroyo:

*El Derecho marítimo es el conjunto de relaciones jurídicas que nacen o se desarrollan con el mar. Por consiguiente, el mar y lo marítimo constituyen los criterios delimitadores de la materia. Esa definición significa reconocer la autonomía de la disciplina, primero en el plano científico y después en los niveles legislativo, judicial y académico o universitario; Y, por otra parte, el Derecho marítimo se concibe con un derecho general que incluye tanto aspectos de Derecho privado como público, nacional e internacional. Esa idea supone una concepción más amplia que la contemplada en los textos positivos (Código de Comercio principalmente) y en los planos de estudios de nuestras Facultades de Derecho que trocean en Derecho marítimo entre Derecho Mercantil (las relaciones marítimas privadas) y el Derecho internacional público (El denominado Derecho público del mar).<sup>7</sup>*

Essa luta vem aumentando pela carência de ensinamentos e estudos voltados ao mar. Não só em relação ao Direito, mas em todas as outras áreas afetas aos oceanos. Neste capítulo não serão abordadas as outras disciplinas ou áreas que estudam e pesquisam o mar, mas somente o Direito Marítimo e o Direito do Mar que, como se tem falado, são disciplinas distintas, apesar de, em algum momento do campo científico, se cruzarem.

Como dito, vem sendo observada uma grande dificuldade em conceituar tais institutos. Muitos são os que confundem e utilizam as duas expressões no mesmo contexto. Isso ocorre, inicialmente, em relação ao Direito Internacional do Mar, como diz Fernando Loureiro Bastos, pelo contato excessivamente reduzido com esta disciplina nas licenciaturas.

Importa ainda salientar que uma parte significativa das dificuldades que podem ser sentidas pelos leitores deste Guia de Estudo no contato com algumas matérias de Direito Internacional do Mar tem a sua origem no contato excessivamente reduzido, quase episódico, que os alunos das licenciaturas em Direito têm com o Direito

---

7 ARROYO, Ignacio. **Compendio de Derecho Marítimo**. 2. ed. Madrid: Tecnos, 2002, p. 22.

Internacional Público. Com efeito, apesar da deficiente preparação pessoal poder ter um peso relevante nessas dificuldades, existem dois problemas estruturais que contribuem para potenciar os problemas que podem ser sentidos pelos leitores. Por um lado, a formação jurídica continua a estar primordialmente centrada no direito interno do Estado, mesmo quando o âmbito do Direito Internacional Público se tem vindo a expandir de uma forma exponencial nas últimas décadas. E, por outro lado, a posição subalterna que é dada ao Direito Internacional Público nos planos de curso da formação jurídica básica, em termos globais e não unicamente em Portugal<sup>8</sup>.

O autor cita ainda outros fatores que contribuem para essa dificuldade na conceituação e na luta pela autonomia dessa disciplina, o foco no direito interno do Estado e a posição subalterna que é dada ao Direito Internacional Público (DIP). Nesse contexto, se o DIP tem posição subalterna mesmo sendo pacificado o entendimento de que ele é disciplina autônoma, haja vista o Direito do Mar. Daí se observa a importância deste trabalho em mostrar a necessidade de qualificação nesta área e a falta de professores especializados.

O autor ainda entende que a adequada compreensão do Direito Internacional do Mar está necessariamente condicionada à formação anterior em DIP.

Ora uma adequada compreensão do Direito Internacional do Mar está necessariamente condicionada pela formação anterior em Direito Internacional Público. Com efeito, a título de exemplo, não é possível entender o significado das fontes do Direito Internacional do Mar, caso não se tenha uma ideia de como funcionam as fontes do Direito Internacional. Assim como não é possível entender a atuação dos Estados nos diversos espaços marítimos, caso não se tenha entendido adequadamente a distinção entre os efeitos dos tratados em relação aos Estados partes e relativamente aos terceiros Estados não partes de uma vinculação internacional.<sup>9</sup>

Outra questão relevante é o fato de que já se deve ter observado que ora o termo utilizado gira em torno do Direito do Mar, ora Direito Internacional do Mar. Soma-se a essa questão o que se tem discutido neste capítulo, a diferenciação entre aquele e o Direito Marítimo. Delineação bem feita por Fernando Loureiro Bastos, ao asseverar que:

---

8 BASTOS, Fernando Loureiro. **Direito internacional do mar**: guia de estudo. Portugal: AAFDL, Associação académica da faculdade de direito de Lisboa, 2017, p. 21.

9 BASTOS, Fernando Loureiro. **Direito internacional do mar**: guia de estudo. Portugal: AAFDL, Associação académica da faculdade de direito de Lisboa, 2017, p. 22.



Em termos muito gerais, é possível afirmar que o Direito Internacional do Mar trata do estatuto jurídico-internacional dos espaços marítimos, o que inclui o enquadramento jurídico das diversas atividades que podem ser prosseguidas nesses espaços. Daqui decorre que o Direito Internacional do Mar irá regular os termos gerais como a navegação marítima pode ser levada a cabo nos mares e nos oceanos. Em termos paralelos, no âmbito do enquadramento geral dos regimes jurídico-internacionais, o Direito Marítimo regula os termos concretos como a navegação marítima é prosseguida, com destaque para os contratos privados que devem ser celebrados para que esta possa ter lugar.<sup>10</sup>

Januário da Costa Gomes também faz essa diferenciação, ao analisar os programas das duas disciplinas, da seguinte forma:

A análise dos programas das disciplinas Direito do Mar e Direito Marítimo permite identificar com razoável segurança o berço de cada uma das disciplinas: enquanto o moderno Direito do Mar se apresenta se não como um ramo pelo menos como um capítulo do direito internacional público, o Direito marítimo surge ancorado no direito privado mais concretamente no direito comercial.<sup>11</sup>

Januário da Costa Gomes, diferentemente de Fernando Loureiro Bastos, não conceitua detalhadamente as duas disciplinas ou ramos do Direito, mas dá a entender que trata a respeito da autonomia destes como campo de estudo e atuação.

Interessante abordar, também, algumas obras fora da lusofonia, como, por exemplo, a de Robin Churchill e Alain Lowe, *Law of the Sea*, que já em seu primeiro capítulo, delimitam o objeto de seu estudo e fazem importante distinção entre Direito Internacional do Mar e Direito Marítimo:

Este livro preocupa-se com o direito internacional público do mar – isto é, com as regras e princípios que vinculam os Estados nas suas relações internacionais relativas a questões marítimas. Assim, não discute, salvo incidentalmente, as regras do direito marítimo privado, que diz respeito a matérias como seguro marítimo, transporte marítimo de mercadorias e gravames marítimos; nem fornece um levantamento da legislação municipal do Reino Unido, ou de qualquer outro país, relativa ao direito do mar<sup>12</sup>. (tradução nossa).

---

10 BASTOS, Fernando Loureiro. **Direito internacional do mar**: guia de estudo. Portugal: AAFDL, Associação académica da faculdade de direito de Lisboa, 2017, p. 55.

11 COSTA GOMES, Manuel Januário da. **O ensino do direito marítimo**: o soltar das amarras do direito da navegação marítima: relatório sobre o programa conteúdos e métodos de ensino. Portugal: Almedina, 2005, p. 31.

12 Do original: “*This book is concerned with the public international law of the sea – that is to say, with*

Note-se que, aqui, é feita uma clara distinção entre estes ramos do Direito. De um lado, é usada a expressão “Direito Internacional Público do Mar”, dando ênfase aos princípios que vinculam os Estados em suas relações internacionais. Por outro lado, a expressão utilizada é “Direito Marítimo Privado”, se referindo especialmente aos contratos privados.

Ignacio Arroyo, com grande poder de síntese, coloca de um lado algumas derivações do Direito Marítimo e diz que todos esses são iguais, mas as diferem do Direito do Mar:

Em suma, pode-se dizer que, por um lado, no inglês padrão, o Direito Marítimo, o Direito Marítimo e o Direito do Almirantado são iguais, mas diferentes do Direito do Mar ou do Direito dos Oceanos. O primeiro conjunto de expressões trata dos aspectos privados da indústria e do comércio marítimo, principalmente transporte de mercadorias por mar, seguros, etc., enquanto o último se refere aos aspectos públicos e internacionais do mar, como fronteiras marítimas, recursos costeiros, meio ambiente, pescarias, zonas, etc.<sup>13</sup>. (tradução nossa).

Embora persista a tendência em se tratar Direito Marítimo e Direito do Mar de forma separada, tem-se observado, especialmente nos cursos de pós-graduação não registrados no MEC, um caminho oposto. Mais adiante, quando forem relacionados os títulos das pós-graduações e suas ementas, ficará latente isto.

Quem corrobora dessa ideia, inclusive caminhando para uma visão holística do Direito Marítimo, é o *International Maritime Law Institute* (ILMI), como bem assevera David Attard, ao denominá-lo de Direito Marítimo Internacional:

Embora exista uma tendência em certa literatura jurídica para tratar o direito do mar e o direito da navegação (ou direito do almirantado)

---

*the rules and principles that bind States in their international relations concerning maritime matters. Accordingly, it does not discuss, except incidentally, the rules of private maritime law, which concerns such matters as marine insurance, carriage of goods by sea and maritime liens; nor does it provide a survey of the municipal law of the United Kingdom, or any other country, relating to the law of the sea*. CHURCHILL, Robin; LOWE, Alain. **The Law of the Sea**. 3. ed., Manchester University Press, 1999, p. 1.

13 Do original: “*In short, it can be said that, on the one hand, in standard English, Maritime Law, Shipping Law, and Admiralty Law are the same, but different from the Law of the Sea or Law of Oceans. The first set of expressions deals with the private aspects of the shipping industry and commerce, mainly carriage of goods by sea, insurance, etc., while the latter refers to public and international aspect of the sea, like maritime boundaries, coastal resources, environment, fisheries, zones, etc.*”. ARROYO, Ignacio. Concept, sources, and international organizations relating to Shipping Law. In: ATTARD, David; FITZMAURICE, Malgosia; MARTINEZ GUTIERREZ, Norman A. (Eds.). **The IMLI Manual on International Maritime Law** – Volume I. The Law of the Sea, Oxford University Press, 2014, p. 18.

separadamente, afirma-se que estes ramos públicos e privados do direito marítimo internacional tornaram-se hoje intimamente interdependentes, particularmente através do surgimento e influência dos tratados marítimos internacionais, como os adotados pela Organização Marítima Internacional (IMO). Na verdade, alguns argumentam que estão agora fundidos num único corpo jurídico. O Instituto de Direito Marítimo Internacional da IMO (ILMI) dedica há mais de um quarto de século o seu trabalho a oferecer um tratamento holístico do direito marítimo internacional nos seus vários programas de estudos de ensino e investigação. Portanto, achei que seria apropriado comemorar o vigésimo quinto aniversário da IMLI com a publicação deste Manual, que fornece um guia único e abrangente para todos os principais ramos do direito marítimo internacional<sup>14</sup>. (tradução nossa).

Diante de tudo que foi exposto, é imperativo frisar a necessidade dessa diferenciação ser cada vez mais estudada, particularmente nas pós-graduações, mas não se pode olvidar de fomentar o ensino destas disciplinas também na graduação, de forma separada, bem delimitada.

Não se pode concordar com a linha de entendimento de que Direito Marítimo e do Mar são o mesmo campo de estudo ou institutos parecidos. Dessa forma, entende-se que são campos distintos do saber jurídico, que possuem objeto próprio, tribunais próprios, necessitando assim, serem estudados como disciplinas autônomas nas universidades.

Portanto, Direito Marítimo e Direito do Mar não se confundem. O primeiro pode ser entendido como um conjunto de normas que regem a relação jurídica relativa ao comércio marítimo e os direitos e obrigações contratuais provenientes desta relação. É um ramo do Direito Privado. O segundo é um ramo do Direito Público, que trata dos conflitos entre Estados no Mar. É o Direito dos espaços marítimos, das comunicações internacionais marítimas, da proteção e da preservação do ambiente marinho.

---

14 Do original: “*While there is a trend in certain legal literature to treat the law of the sea and shipping law (or admiralty law) separately, it is submitted that these public and private branches of international maritime law have today become intimately interdependent, particularly through the emergence and influence of international maritime treaties, such as those adopted by the International Maritime Organization (IMO). Indeed, some argue that they are now fused together into a single body of law. The IMO International Maritime Law Institute (ILMI) has for over a quarter of a century devoted its work to offering a holistic treatment of international maritime law in its various taught and research programmes of studies. I therefore felt it would be appropriate to commemorate IMLI’s twenty-fifth anniversary by the publication of this Manual which provides a unique and comprehensive guide to all the major branches of international maritime law*”. ATTARD, David; FITZMAURICE, Malgosia; MARTINEZ GUTIERREZ, Norman A. (Eds.). **The IMLI Manual on International Maritime Law – Volume I. The Law of the Sea**, Oxford University Press, 2014, p. 2-3.

## 1.1 Breve histórico sobre o ensino do Direito Marítimo no Brasil

Durante o Império, as Academias de Direito de São Paulo e Olinda, criadas em 1827, ofereciam em seus currículos, no 4º ano, a disciplina de Direito Mercantil e Marítimo<sup>15</sup>. Isso demonstra que as faculdades de direito já consideravam a importância do Direito Comercial e Marítimo como áreas distintas de estudo. O ensino dessas disciplinas refletia a necessidade de regulamentar as atividades comerciais e marítimas em constante crescimento naquela época.

Com a chegada da República, a Lei nº 314, de 30 de outubro de 1895, introduziu um novo currículo que incorporou o tema do Direito Marítimo na disciplina de Direito Comercial. Essa mudança também foi aplicada ao 4º ano do curso. Esse currículo permaneceu sem alterações até 1962, quando o Conselho Federal de Educação (CFE) implementou um currículo mínimo por meio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 4.024/61.

Importante registrar que, logo no art. 1º, a Lei traz o Direito Comercial com uma observação a respeito do Direito Marítimo, como abaixo:

Art. 1º A partir do primeiro anno lectivo depois da publicação desta lei, o ensino nas Faculdades de Direito será feito em cinco annos, distribuidas as materias do curso pelas seguintes cadeiras:

1º ANNO

1ª cadeira - Philosophia do direito.

2ª » - Direito romano.

3ª » - Direito publico e constitucional.

2º ANNO

1ª cadeira - Direito civil (1ª cadeira).

2ª » - Direito criminal (1ª cadeira).

3ª » - Direito internacional publico e diplomacia.

4ª » - Economia politica.

3º ANNO

1ª cadeira - Direito civil (2ª cadeira).

2ª » - Direito criminal (especialmente direito militar e regimen penitenciario (2ª cadeira).

3ª cadeira - Sciencia das finanzas e contabilidade do Estado (continuação da 4ª cadeira do 2º anno).

4ª cadeira - Direito commercial (1ª cadeira).

4º ANNO

1ª cadeira - Direito civil (3ª cadeira).

2ª cadeira - Direito commercial (especialmente o **direito maritimo**, fallencia e liquidação judicial).

---

15 BRASIL. **Lei de 11 de agosto de 1827**. Crêa dous Cursos de sciencias Juridicas e Sociaes, um na cidade de S. Paulo e outro na de Olinda. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim.-11-08-1827.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim.-11-08-1827.htm). Acesso em: 30 jun. 2023.

3ª cadeira - Theoria do processo civil, commercial e criminal.

4ª cadeira - Medicina publica<sup>16</sup>.

Note-se que, no 4º ano, a expressão utilizada em relação ao Direito Marítimo é “especialmente”, ou seja, naquela época, já havia a necessidade de que esta figurasse nas matrizes curriculares dos cursos de graduação.

Em 1972, o CFE adotou o Direito Comercial como disciplina obrigatória, além de incluir o Direito da Navegação (Marinha e Aeronáutica), como optativa<sup>17</sup>.

Atualmente, a Resolução CNE/CES nº 9/2004 e o Parecer CNE/CES nº 211/2004, emitidas pelo CNE, por meio da Câmara de Educação Superior (CES), estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para o curso de graduação em Direito<sup>18</sup>. No entanto, essas resoluções não listam diretamente as disciplinas específicas obrigatórias do curso de Direito, mas definem as áreas de conhecimento que devem ser contempladas no currículo do curso. As instituições de ensino superior têm a liberdade de elaborar seus próprios currículos, desde que atendam às diretrizes gerais estabelecidas pela Resolução.

Essa faculdade dada às Universidades pode ser boa por um lado, devido a facilidade de inclusão de novas disciplinas, mas por outro, alguns riscos começam surgir, como se verá ao longo deste trabalho.

É bem verdade que, além dos autores já citados acima, vale ressaltar que alguns outros vem se debruçando sobre o ensino do Direito Marítimo no Brasil, em excelente contribuição, como é o caso da professora Eliane Octaviano em diversas de suas obras, especialmente na mais conhecida<sup>19</sup>.

---

16 BRASIL. **Lei nº 314, de 30 de outubro de 1895**. Reorganiza o ensino das Faculdades de Direito. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-314-30-outubro-1895-540752-publicacaooriginal-41651-pl.html>. Acesso em: 30 jun. 2023.

17 BRASIL. Conselho Federal de Educação. **Resolução CFE nº 3, de 25 de fevereiro de 1972**. Adota novos currículos mínimos para os cursos de graduação em Direito. Disponível em: [https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/pdf/CEE-SP\\_PAR\\_88\\_877\\_1965.pdf](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/pdf/CEE-SP_PAR_88_877_1965.pdf). Acesso em: 30 ago. 2023.

18 BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CES nº 211/2004**. Reconsideração do Parecer CNE/CES 55/2004, referente às Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Direito. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2004/CES0211\\_2004.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2004/CES0211_2004.pdf) Acesso em: 10 jun. 2023.

19 OCTAVIANO MARTINS, Eliane Maria. **Curso de direito marítimo**. Vol. I. 2ª. Ed. Barueri, 2015.

## 1.2 Breve histórico sobre o ensino do Direito do Mar no Brasil

Da mesma forma que o Direito Marítimo iniciou-se ancorado no Direito Comercial, e como parte dele, o ensino do Direito do Mar no Brasil, nasce como um ramo do Direito Internacional Público, e até hoje nas universidades, vem sendo lecionado como parte do programa das disciplinas de Direito Internacional Público como assevera Wagner Menezes:

Nas faculdades de Direito, o Direito do Mar é parte do programa de estudo do Direito Internacional Público, o que acaba por limitar sua compreensão, pois, quando muito, os professores dedicam uma ou duas aulas ao tema, apesar da relativa complexidade de seu conteúdo, que compreende matéria interdisciplinar e, portanto, extrapola a perspectiva meramente jurídica, com conceitos extraídos de outros campos de conhecimento, como Geologia, Oceanografia, Biologia, Engenharia Naval e mesmo a prática do Direito Marítimo.<sup>20</sup>

Por outro lado, alguns doutrinadores, como é o caso de Sidney Guerra<sup>21</sup> e Jiménez<sup>22</sup>, dedicam uma grande parte do programa de Direito Internacional Público ao Direito Internacional do Mar. Esta obra é uma das mais completas, dentre todas que foram encontradas quando da confecção deste relatório.

Diante dessa premissa, o caminho natural é que este ramo perpassasse muito tempo “às escondidas”. Essa afirmação será comprovada ao longo deste trabalho ao perceber, após aprofundamento da pesquisa no Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior (e-MEC), que de todos os cursos de graduação e pós-graduação do Brasil, o Direito do Mar como disciplina ou curso superior *lato sensu* é encontrado somente uma vez.

É bem verdade que alguns doutrinadores, percussores no ensino do Direito do Mar, se esforçaram e se esforçam ainda, como é o caso de Adherbal Meira Matos<sup>23</sup>, Vicente Marotta Rangel<sup>24</sup> (*in memoriam*)<sup>25</sup> e Celso de Mello (*in memoriam*)<sup>26</sup> para que este campo de estudo possa ter o valor que lhe é merecido.

---

20 MENEZES, Wagner. **O direito do mar**. Brasília: Funag, 2015, p. 21.

21 GUERRA, Sidney. **Curso de Direito Internacional Público-16ª Edição 2024**. Saraiva Educação SA, 2024.

22 JIMÉNEZ DE ARÉCHAGA, Eduardo; ARBUET-VIGNALI, Heber; PUCEIRO RIPOLL, Roberto. **Derecho internacional público**. Montevideo: Fundación de Cultura Universitaria, 2005.

23 Adherbal Meira Mattos é um professor, advogado, escritor e conferencista brasileiro, especialista em direito internacional. Ele é professor titular de direito internacional da Universidade Federal do Pará (UFPA) e membro de diversas entidades acadêmicas e jurídicas, como o Instituto Hispano Luso-Americano de Direito Internacional, o Centro Mundial da Paz pelo Direito e a Ordem dos Advogados

Mesmo com todas as contribuições destes e de outros autores, o Direito do Mar ainda não alcançou o seu devido lugar nos bancos de graduação e pós-graduação *lato sensu*.

Adherbal Meira Matos, ao conceituar o novo Direito do Mar, apresenta grandes justificativas para o estudo e para a possível autonomia deste ramo do Direito. Para ele, o Direito do Mar é o conjunto de normas jurídicas que regem os espaços marítimos, os recursos e atividades neles realizados, conforme estabelecido pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), assinada em Montego Bay, Jamaica, em 1982, e que entrou em vigor em 1994. O novo direito do mar reconhece a soberania dos Estados costeiros sobre o mar territorial, que se estende até 12 milhas marítimas da linha de base, e sobre a zona econômica exclusiva, que se estende até 200 milhas marítimas da mesma linha. Além disso, o novo direito do mar prevê a cooperação internacional para a preservação do meio ambiente marinho, a exploração dos recursos da plataforma continental e do fundo do mar, a solução pacífica de controvérsias e o respeito às liberdades de navegação, sobrevoo, pesquisa científica e pesca nos espaços marítimos de interesse comum<sup>27</sup>.

Recentemente, tem-se observado uma crescente, tanto na procura quanto na necessidade de se estudar o novo Direito do Mar quando se observa o aumento da

---

do Brasil (OAB). Ele também é autor de vários livros e artigos sobre temas relacionados ao direito do mar, à geopolítica, à integração regional e aos conflitos internacionais. Ele é considerado um dos maiores especialistas em direito do mar do Brasil e da América Latina, tendo participado de importantes negociações e consultorias sobre o assunto. Ele é filho do general Carlos de Meira Mattos, que foi um renomado militar e geopolítico brasileiro.

24 RANGEL, Vicente Marotta. **Tribunal Internacional do Direito do Mar: 25 anos de jurisdição** - em homenagem ao professor Vicente Marotta Rangel. Belo Horizonte: D'Plácido, 2021.

25 Vicente Marotta Rangel foi um renomado jurista e advogado brasileiro que se dedicou ao estudo e à defesa do direito do mar, especialmente no que se refere aos interesses do Brasil. Ele foi um dos principais apoiadores da tese do mar territorial, que defende a soberania dos Estados costeiros sobre uma faixa de água adjacente à sua costa, com base no princípio da continuidade geológica entre a terra e o mar. Ele também foi um dos responsáveis pela redação do capítulo sobre o Brasil no contexto do direito do mar no relatório da Comissão Nacional Independente sobre os Oceanos (CNIO), publicado em 1998, que apresenta uma visão estratégica e integrada sobre o papel dos oceanos para o desenvolvimento nacional. Além disso, ele foi juiz do Tribunal Internacional do Direito do Mar, órgão judicial criado pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), de 1996 a 2017, tendo participado de importantes casos envolvendo questões marítimas. Vicente Marotta Rangel faleceu em 2017, aos 93 anos, deixando um legado de contribuições para o direito do mar e para a América Latina. Ele foi homenageado pela Marinha do Brasil, pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FDUSP) e pelo Centro de Estudos em Direito do Mar (CEDMAR), que leva o seu nome. Ele é reconhecido como um dos maiores especialistas em direito do mar do Brasil e do mundo.

26 MELLO, Celso de Albuquerque; DE ALBUQUERQUE, D. **Alto-mar**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

27 MATTOS, Adherbal Meira. **O novo direito do mar**. Rio de Janeiro: Renovar, 1996, p. 13 a 36.

oferta de cursos nesta área<sup>28</sup>, porém as dificuldades no reconhecimento de uma autonomia e sua vinculação ao Direito Internacional, parecem justificativas para a falta de disciplinas na graduação e cursos na pós-graduação *lato sensu*.

## 2 DA QUALIFICAÇÃO EM PORTUGAL

O sistema educativo português é regulado pela Lei de Bases e é desenvolvido em 3 (três) níveis: ensino básico, secundário e superior<sup>29</sup>. Este relatório se aterá ao ensino superior. Para tal, neste capítulo será feito um breve estudo sobre as qualificações existentes nas graduações, pós-graduações *lato sensu*, mestrado e doutorado em Direito Marítimo e do Mar em Portugal.

Para alcançar esse objetivo, esta seção foi dividida em panoramas. Cada um deles conterà os gráficos gerados a partir das planilhas extraídas da DGES, a começar com um olhar mais amplo de como se encontra o ensino superior em Portugal. Em seguida, serão analisados os gráficos referentes ao ensino superior em Ciências Sociais, Comércio e Direito.

Na sequência, serão abordados os cursos de 1º, 2º e 3º ciclos, além das pós-graduações *lato sensu* em Direito, identificando, na graduação, quais delas possuem disciplinas de Direito Marítimo e Direito do Mar em suas ementas.

Nos cursos de pós-graduação *lato sensu*, mestrado e doutorado, serão analisados o nome de cada curso, verificando se existem algum programa de específico em Direito Marítimo ou Direito do Mar. Serão também elencadas as ementas das graduações que possuem estas disciplinas.

---

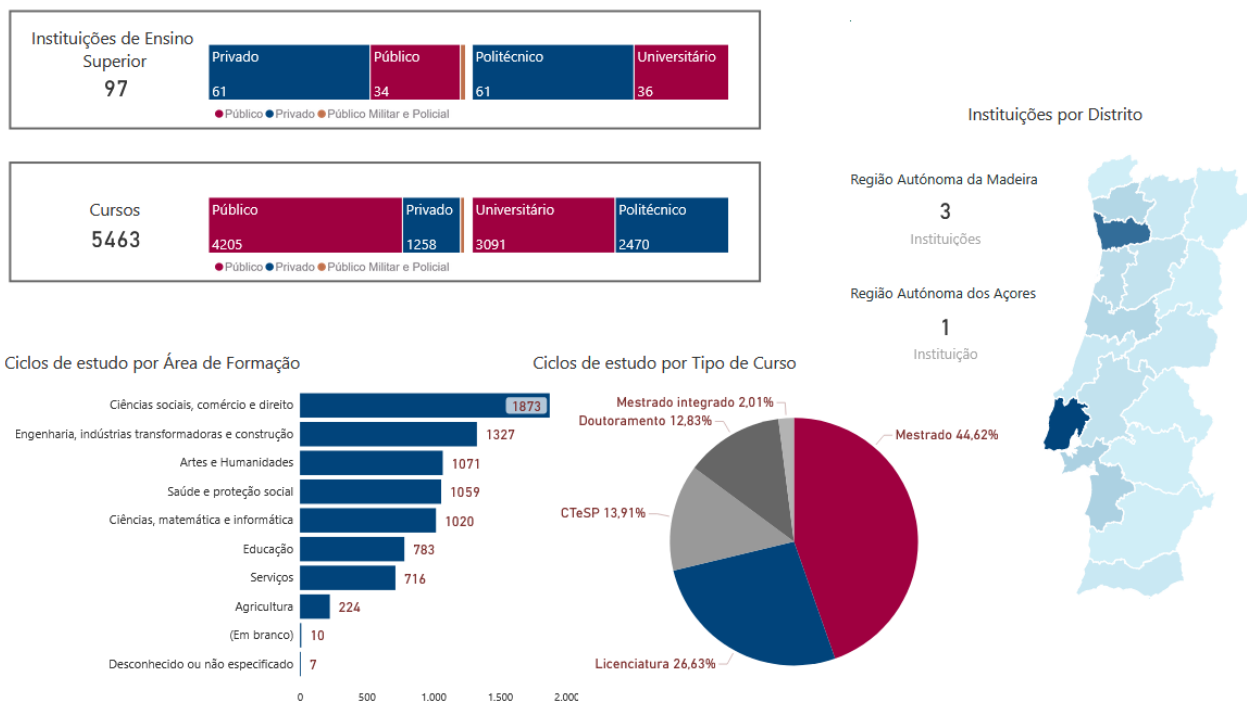
28 Recentemente, a PUC Minas passou a ofertar uma pós-graduação em Direito Internacional do Mar e Direito Marítimo. Em contato com a instituição em busca da ementa, obteve-se a informação de que em pesquisa de mercado observou-se uma crescente busca por especialização nesta área. Disponível em: [https://www.pucminas.br/Pos-Graduacao/IEC/Cursos/Paginas/Direito Internacional do Mar e Direito Maritimo\\_Pos Online\\_Especializacao e Master\\_Novidade\\_CursoNoTurnoManha.aspx?moda=5&polo=40&curso=1556&situ=1](https://www.pucminas.br/Pos-Graduacao/IEC/Cursos/Paginas/Direito%20Internacional%20do%20Mar%20e%20Direito%20Maritimo_Pos_Online_Especializacao_e_Master_Novidade_CursoNoTurnoManha.aspx?moda=5&polo=40&curso=1556&situ=1). Acesso em: 06 mar. 2024.

29 Sistema de Ensino Superior Português. O ensino superior português organiza-se num sistema binário que integra o ensino universitário e o ensino politécnico e é ministrado em instituições públicas e privadas. Os estabelecimentos de ensino superior privado obtêm reconhecimento de interesse público prévio do Governo. O ensino universitário inclui as Universidades, os institutos universitários e outros estabelecimentos de ensino universitário. O ensino politécnico compreende os institutos politécnicos e outros estabelecimentos de ensino politécnico. PORTUGAL. **Diretoria-Geral do Ensino Superior de Portugal (DGES)**. Disponível em: <https://www.dges.gov.pt/pt>. Acesso em: 22 fev. 2024.



Um outro tópico mais à frente foi reservado para análise e descrição das ementas das pós-graduações *lato sensu*, mestrado e doutorado em Portugal.

**Gráfico 1 - Panorama do Ensino Superior – Portugal**

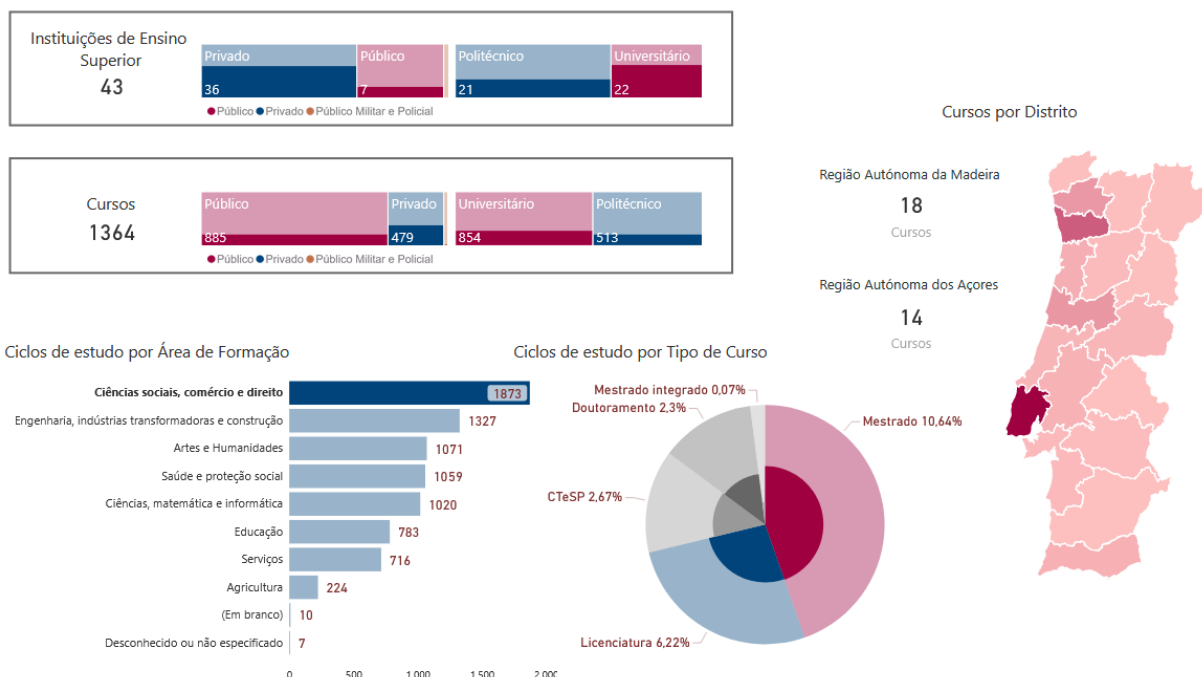


Fonte: PORTUGAL. **Diretoria-Geral do Ensino Superior de Portugal (DGES)**. Disponível em: <https://www.dges.gov.pt/pt>. Acesso em: 22 fev. 2024.

Da análise do gráfico acima, depreende-se que o ensino superior em Portugal contempla 5.463 cursos que podem ser encontrados em 97 Instituições de ensino superior. Desses 5.463 cursos, 1.873 fazem parte da área de formação em Ciências Sociais, Comércio e Direito. A Licenciatura é responsável por 26,78% do total enquanto o Mestrado integrado corresponde a 2,01%. O Mestrado corresponde a 44,62% e o Doutoramento 12,83%.<sup>30</sup>

Importante registrar que, em todos os anos, instituições e cursos são desativados. Da mesma forma, muitos outros são criados. Nesse sentido, torna-se necessário o acompanhamento permanente dos dados disponibilizados pela DGES.

30 **Diretoria-Geral do Ensino Superior de Portugal (DGES)**. Disponível em: <https://www.dges.gov.pt/pt>. Acesso em: 06 mar. 2024.

**Gráfico 2 - Panorama Ensino Superior em Ciências Sociais, Comércio e Direito – Portugal**

Fonte: PORTUGAL. **Diretoria-Geral do Ensino Superior de Portugal (DGES)**. Disponível em: <https://www.dges.gov.pt/pt>. Acesso em: 22 fev. 2024.

Este gráfico mostra que os cursos na área de Ciências Sociais, Comércio e Direito estão espalhados em 43 instituições. Estão distribuídos da seguinte forma: Licenciatura representa 6,22% da área formação, Mestrado integrado 0,07%, Mestrado 10,64% e Doutoramento 2,3%.

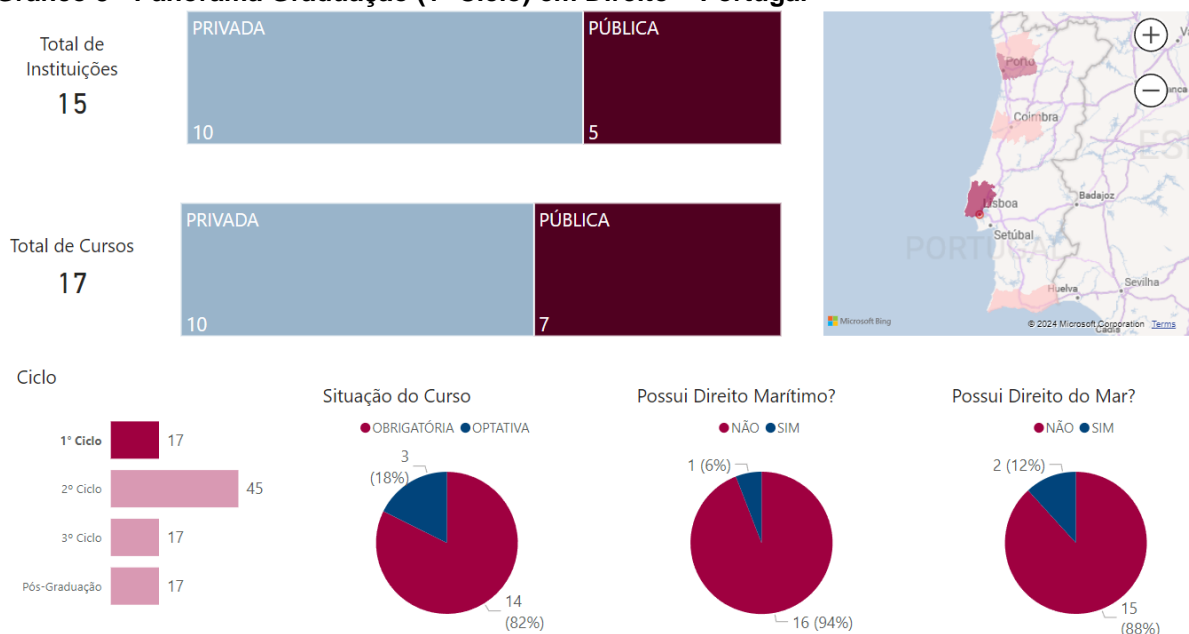
Cabe registrar que, na área do Direito, como se verá mais adiante, não se vislumbra a figura do Mestrado integrado que, em Portugal, é voltado para as áreas de saúde e algumas outras.

## 2.1 Das qualificações em Direito Marítimo e do Mar existentes no ensino superior de Portugal

Conforme mencionado, em Portugal não existe a figura do Bacharelado. Todos os cursos do 1º ciclo (graduação) são chamados de Licenciatura. A maioria possui a duração de 3 (três) anos e, em outros casos, possuem uma Licenciatura com Mestrado integrado que totaliza 5 (cinco) anos de curso. Isso não ocorre na área de Ciências Sociais, Comércio e Direito. Na área do Direito, os cursos são divididos em 1º, 2º e 3º ciclos e pós-graduação *lato sensu*, não existindo a figura do Mestrado integrado.

A partir de agora serão listados os panoramas dos ciclos do ensino superior em Portugal. Será feita, também, uma análise dos números constantes dos gráficos produzidos pelo autor com base na DGES.

**Gráfico 3 - Panorama Graduação (1º Ciclo) em Direito – Portugal**



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados extraídos da Diretoria-Geral do Ensino Superior de Portugal (DGES) via Power BI

Diferentemente do Brasil, em Portugal, a graduação é chamada de 1º ciclo. Neste gráfico observa-se que o 1º ciclo possui oferta de 17 cursos de graduação em Direito, distribuídos em 15 instituições. Das 15 instituições, 10 são privadas e 5 são públicas. Em relação aos cursos, o que muda é que as 5 Universidades públicas oferecem 7 cursos de graduação em Direito.

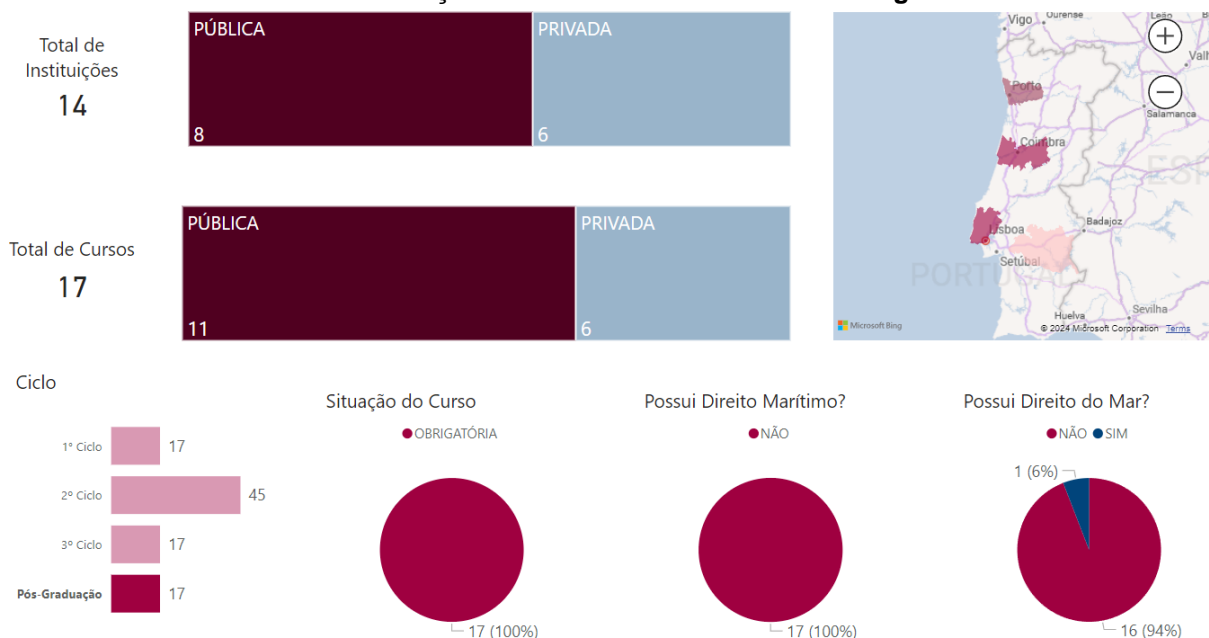
Dos 17 cursos de graduação em Direito, em Portugal, apenas 1 deles possui a disciplina de Direito Marítimo e 2 possuem a disciplina de Direito do Mar<sup>31</sup>. Nenhuma delas é disciplina obrigatória, todas são optativas.

Outro dado que é digno de nota é o fato de que a única disciplina de Direito Marítimo encontrada é ofertada na Universidade de Lisboa e em dois horários e por professores diferentes. Esse fato ocorre porque em Portugal a parte teórica geralmente é ministrada por um professor titular, catedrático, e a parte prática, com

31 Uma é oferecida na Universidade Católica do Portuguesa de Lisboa e a outra na Universidade Católica Portuguesa do Porto. Ambas como disciplinas optativas.

mais interação e espaço para dúvidas, fica sob a responsabilidade do professor auxiliar ou adjunto.

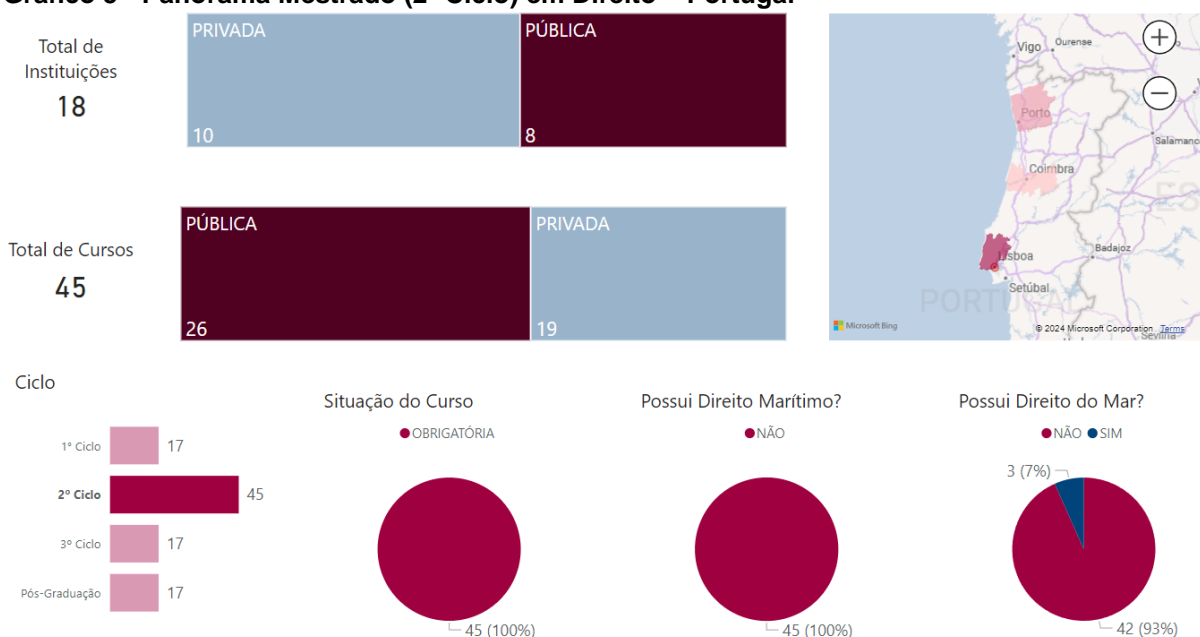
**Gráfico 4 - Panorama Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito em Portugal**



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados extraídos da Diretoria-Geral do Ensino Superior de Portugal (DGES) via Power BI

Como se observa acima, 14 instituições oferecem cursos de pós-graduação em Direito, em Portugal, oferecendo 17 cursos. Da mesma forma, 8 são Universidades públicas e 6 são Universidades privadas. Quanto aos cursos, 11 são oferecidos pelas Universidades públicas e o restante por Universidades privadas.

Diferentemente do Brasil, onde as instituições se dividem em públicas federais, públicas estaduais, públicas municipais, privadas com fins lucrativos e privadas sem fins lucrativos, em Portugal, somente se dividem em públicas e privadas.

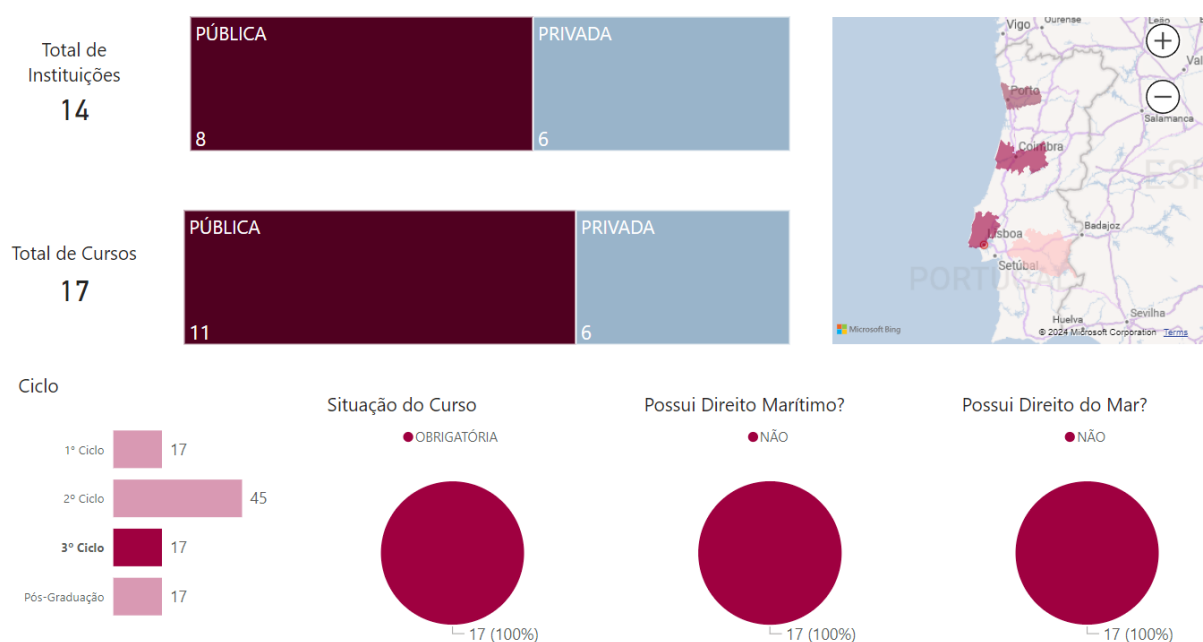
**Gráfico 5 - Panorama Mestrado (2º Ciclo) em Direito – Portugal**

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados extraídos da Diretoria-Geral do Ensino Superior de Portugal (DGES) via Power BI

Em Portugal, os cursos de pós-graduação *stricto sensu*, Mestrado e Doutorado são chamados de 2º ciclo (Mestrado) e 3º ciclo (Doutorado). Como se pode ver no gráfico acima, as 18 instituições que possuem Mestrado em Direito, em Portugal, disponibilizam 45 cursos. Desses 45 cursos, nenhum deles oferece Mestrado em Direito Marítimo e apenas 3 deles oferecem Mestrado em Direito do Mar.

Se faz necessário registrar que, esses 3 cursos são oferecidos pela mesma Universidade, a Nova de Lisboa. Além disso, o título dos cursos não são estritamente em Direito do Mar. Um deles se chama “Direito e Economia do Mar: A Governação do Mar”, o outro “Direito e Economia do Mar. A Governação do Oceano”, e o último “Direito e Economia do Mar. A Governação dos Oceanos”.

Durante o período que o autor esteve presencialmente em pesquisa na Universidade de Lisboa, constatou-se que os Mestrados em Direito Marítimo que existiam na referida Universidade até tiveram início, em 2015, porém dos 4 alunos matriculados, 3 desistiram do curso ao logo do caminho. Isso ocorreu pela falta de conhecimento prévio em questões relacionadas ao Direito Marítimo que os desse base para concluir o curso. Este fato também justifica a necessidade deste relatório mostrar a deficiência e a importância do ensino do Direito Marítimo e do Mar nesses países.

**Gráfico 6 - Panorama Doutorado (3º Ciclo) em Direito em Portugal**

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados extraídos da Diretoria-Geral do Ensino Superior de Portugal (DGES) via Power BI

No caso dos cursos de Doutorado (3º ciclo), a conclusão que a planilha traz, materializada neste gráfico, não é das melhores. Dos 17 cursos de Doutorado em Direito, nenhum deles possui um programa específico de Direito Marítimo ou do Mar.

Porém, se observa que o Direito Marítimo e o Direito do Mar no Mestrado e no Doutorado em Portugal, são encontrados em diversas disciplinas nas grandes áreas do Direito, como é o caso do Mestrado em Direito e Ciência jurídica da Universidade de Lisboa.<sup>32</sup>

## 2.2 Das grades curriculares em Direito Marítimo e do Mar existentes no ensino superior de Portugal

Abaixo, serão listadas as ementas das disciplinas de Direito Marítimo e do Mar encontradas nos sites das respectivas Universidades. Ao final, em capítulo específico, serão feitas análises comparativas entres estas e as encontradas no ensino superior do Brasil.

32 O Mestrado em Direito e Ciência Jurídica da Universidade de Lisboa oferece uma disciplina chamada de Direito do Mar e uma chamada de Direito Marítimo. Disponível em: <https://www.fd.ulisboa.pt/cursos/mestrados-em-direito-e-ciencia-juridica/plano-de-estudos-ciencia-juridica/>. Acesso em 06 mar. 2024.

## 2.2.1 Universidade de Lisboa

Nome da Disciplina: Direito Marítimo

Coordenação e Regência: Prof. Doutor M. Januário da Costa Gomes

### Parte I INTRODUÇÃO E ACONTECIMENTOS DE MAR

#### 1. Introdução.

#### 1.2. Noções preliminares

##### 1.1. Evolução histórica

##### 1.2. O CCom.1833, o CCom. 1888 e a legislação recente

##### 1.3. Dimensão internacional do Direito Marítimo e processo de unificação

##### 1.4. A questão da autonomia do Direito Marítimo e do Direito da Navegação

##### 1.5. Zonas marítimas. Direito Interno e Convenção de Montego Bay.

##### 1.6. Navegação marítima e Convenção de Montego Bay. Tópicos.

##### 1.7. Direito Marítimo Portuário. Tópicos.

#### 2. Acontecimentos de mar

##### 2.1. Introdução. O perigo do mar

##### 2.2. Acontecimentos de mar. O Relatório de Mar

##### 2.3. As avarias marítimas

##### 2.3.1 Introdução. Aspectos históricos 2.3.2. Tipos de avarias

##### 2.3.2 O regime das avarias grossas

##### 2.3.3 As Regras Y-A

##### 2.4. Arribadas forçadas

##### 2.4.1. Modalidades

##### 2.4.2. Consequências

##### 2.4.3. Outros aspetos de regime

##### 2.4.4. A problemática dos locais de refúgio

##### 2.5. Abalroação de navios

##### 2.5.1. Introdução. O que é abalroação para o CCom 1888 e para a CB 1910

##### 2.5.2. Âmbito de aplicação do CCom 1888 e da CB 1910

##### 2.5.3. O regime aplicável à abalroação

##### 2.5.4. O regime aplicável às pessoas transportadas

##### 2.5.5. Outras questões em sede de responsabilidade civil

##### 2.5.6. Exclusão e limitação de responsabilidade

- 2.5.7. O recurso a piloto obrigatório
- 2.5.8. O dever de prestação de assistência
- 2.5.9. O dever de prestar assistência
- 2.5.10. O COLREG
- 2.5.11. As Regras de Lisboa (CMI)
- 2.5.12. As Convenções de Bruxelas de 1952
- 2.6. Salvação marítima
  - 2.6.1. Introdução. O *ius naufragii*
  - 2.6.2. Aspectos de regime do CCom 1833 e do CCom 1888
  - 2.6.3. A CB 1910 e a CL 1989
  - 2.6.4. O regime do DL 203/98
    - 2.6.4.1. Introdução. Noções e âmbito de aplicação da LSM
    - 2.6.4.2. Modalidades de salvação marítima
    - 2.6.4.3. Salvação de pessoas e salvação de bens
    - 2.6.4.4. O *princípio no cure no pay*
    - 2.6.4.5. O relevo da protecção do ambiente
    - 2.6.4.6. Os contratos de salvação
    - 2.6.4.7. Outros aspectos de regime
  - 2.6.5. Os arrojados e os achados
  - 2.6.6. O navio abandonado
- 2.7. Tópicos sobre segurança marítima e Direito Marítimo ambiental.
  - 2.7.1. Introdução. Segurança de *Safety* e de *Security*
  - 2.7.2. Acompanhamento de navios
  - 2.7.3. *Port State Control*

## Parte II O NAVIO E OS SUJEITOS DA EXPEDIÇÃO MARÍTIMA

- 3. O navio
  - 3.1. Introdução
  - 3.2. Estatuto legal do navio
    - 3.2.1. Conceito de navio
    - 3.2.2. Registo
    - 3.2.3. Nacionalidade
    - 3.2.4. Identificação do navio
    - 3.2.5. Personalidade e capacidade judiciárias



- 3.3. Propriedade do navio
- 3.4. Contrato de compra e venda de navio
- 3.5. Contrato de construção e contrato de reparação
- 3.6. O “MAR”
- 4. Os sujeitos da expedição marítima
  - 4.1. O proprietário e o armador do navio
  - 4.2. O capitão
  - 4.3. O piloto
  - 4.4. A tripulação do navio
  - 4.5. O gestor de navios
  - 4.6. A responsabilidade do navio
  - 4.7. O agente de navegação
  - 4.8. O transitário
  - 4.9. O piloto
  - 4.10. Outros intervenientes.

### Parte III EXPEDIÇÃO MARÍTIMA E RESPONSABILIDADE CIVIL

- 5. Responsabilidade do armador
- 6. Responsabilidade do proprietário do navio
- 7. Responsabilidade do navio
- 8. Convenções internacionais sobre limitação de responsabilidade: em especial a CB 1957 e a CL 1976 (LLMC)
- 9. O abandono liberatório
- 10. A CLC 92
- 11. A Convenção Bancas
- 12. Destroços de navios e responsabilidade civil

### Parte IV CONTRATOS RELATIVOS AO NAVIO

- 13. Contrato de transporte de mercadorias
  - 10.1. O contrato de transporte na legislação comercial
  - 10.2. Os modos de transporte. As Convenções internacionais.
  - 10.3. A multimodalidade. A CG 1980. As Regras de Roterdão. Tópicos.
  - 10.4. Os *Incoterms* marítimos
  - 10.5. O crédito documentário

- 10.6. A CMR. Traços de regime. Tópicos.
- 10.7. Transporte marítimo. A CB 1924 e as Regras de Hamburgo 1978
  - 10.7.1. O contrato de transporte marítimo de mercadorias
  - 10.7.2. O regime do DL 352/86
  - 10.7.2. O DL do 352/86 e a CB 1924
  - 10.7.3. Em especial. O regime do BL / Conhecimento de carga
  - 10.7.4. Em especial. O regime próprio de responsabilidade do transportador
- 11. Contrato de fretamento
  - 11.1. Evolução da figura até ao DL 191/87
  - 11.2. Regime geral. Delimitação face ao contrato de transporte de mercadorias
  - 11.3. Contrato de fretamento por viagem
  - 11.4. Contrato de fretamento a tempo
  - 11.5. Contrato de fretamento em casco nu
- 12. O contrato de reboque
- 13. O contrato de transporte de passageiros. Traços gerais
- 14. Os cruzeiros marítimos

## Parte V TUTELA DO CRÉDITO MARÍTIMO

- 15. Contrato de risco. Tópicos
- 16. Hipoteca marítima
- 17. Privilégios creditórios
- 18. Arresto e penhora de navios. Regime geral (interno)
- 19. Arresto de navios de mar. Os quadros interno e internacional
- 20. Em especial a CB 1952.
- 21. O arresto e a penhora da carga.
- 26. Os seguros marítimos
  - 26.1. O seguro contra riscos de mar. Especificidades
  - 26.2. O abandono de objectos segurados
  - 26.3. Os *P&I Clubs*

Nome da Disciplina: Direito Marítimo

Coordenação: Prof. Doutor Hugo Ramos Alves

## PARTE I INTRODUÇÃO E ACONTECIMENTOS DE MAR

### 1. Introdução

#### 1.1. Noções preliminares

#### 1.2. Evolução histórica

#### 1.3. O CCom.1833, o CCom. 1888 e a legislação recente

#### 1.4. Dimensão internacional do Direito Marítimo e processo de unificação

#### 1.5. A questão da autonomia do Direito Marítimo e do Direito da Navegação

#### 1.6. Zonas marítimas. Direito Interno e Convenção de Montego Bay

#### 1.7. Navegação marítima e Convenção de Montego Bay. Tópicos

#### 1.8. Acontecimentos de mar

### 2.1. Introdução. O perigo do mar

### 2.2. Acontecimentos de mar

### 2.3. O Relatório de Mar

### 2.4. As avarias marítimas

### 2.5. Arribadas

### 2.6. Abalroação de navios

### 2.7. Salvação marítima

## PARTE II O NAVIO E OS SUJEITOS DA EXPEDIÇÃO MARÍTIMA

### 2. O navio

#### 3.1. Introdução

#### 3.2. Estatuto legal do navio

#### 3.3. Propriedade do navio

#### 3.4. Contrato de compra e venda de navio

#### 3.5. Contrato de construção e contrato de reparação

#### 3.6. O “MAR”

### 4. Os sujeitos da expedição marítima

#### 4.1. O proprietário e o armador do navio

#### 4.2. O capitão

#### 4.3. O piloto

#### 4.4. A tripulação do navio

#### 4.5. O gestor de navios

#### 4.6. A responsabilidade do navio

#### 4.7. O agente de navegação

4.8. O transitário

4.9. O piloto

4.10. Outros intervenientes

### PARTE III EXPEDIÇÃO MARÍTIMA E RESPONSABILIDADE CIVIL

5. Responsabilidade do armador

6. Responsabilidade do proprietário do navio

7. Responsabilidade do navio

8. Convenções internacionais sobre limitação de responsabilidade: em especial a CB 1957 e a CL 1976 (LLMC)

9. O abandono liberatório

10. A CLC 92

11. A Convenção Bancas

12. Destroços de navios e responsabilidade civil

### PARTE IV CONTRATOS RELATIVOS AO NAVIO

13. A figura dos “contratos de utilização do navio”

14. Contrato de transporte de mercadorias

14.1. O contrato de transporte na legislação comercial

14.2. Os modos de transporte. As Convenções internacionais.

14.3. A multimodalidade. A CG 1980. As Regras de Roterdão. Tópicos.

14.4. Os Incoterms marítimos

14.5. O crédito documentário

14.6. Transporte marítimo. A CB 1924 e as Regras de Hamburgo 1978

14.7. O contrato de transporte marítimo de mercadorias

14.7.1. O regime do DL 352/86 13.7.3. O DL do 352/86 e a CB 1924 13.7.

14.7.2. O conhecimento de carga

14.7.3. O regime próprio de responsabilidade do transportador de mercadorias

14.7.4. O singular caso do transitário-transportador

15. Contrato de fretamento

15.1. Evolução da figura até ao DL 191/87

15.2. Regime geral. Delimitação face ao contrato de transporte de mercadorias

15.3. Modalidades de fretamento

16. O contrato de reboque

17. O contrato de transporte de passageiros. Traços gerais

#### PARTE V TUTELA DO CRÉDITO MARÍTIMO

18. Contrato de risco. Tópicos

19. Hipoteca marítima

20. Privilégios creditórios

21. Arresto e penhora de navios

22. O arresto e a penhora da carga.

23. Os seguros marítimos

#### 2.2.2 Universidade Católica do Porto

Nome da Disciplina: Law of the Sea (Direito do Mar)

Coordenação: Prof. Doutor Armando Rocha

#### Learning Outcomes:

The studies on the law of the sea are of notorious importance for Portugal, due to its history, geography and model of economic development. Thereby, this seminar aims at equipping students with specific legal expertise on the law of the sea in order to be able to deal with issues connected with the so-called economy of the sea. As such, this seminar aims at:

- Providing a comprehensive study of the rules governing maritime spaces, including an in-depth understanding of the rights and duties of States and other players;
- Providing a legal study of specific domains of the economy of the sea, including protection of the marine environment and maritime trade; and
- Providing a global, transnational, comprehensive and trans-sectorial methodological framework that overcomes the traditional dichotomies (e.g. public law v. private law, international law v. domestic law).

#### Syllabus:

#### I. INTRODUCTION

1. Historic Evolution; 2. Fundamental Principles and Sources; 3. Relevant Players.

## II. THE TERRITORIAL TEMPTATION

1. Maritime Spaces under States' Sovereignty or Jurisdiction; 2. Maritime Spaces beyond States' Spatial Jurisdiction; 3. Maritime Boundary Demarcation; 4. Maritime Spatial Planning.

## III. A SHIP-CENTRED LAW

1. Freedom of Navigation; 2. Maritime Trade.

## IV. THE HUMAN FACTOR AT SEA

1. Human Rights at Sea; 2. Migration and People Smuggling and Trafficking.

## V. A POST-ANTHROPOCENE CONCEPTION

1. Protection and Preservation of the Marine Environment; 2. Conservation of Living Resources and Biological Diversity.

## VI. DISPUTE SETTLEMENT MECHANISMS

1. Settlement of Disputes under the LOSC; 2. The Structure of Dispute Settlement Proceedings; 3. Compulsory Proceedings.

### 2.2.3 Universidade Católica de Lisboa

Nome da Disciplina: Law of the Sea (Direito do Mar)

Coordenação: Prof. Doutor Armando Rocha

Functioning:

The Law of the Sea course will examine in detail the legal rules that govern the seas and oceans and the activities carried out therein. The course will be divided into two parts. Part 1 will introduce the structural rules of the law of the sea (the subjects and objects, maritime zoning, delimitation of maritime boundaries). Part 2 will address major issues and current concerns in the law of the sea (exploitation of marine resources, protection of the environment, marine scientific research, maritime security, the protection of individuals at sea).

Intended learning outcomes:

The course aims at providing students with a thorough and critical understanding of fundamental rules and principles of the Law of the Sea, as well as developing their legal skills, in particular drafting, communication and problem-solving.

By the end of this course students will be able to:

a) identify, describe and critically evaluate the core rules and principles of the discipline.

b) relate the problems of the law of the sea (e.g. pollution, overfishing, exhaustion of non-renewable resources) to underlying principles and policy factors and to other relevant areas of general international law, including sources, the law of treaties and principles of state responsibility.

c) demonstrate the ability to construe a legal argument and to present it, both orally and in written form

d) apply their knowledge to a specific case; in particular, recognise and name the legal issues arising out of specific facts, identify the type and content of legal principles and rules applicable to them and apply those principles and rules to decide how the case has to be solved.

e) advise on the sources, procedures and enforcement of law of the sea.

Syllabus:

1. Issues, sources, actors
2. Coastal zones
  1. Areas beyond national jurisdiction
  2. Maritime delimitation
  3. Maritime security
  4. Environmental protection
  5. The human element
  6. Marine resources

Evidence of the syllabus coherence with the curricular units intended learning outcomes:

Given the familiarity with law that the students will possess since the beginning of the course, the intended course objectives appear to be realistic and challenging at the same time. They are realistic as they build on skills already acquired during law studies, such as the ability to read, understand and discuss legal texts, and tend to refine and complete those skills. At the same time, students are challenged as they are required to shift from a purely student perspective to an academic/practitioner perspective. In light of the fact that students are likely to pursue a legal career immediately after the end of their studies, the intended learning outcomes are also “practically useful” since reaching them will permit the student to be ready to engage in a law firm or other office and to address and solve complex legal problems in this area of law.

Recommended prior learning (or curricular units whose prior attendance is recommended):

A basic knowledge of public international law. Students who have not taken a public international law course are strongly encouraged to read a basic textbook. Vaughan Lowe, *International Law*, 2007 provides a brief but engaging introduction to this field of law.

Teaching and assessment methods:

The Course will be taught by 8 seminars for a total of 20 hours. The reading for each seminar is found in the reading lists which will be distributed in advance of the course. It will not be possible for students to read everything for every seminar. Part of the discipline of legal studies – and working as a lawyer – is learning to choose what to read. But discussion will proceed nonetheless on the basis of the Recommended Reading. Additional/Further Reading materials should be consulted if you wish to obtain a good mark. So please read as much as possible. Students may be asked to lead discussion. Some seminars have questions. Answers should be prepared in advance.



Evidence of the teaching methods and the intended learning outcomes:

Seminars will enhance active learning since in preparation for each seminar, a handout will be circulated a week in advance. The handout will consist of three parts: the outline of the topic, a reading list divided into essential, recommended and further reading, and a list of questions. The list of questions purposes to stimulate critical thinking over salient aspects of the topic and to allow students the time to better prepare their positions and arguments during the debate in the seminar. Seminars will start with a short introduction by the teacher on the topic, linking it with some recent event that has appeared in the news or with an ongoing public debate. From there, the seminar should develop as a discussion of the questions posed in the handout, initiating a state of intersubjectivity with the students. Students will be encouraged to pick up the question that has most intrigued them and to share their views on the topic, assessing whether the existing legal regulation is sufficient and effective and what, if any, problems of coordination with other topics and other fields this regulation or the lack thereof raises. The last 10 minutes of each seminar will be devoted to wrapping up the topic, so as to provide students with a clear perception of the salient aspects of each topic. The aim of this division of time is to give students plenty of time for refining their knowledge of the topic and enhancing their communication and problem solving skills, while at the same time making sure that they do not leave the classroom without an indication of the core rules and principles, over which they will be assessed at the end of the course.

Importante colacionar que as disciplinas em inglês foram colocadas desta forma, visando manter a originalidade de cada grade curricular, evitando, assim, questões de tradução e pronúncia.

### 3 DA QUALIFICAÇÃO NO BRASIL

O sistema educacional no Brasil segue uma organização e estrutura delineadas pela Lei nº 9.394/96, que define a finalidade da educação no país, sua organização, os órgãos administrativos responsáveis, os níveis e modalidades de ensino, entre outros aspectos, em conformidade com os princípios constitucionais.

Em âmbito federal, o Ministério da Educação (MEC) e o Conselho Nacional de Educação (CNE) são os órgãos responsáveis. No nível estadual, destacam-se a Secretaria Estadual de Educação (SEE), o Conselho Estadual de Educação (CEE) e a Delegacia Regional de Educação (DRE) ou Subsecretaria de Educação. A esfera municipal conta com a Secretaria Municipal de Educação (SME) e o Conselho Municipal de Educação (CME).

A educação básica brasileira abrange o ensino infantil, fundamental e médio. Além desses, a educação escolar, que não se enquadra na categoria básica, também incorpora o ensino superior, ampliando, assim, a abrangência do sistema educacional no país.

Neste capítulo será estudado o nível superior. Para tal, foi dividido em algumas seções. Inicialmente, serão mostradas algumas demandas jurídicas nacionais a respeito do Direito Marítimo e do Mar. Em seguida, serão estudados os gráficos produzidos pelo pesquisador com base nas planilhas extraídas do e-MEC.

#### 3.1 Das demandas jurídicas nacionais

**Tabela 1 - Total de processos julgados pelo Tribunal Marítimo nos anos de 2018 a 2023**

| <b>ANO</b>   | <b>TOTAL</b> |
|--------------|--------------|
| 2018         | 835          |
| 2019         | 898          |
| 2020         | 669          |
| 2021         | 772          |
| 2022         | 1.034        |
| *2023        | 436          |
| <b>TOTAL</b> | <b>4.644</b> |

\* Dados computados até 31/05/2023.

Fonte: Tribunal Marítimo

Em visita ao Tribunal Marítimo (TM), coletou-se os seguintes dados a respeito das demandas voltadas ao Direito Marítimo no Brasil. Observa-se que os números são expressivos, especialmente em 2022, quando os números ultrapassaram a marca de 1.000 processos.

O número é importante de ser registrado pelo fato de que está a se falar em acidentes e fatos da navegação, que são aqueles que ocorrem envolvendo embarcações de toda espécie, além dos inúmeros prejuízos, não só financeiros, mas ambientais.

**Tabela 2 - Estatística de processos dos acidentes que mais ocorreram nos anos de 2016 a 2023**

| <b>ACIDENTES</b>    | <b>2016</b> | <b>2017</b> | <b>2018</b> | <b>2019</b> | <b>2020</b> | <b>2021</b> | <b>2022</b> | <b>2023*</b> | <b>TOTAL</b> |
|---------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|--------------|
| <b>Naufração</b>    | 151         | 137         | 129         | 148         | 139         | 129         | 127         | 47           | 1007         |
| <b>Abalroamento</b> | 130         | 113         | 95          | 106         | 112         | 83          | 126         | 38           | 803          |
| <b>Colisão</b>      | 70          | 74          | 60          | 68          | 71          | 47          | 72          | 29           | 491          |
| <b>Incêndio</b>     | 46          | 58          | 39          | 29          | 42          | 37          | 33          | 14           | 298          |
| <b>Encalhe</b>      | 48          | 32          | 46          | 39          | 36          | 41          | 47          | 18           | 307          |
| <b>Explosão</b>     | 14          | 10          | 12          | 14          | 11          | 13          | 10          | 4            | 88           |
| <b>TOTAL</b>        | 459         | 424         | 381         | 404         | 411         | 350         | 415         | 150          | 2994         |

\* Dados computados até 23/06/2023.

Fonte: Tribunal Marítimo

Nesta tabela ficam um pouco mais claras e mais detalhadas as demandas nacionais, justificando, assim, a necessidade de qualificação de pessoal na área jurídica marítima. Particularmente, vale registrar a quantidade exorbitante de naufrágios ocorridos entre 2016 e 2023.

Em relação ao naufrágio, observa-se que, dependendo do porte do navio e da mercadoria que é transportada, esta demanda pode ser catastrófica. Daí decorre a necessidade de profissionais que tenham expertise nos diversos institutos, pelos quais o Direito Marítimo estuda, sem contar a necessidade de saber em qual território marítimo ocorreu esse acidente da navegação, lançando mão, nesse caso, do Direito do Mar.

## 3.2 Das qualificações em Direito Marítimo e do Mar existentes no ensino superior do Brasil

A seguir será abordado o *status quo* do ensino superior em Direito Marítimo e do Mar no Brasil. O ponto de partida será a graduação; logo após os cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*. Ao final, mostrar-se-á o *status desiderato*, ou seja, aquilo que se espera em um país com tamanha costa.

### 3.2.1 Da qualificação em nível de graduação

De acordo com informações do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e estatística (IBGE), ocorrido em 2022, e ainda em andamento, o Brasil possui população de 207.750.291 habitantes<sup>33</sup>.

O MEC facilita o acesso às informações oficiais dos cursos de graduação mediante o sistema e-MEC, regulamentado pela Portaria Normativa nº 21, de 21/12/2017, que também dá acesso à base de dados oficial dos cursos e Instituições de Educação Superior (IES), independentemente de Sistema de Ensino<sup>34</sup>.

Importante esclarecer que, os dados do Cadastro e-MEC devem guardar conformidade com os atos autorizativos dos cursos e das IES, editados pelo Poder Público ou órgão competente das instituições nos limites do exercício de sua autonomia.

A regularidade dos cursos e instituições depende da validade dos respectivos atos autorizativos e da tempestividade de protocolo dos processos regulatórios de manutenção da autorização para o funcionamento da instituição e oferta dos cursos.

As informações inseridas pelas IES dos sistemas estaduais, reguladas e supervisionadas pelo respectivo CEE, ou pelas IES do sistema federal, no âmbito da

---

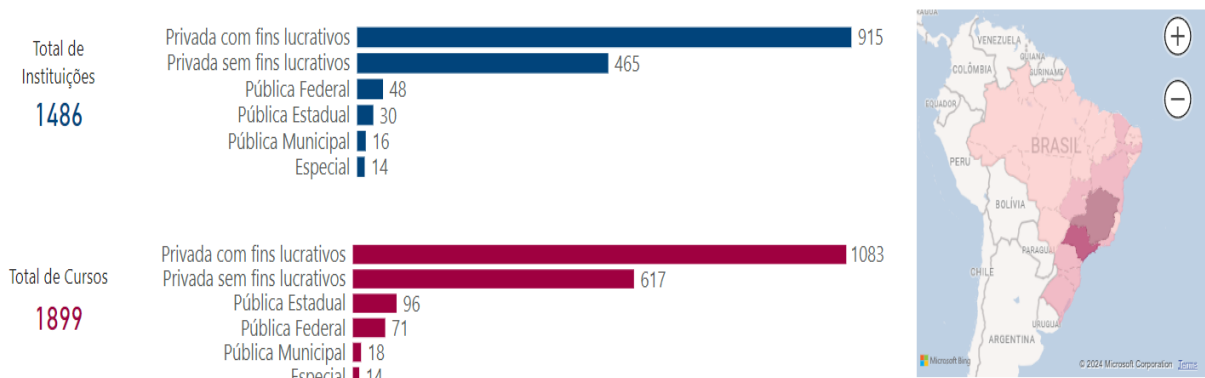
33 BRASIL. IBGE. **Censo Demográfico 2022**. População e domicílios. Primeiros resultados. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102011.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2023.

34 BRASIL. **Portaria nº 21, de 21 de dezembro de 2017**. Dispõe sobre o sistema e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior - Cadastro e-MEC. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/portarias-federais/portaria-no-21-de-21-de-dezembro-de-2017>. Acesso em: 18 jul. 2023.

autonomia universitária, são declaratórias e a veracidade é de responsabilidade da respectiva instituição, nos termos da legislação<sup>35</sup>.

Da análise e extração dos dados deste sistema, verificou-se que o Brasil possui 1.486 instituições que oferecem Cursos de Direito, totalizando 1.899 cursos de Direito ativos, assim distribuídos por categoria conforme gráfico:

**Gráfico 7 - Panorama Graduação em Direito no Brasil**



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados extraídos da plataforma e-MEC e confeccionado via Power BI.

A grande maioria dos cursos de Direito, no Brasil, é proveniente da iniciativa privada. As instituições privadas com fins lucrativos saem na frente totalizando 1.083 cursos de Direito ativos e registrados na plataforma e-MEC, enquanto aquelas sem fins lucrativos totalizam 465 cursos, o que representa, respectivamente, 57% e 32% do total.

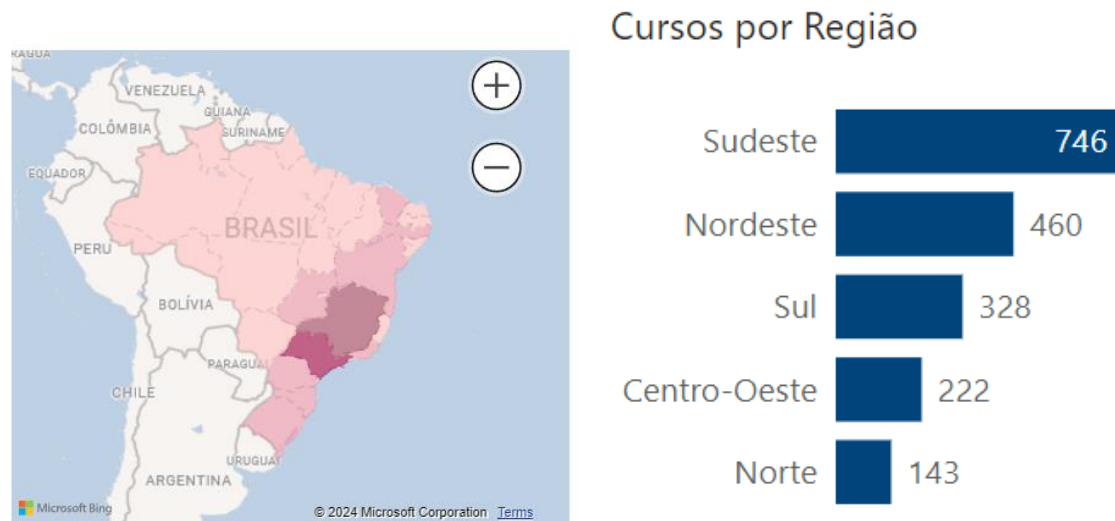
Na sequência, as Universidades públicas estaduais contabilizam 96 cursos de Direito ativos, as Universidades públicas federais 71 e as públicas municipais 18 unidades. Percentualmente, esses dados representam 4,9%, 3,7% e 0,92% do total.

Há, ainda, uma categoria administrativa chamada de especial. De acordo com o e-MEC, são aquelas enquadradas no art. 242 da Constituição Federal de 1988 (CF/88)<sup>36</sup>, como não gratuitas. Estas representam 0,72% do total, com apenas 14 cursos ativos.

35 BRASIL. e-MEC. **Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC**. Disponível em: <https://emec.mec.gov.br/>. Acesso em: 15 mar. 2022.

36 BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 18 ago. 2023.

Gráfico 8 – Cursos por Região



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados extraídos da plataforma e-MEC e confeccionado via Power BI.

Do total de cursos de graduação em Direito do Brasil registrados no MEC, observa-se que a maior concentração está na região sudeste com 746 cursos, o que representa quase 40% do total. De forma surpreendente, a região nordeste ocupa a segunda posição, desbancando a contemporânea região Sul, totalizando 460 cursos contra 328, o que representa, respectivamente, 23% e 17% do total. Fechando o *ranking* vem a região centro-oeste com 222 cursos e a região norte com 143, ou seja, respectivamente, 11% e 7,5% do total.

Quando estes dados são comparados a outras regiões, chega-se à conclusão de que a região sudeste possui praticamente o dobro de cursos de graduação em Direito em relação à segunda região em número de cursos de Direito, que é a região nordeste.

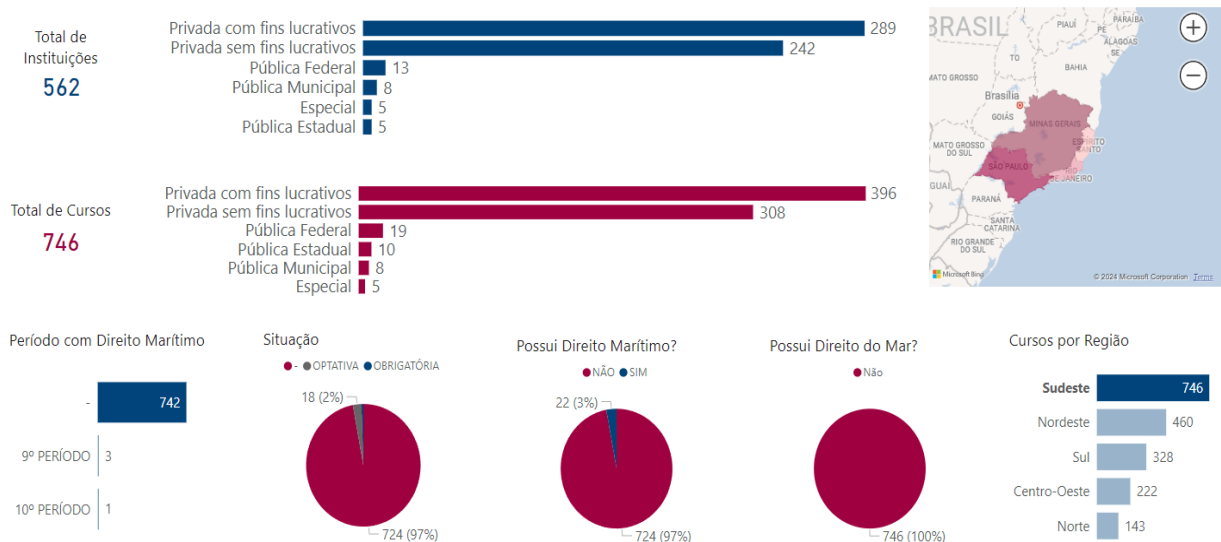
### 3.2.2 As graduações em Direito na região Sudeste do Brasil

A Sudeste é a região mais populosa e a que tem maior concentração populacional do território brasileiro e possui vários rios importantes, como o Rio Tietê, Rio Paraíba do Sul, Rio Paraná, Rio Doce, além da nascente do Rio São Francisco, na Serra da Canastra, em Minas Gerais. Esses rios são muito aproveitados para a produção de energia elétrica, além de ser a região mais rica do país e a que possui a única megalópole do Brasil, São Paulo<sup>37</sup>.

37 EMBRAPA. **Contando ciência na Web**. Disponível em: <https://www.embrapa.br/contando->

Com mais de 87 milhões de pessoas<sup>38</sup>, a região sudeste, que é portuária, possui diversas demandas jurídicas marítimas. Segundo o relatório extraído da plataforma e-MEC, a região conta, atualmente, com 746 cursos de Direito registrados e em atividade, conforme gráfico:

**Gráfico 9 - Panorama Graduação em Direito – Região Sudeste do Brasil**



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados extraídos da plataforma e-MEC e confeccionado via Power BI.

A região Sudeste possui 562 instituições que oferecem cursos de Direito. Dos 746 cursos de graduação em Direito, 43 estão localizados no Espírito Santo, 114 no Rio de Janeiro, 234 em Minas Gerais e 355 em São Paulo, o que representa, respectivamente, 5,59%, 14,97%, 30,46% e 48,95% do total.

Ainda da análise do gráfico, nota-se que nessa região estão concentrados 411 cursos de graduação em Direito de Universidades privadas com fins lucrativos e 315 de Universidades privadas sem fins lucrativos. Isso representa, respectivamente, 21% e 16% dessas categorias administrativas na região sudeste.

Além disso, a maioria dos cursos de graduação em Direito encontram-se localizados na cidade de São Paulo e Minas Gerais. Outro dado importante de registrar é o fato de que estes cursos estão localizados, em sua maior parte, em Universidades privadas.

ciencia/regiao-sudeste. Acesso em: 12 jun. 2023.

38 BRASIL. IBGE. **Censo Demográfico 2022**. População e domicílios. Primeiros resultados. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102011.pdf/>. Acesso em: 18 ago. 2023.

Ao analisar quantos cursos de Direito nesta região oferecem a disciplina de Direito Marítimo e do Mar, os números comprovam a necessidade deste trabalho ser realizado, pois mostram uma deficiência em relação à disciplina de Direito Marítimo. Em relação ao Direito do Mar, a deficiência é um pouco maior. Dos 746 cursos de Direito no Brasil, nenhum deles apresenta a disciplina de Direito do Mar. Desta forma, não foi possível apresentar algum tipo de gráfico em relação a esta disciplina.

Em relação ao Direito Marítimo, apenas 22 cursos apresentam a disciplina de Direito Marítimo na região sudeste do Brasil. Destes 22 cursos, 13 estão localizados no Espírito Santo, apenas 3 no Rio de Janeiro e 8 em São Paulo.

Conforme demonstrado no gráfico, praticamente todas aparecem como disciplinas optativas. Apenas 4 são obrigatórias, sendo 3 no 9º período e 1 no 10º período. Todas estão localizadas em São Paulo, com destaque para a cidade de Santos, especialmente a Universidade Católica de Santos (UNISANTOS) e a Universidade Santa Cecília (UNISANTA). As outras 18 disciplinas encontradas na plataforma e-MEC em Direito Marítimo na região sudeste são optativas.

Interessante registrar que, dessas 22 disciplinas, 4 delas estão descritas no projeto pedagógico como Direito Marítimo e Portuário, e há ainda uma disciplina registrada como Direito Portuário na Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, porém consta somente no projeto pedagógico e não nas ofertas de disciplinas do site da Universidade.

### 3.2.3 Das grades curriculares em Direito Marítimo e do Mar existentes na região Sudeste do Brasil

Abaixo serão demonstradas as ementas das disciplinas de Direito Marítimo e do Mar encontradas nas graduações da região sudeste do Brasil. Ao final, em capítulo específico, serão feitas análises comparativas entre estas e as encontradas no ensino superior do Brasil.

#### 3.2.3.1 Universidade Federal Fluminense (UFF)

Nome da Disciplina: Direito Marítimo

Disciplina: optativa



1. O direito marítimo e o seu desenvolvimento
2. O particularismo do direito marítimo e o direito da navegação
3. Navio: propriedade, armação, parceria marítima
4. Capitão de navio.
5. Equipagem.
6. Inscrição marítima.
7. Contrato de ajuste
8. Auxiliares da armação: práticos, agentes, consignatários, corretores de navio
9. Responsabilidade de armador
10. Contratos de utilização de navio
11. Contrato de fretamento no direito marítimo
12. Transportes de passageiros e bagagens no direito marítimo
13. Reboque em direito marítimo
14. Avarias no direito marítimo. Regulação das avarias comuns
15. Abalroação no direito marítimo
16. Assistência e salvamento no direito marítimo
17. Seguro marítimo
18. Crédito marítimo.
19. Privilégios.
20. Câmbio marítimo
21. Hipoteca naval.
22. Medidas assecuratórias no direito marítimo.
23. Arresto
24. Pirataria marítima
25. Tribunal marítimo

Neste caso é importante registrar que, a última atualização da ementa no site foi em 16/02/2011. Em contato com a Universidade, verificou-se que ainda não existe professor para a disciplina e nem turma formada devido à pequena demanda.

Nome da Disciplina: Direito da Navegação Marítima

Disciplina: optativa

1. Direito Marítimo: histórico
2. Navio
3. Armação
4. Parceria marítima
5. Capitão de navio
6. Equipagem
7. Inscrição marítima
8. Contrato de ajuste
9. Comandante
10. Tripulação
11. Auxiliares
12. Transporte de passageiros e bagagens
13. Reboques
14. Avaria
15. Abalroação
16. Assistência e salvamento
17. Seguro
18. Crédito
19. Privilégios
20. Câmbio
21. Hipoteca naval
22. Pirataria

Esta disciplina sofreu a última alteração, como consta no site da Universidade, em 01/08/1984. Percebe-se uma pequena confusão nos tópicos da ementa, a começar pelo nome da disciplina, que é Direito da Navegação, ou seja, não se fala em Direito Marítimo e nem em Direito do Mar. Isso ocorreu porque, em 1984, ainda se fazia a distinção entre estes ramos do Direito, o que não ocorre hoje, sendo o Direito da Navegação Marítima, absorvido pelo Direito Marítimo. Daí, também, se observa o tema pirataria, estritamente assunto de Direito do Mar estar elencado nesta disciplina.

### 3.2.3.2 Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares (FACELI)

Nome da Disciplina: Direito Marítimo

Disciplina: optativa

1. A Jurisdicização das atividades comerciais marítimas. Destaca-se a figura da Indústria da navegação marítima - Conceito e importância.
2. O Direito marítimo com seus conceitos características, objeto, evolução histórica.
3. O navio: Conceito Legal, estrutura física e natureza jurídica. Classificação.
4. A Aquisição da propriedade do navio. Modos de aquisição e de perda da propriedade.
5. Nacionalidade do navio: Aquisição da Nacionalidade, prova e perda da nacionalidade, bandeira de conveniência.
6. Armação do navio: Conceito, histórico. Capitania: Histórico e funções, nomeação, despedida.
7. Equipagem: Tripulação do navio: Conceito, histórico, composição, categorias da inscrição.
8. Serviços auxiliares de navegação: Práticos, agentes de navios. Consignatários de navios, corretores de navios.
9. Os contratos de utilização do navio. Contratos de Fretamento - Locação.
10. Fretamento: Conceitos, características e espécies.
11. Assistência e salvamento marítimo.
12. Hipoteca naval.

### 3.2.3.3 Universidade Metropolitana de Santos (UNIMES)

Nome da Disciplina: Direito Marítimo

Disciplina Obrigatória – 9º Período

1. Direito de Navegação Tráfego Marítimo: navegação em alto-mar e em águas territoriais.
2. As convenções internacionais e as leis nacionais.

3. Os Acidentes e os Fatos da Navegação: o inquérito naval e o processo no Tribunal Marítimo.
4. A Organização dos Portos.
5. Direito Comercial Marítimo: A Exploração Marítima: transporte de passageiros e de mercarias.
6. Os Contratos de Utilização de Navios: armação: locação a casco nú; afretamento.
7. Direitos e deveres do Fretador e do Afretador.
8. Seguro Marítimo.
9. Hipoteca Naval.
10. Direito Marítimo: origem, fontes e autonomia.
11. Exploração Marítima: navio e embarcação/natureza jurídica do navio/Prova e perda da nacionalidade/Modos de aquisição da propriedade/Prescrição aquisitiva/A parceria marítima/Armação/Equipagem/Capitão: natureza de suas funções comerciais e náuticas.
12. Navegação Mercante Brasileira: Regulamento para o tráfego marítimo e Regulamento internacional para evitar abalroamento no mar/Embarcações públicas e embarcações privadas, Espécies de navegação/ Transporte intermodal.
13. Organização dos Portos: Lei de modernização dos portos/Conselho de administração portuária/Órgão gestor de mão-de-obra/Terminais retro portuários/Depósitos de alfandegamento portuário/Regulamento aduaneiro/Vistorias aduaneiras/Trânsito aduaneiro.
14. Sinistros Marítimos: Achados o arrojados do mar/Naufração e salvados/ Socorro Marítimo/ Assistência e salvamento/Reboque/ Recuperação de cascos naufragados ou encalhados/ Arribada forçada.
15. Avaria Simples ou Particular: Definição/Características/Fortuna do mar/Regulação das avarias simples/ Prejuízos/ Provas.
16. Avaria Grossa ou Comum: Definição/Características: Procedimentos/ Medidas do armador/ Compromissos e garantias/ Regulação e liquidação da avaria grossa.

#### 3.2.3.4 Centro de Ensino Superior de Vitória (CESV)

Nome da Disciplina: Direito Marítimo e Portuário

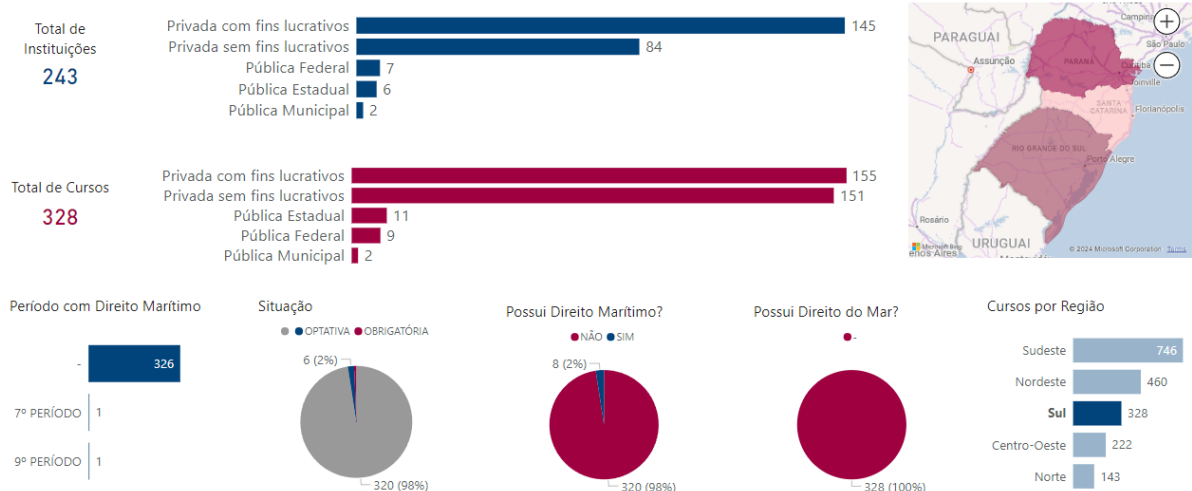
Disciplina Optativa

- I - O objeto e finalidade do Direito Marítimo e Portuário.
- II - O Direito Marítimo e Portuário e as ciências afins.
- III - Acidentes e Fatos da Navegação.
- IV - Contratos Marítimos.
- V - Embarcações.
- VI - Lei nº 12.815 de 2013 - Lei dos Portos.
- VII - Personagens do Direito Marítimo.
- VIII - Profissionais da Navegação.
- IX - Tribunal Marítimo.
- X - Normas da Autoridade Marítima – NORMAM.
- XI - Lei nº 9.432 de 1997 - Ordenação do Transporte Aquaviário.
- XII - Lei nº 9.966 de 2000 - Prevenção, Controle e Fiscalização da Poluição Causada por Navios.

As ementas das demais Universidades não foram disponibilizadas sob diversas alegações. Algumas informaram que não possuíam professores na área e quando a demanda surgisse contratariam algum no mercado. Outras justificaram com a baixa demanda. Outras, ainda, não quiseram disponibilizar por se tratar de objeto de estudo científico e suas ementas ainda não estarem aptas a este tipo de pesquisa.

#### 3.2.4 As graduações em Direito na região Sul do Brasil

No próximo gráfico observa-se que a região sul possui 243 instituições que oferecem 328 cursos de graduação em Direito e estão divididos da seguinte forma: 124 no Paraná, 114 no Rio Grande do Sul e 90 em Santa Catarina. Apenas 8 oferecem disciplinas de Direito Marítimo e nenhuma disciplina de Direito do Mar. Das 8 disciplinas de Direito Marítimo, 2 são obrigatórias. Uma ofertada no 7º período do Centro Universitário Unisep, no Paraná, e a outra no 9º período do Centro Universitário Univinte, em Santa Catarina.

**Gráfico 10 - Panorama Graduação em Direito – Região Sul do Brasil**

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados extraídos da plataforma e-MEC e confeccionado via Power BI

Entre as disciplinas optativas, 4 delas são oferecidas por Universidades localizadas em Santa Catarina, 1 no Paraná e 1 no Rio Grande do Sul.

### 3.2.5 Das grades curriculares em Direito Marítimo e do Mar existentes na região Sul do Brasil

Abaixo serão descritas as ementas das disciplinas de Direito Marítimo e do Mar encontradas nas graduações da região sul do Brasil. Ao final, em capítulo específico, serão feitas análises comparativas entres estas e as encontradas no ensino superior do Brasil.

#### 3.2.5.1 Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Nome da Disciplina: Direito Aquaviário I

Disciplina Optativa

1. Direito do Mar.
2. A Constituição e a soberania em águas territoriais.
3. Espécies de navios.
4. Tipos de navegação.
5. A marinha de guerra e a marinha mercante.
6. O Poder Marítimo e o Poder Naval.

7. NORMANS (Normas da Autoridade Marítima), órgãos, competência para a segurança do tráfego aquaviário, salvaguarda da vida humana, formação de tripulação da marinha mercante e outras atividades.

8. Inquérito Administrativo Naval e o Tribunal Marítimo na apuração de acidentes e fatos da navegação.

Apesar da disciplina ter como primeiro assunto o Direito do Mar, foi contabilizada como disciplina de Direito Marítimo, tendo em vista ser o único tópico sobre o tema e todos os demais versarem sobre Direito Marítimo. O que mais uma vez faz com que se chegue à conclusão de que ainda há dúvidas quanto à autonomia e distinção entre estes dois ramos do Direito.

Nome da Disciplina: Direito Aquaviário II

Disciplina Optativa

1. Direitos e obrigações comerciais envolvendo o transporte aquaviário.
2. Estudo da segunda parte do Código Comercial brasileiro e legislação comercial aplicável.
3. Proteção nacional e internacional do comércio de transporte aquaviário.
4. Contratos internacionais de transporte marítimo.
5. Sujeitos de direito envolvidos no comércio de transporte aquaviário.
6. Regimes jurídicos da propriedade e da exploração comercial de navios.

3.2.5.2 Universidade Regional de Blumenau

Nome da Disciplina: Direito Marítimo e Aduaneiro

Disciplina Optativa

Esta disciplina não aparece na estrutura curricular oficial, porém no projeto pedagógico aparece com o título EE (Eixo Específico) e em contato com a Universidade, a informação que consta é de não possuir ementa e nem professor.

### 3.2.5.3 Universidade Federal do Paraná (UFPR)

Nome da Disciplina: Direito da Navegação

Disciplina Optativa

1. A navegação e o comércio marítimo: evolução histórica.
2. Direito da Navegação (DN), Direito Marítimo (DM): conceitos, características e natureza jurídica.
3. Das normas de Direito da Navegação: a legislação nacional e os organismos internacionais.
4. Do navio e embarcação: conceito, características, natureza jurídica; o nome e a nacionalidade do navio; a classificação das embarcações; a armação de navio e a parceira marítima.
5. Da tripulação do navio: o capitão de navio; a equipagem ou tripulação; o contrato de ajuste.
6. Dos contratos de utilização do navio; os diversos tipos de contratos do Direito Marítimo; o contrato de fretamento; as obrigações do fretador e do afretador; os auxiliares das empresas de navegação; os serviços auxiliares da navegação.
7. Dos acidentes da navegação: as avarias; a arribada, naufrágio, encalhe e da abalroação.
8. Da evolução histórica: a navegação aérea; evolução histórica; Direito Aéreo e Direito Aeronáutico; conceitos, características e natureza jurídica; as normas de Direito Aeronáutico: a legislação nacional e os organismos internacionais.
9. Das aeronaves: a aeronave: conceito, características, natureza jurídica; a individualização das aeronaves; a exploração de aeronaves; a tripulação de aeronaves; os acidentes aeronáuticos.
10. Dos contratos de utilização: os contratos de arrendamento, fretamento e arrendamento mercantil; o contrato de transporte aéreo.
11. Seminário.

Também se observa desses tópicos da ementa uma leve confusão a respeito do objeto de estudo do Direito Marítimo em detrimento do Direito do Mar.



### 3.2.5.4 Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI)

Nome da Disciplina: Direito Marítimo Internacional

Disciplina Optativa

1. Fontes do Direito Marítimo.
2. Contrato de Transporte Marítimo.
3. Tribunal Marítimo.
4. Responsabilidades civil e administrativa no Direito Marítimo.
5. Os organismos do Direito Marítimo.

Já se observa uma pequena confusão pelo próprio nome da disciplina. No início deste relatório ficou estabelecido, pelos argumentos e autores apresentados, a diferença entre Direito Marítimo, como sendo ramo do Direito Privado, e, Direito do Mar, do Direito Público. Além disso, diferente do que ocorre no site, a ementa mostra a disciplina como Direito Marítimo e Portuário, o que foi confirmado em contato com a Universidade.

### 3.2.5.5 Centro Universitário UNIVINTE

Nome da Disciplina: Direito Marítimo e Portuário

Disciplina Optativa

1. Direito marítimo. Introdução. Aspectos gerais e históricos.
2. Regramento legislativo (nacional e internacional).
3. Conceitos. Doutrinários. Partes e sujeitos.
4. Responsabilidade contratual e civil.
5. Órgãos e autoridades.

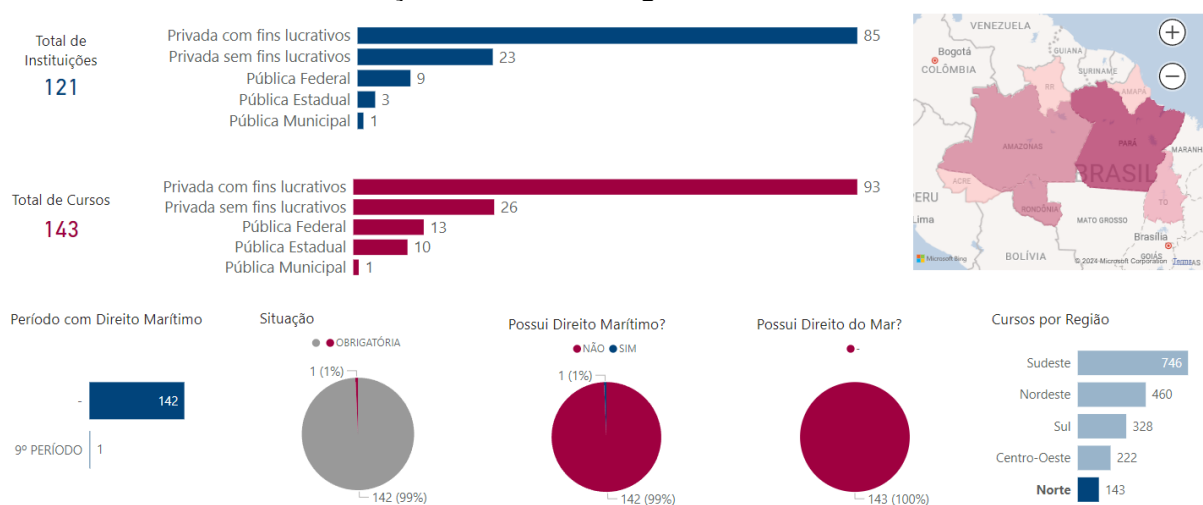
As ementas das demais Universidades não foram disponibilizadas sob diversas alegações. Algumas informaram que não possuíam professores na área e quando a demanda surgisse contratariam algum no mercado. Outras justificaram com a baixa demanda.

### 3.2.6 As graduações em Direito na região Norte do Brasil

Na região norte o problema é mais contundente. Vai se visualizar no gráfico abaixo que apenas 1 curso de Direito oferece a disciplina de Direito Marítimo e nenhuma oferece a disciplina de Direito do Mar. Ao todo são 121 instituições que oferecem 143 cursos de graduação em Direito. Por outro lado, a disciplina faz parte do grupo das obrigatórias e possui uma ementa muito completa, porém também comete o mesmo equívoco daquelas já apresentadas até aqui, ao trazer temas que não possuem relação com o Direito Marítimo.

Entre os erros está o fato de o nome da disciplina ser Direito da Navegação e a confusão entre estudar institutos próprios do Direito do Mar, como o direito de passagem, bem como institutos puramente de Direito Marítimo, como no caso da responsabilidade civil contratual.

**Gráfico 11 - Panorama Graduação em Direito – Região Norte do Brasil**



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados extraídos da plataforma e-MEC e confeccionado via Power BI

As 142 Universidades, que oferecem curso de Direito na região, estão distribuídas da seguinte forma: 51 no Pará, 26 no Amazonas, 9 no Acre, 6 no Amapá e 5 em Roraima.

A Universidade Federal do Amapá, que oferece a disciplina obrigatória de Direito Marítimo, não atualiza a ementa desde 2016.

### 3.2.7 Das grades curriculares em Direito Marítimo e do Mar existentes na região Norte do Brasil

Abaixo será descrita a ementa da disciplinas de Direito da Navegação da Universidade Federal do Amapá. Ao final, em capítulo específico, serão feitas análises comparativas entres estas e as encontradas no ensino superior do Brasil.

#### 3.2.7.1 Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)

Nome da Disciplina: Direito da Navegação

Disciplina Obrigatória – 9º PERÍODO

#### UNIDADE 1 - EVOLUÇÃO DO DIREITO DA NAVEGAÇÃO

1.1 – Introdução.

1.2 – Conceito.

1.2.1 – Origem do Direito da Navegação.

1.2.1 – Evolução Histórica.

1.2.3 – Delimitação da Matéria.

#### UNIDADE II - SOBERANIA E JURISDIÇÃO NACIONAL - EMBARCAÇÕES - NAVIO

2.1 – Navio.

2.1.1 – conceito.

2.1.2 – Armação de Navio.

2.1.3 – Natureza Jurídica e Individualização.

2.1.4 – Inscrição e Registro.

2.1.5 – Princípio da Jurisdição brasileira.

2.1.6 – Jurisdição delitos cometidos em navios estrangeiros.

2.1.7 – Classificação das embarcações.

2.2 – Acidentes da Navegação.

2.2.1 – Naufrágio.

2.2.2 – Encalhe.

2.2.3 – Água aberta.

2.2.4 – Arribada.

2.2.5 – Alijamento.

### UNIDADE III - DIREITO DO MAR

#### 3.1 - Questões introdutórias

##### 3.1.1- Fundamentos Específicos

#### 3.2.2 - Objetivos do Direito do Mar e a Navegação

#### 3.2.3 - Princípios do Direito do Mar

#### 3.2.4 - Convenção das Nações Unidas - Direito do Mar

### UNIDADE IV - ESPAÇOS MARÍTIMOS

#### 4.1 - O direito de passagem

#### 4.2 - Direitos e deveres de jurisdição

##### 4.2.1 - Imunidade de jurisdição

##### 4.2.2 - Zona contígua

##### 4.2.3 - Zona econômica exclusiva

#### 4.3 - Estados sem litoral

##### 4.3.1 - Estados geograficamente desfavorecidos

##### 4.2.1 - Questão alto-mar

##### 4.2.1.1 - Liberdade de navegação e Pesca

### UNIDADE V - RESPONSABILIDADE CIVIL

#### 5.1 - Noções Introdutórias

#### 5.2 - Pressupostos

#### 5.3 - Imputabilidade

#### 5.4 - Responsabilidade Administrativa - aquaviário

#### 5.5 - Responsabilidade Contratual e extracontratual

#### 5.6 - Responsabilidade Civil

### UNIDADE VI - TRIBUNAL MARÍTIMO

#### 6.1 - Conceito

#### 6.2 - A composição

#### 6.3 - A natureza jurídica

#### 6.4 - Competência do Tribunal Marítimo

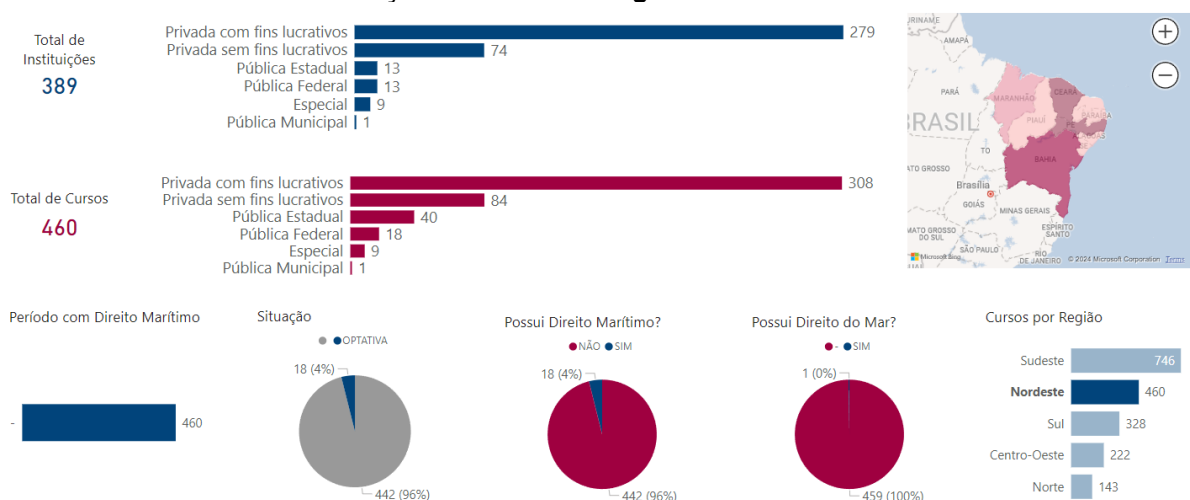
#### 6.5 - Procuradoria da Marinha

### 3.2.8 As graduações em Direito na região Nordeste do Brasil

Nesta região existem 460 cursos de graduação em Direito distribuídos nas 389 instituições existentes. A maioria, como nas demais regiões, estão concentradas nas instituições privadas com fins lucrativos.

Outra informação relevante que se pode extrair do gráfico abaixo é a de que, apesar da região possuir 18 disciplinas de Direito Marítimo sendo ofertadas, nenhuma delas é obrigatória.

**Gráfico 12 - Panorama Graduação em Direito – Região Nordeste do Brasil**



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados extraídos da plataforma e-MEC e confeccionado via Power BI.

A Bahia é o Estado que possui a maior concentração de cursos de graduação em Direito com 114, porém possui uma única disciplina de Direito Marítimo, ofertada pela Faculdade Baiana de Direito e Gestão, cuja ementa segue logo abaixo.

Os demais cursos de graduação em Direito estão assim distribuídos: 78 em Pernambuco, 76 no Ceará, 51 no Maranhão, 36 no Piauí, 33 em Alagoas, 30 na Paraíba, 25 no Rio Grande do Norte e 17 no Sergipe.

Em relação às demais disciplinas de Direito Marítimo, elas podem ser encontradas no Ceará e no Maranhão, onde cada Estado possui uma oferta de 7 disciplinas. As 3 últimas são ofertadas em cursos de graduação em Direito localizados em Pernambuco,

### 3.2.9 Das grades curriculares em Direito Marítimo e do Mar existentes na região Nordeste do Brasil

Abaixo serão mostradas as ementas das disciplinas de Direito Marítimo e Direito do Mar encontradas na região nordeste do Brasil. Ao final, em capítulo específico, serão feitas análises comparativas entres estas e as encontradas no ensino superior do Brasil.

#### 3.2.9.1 Faculdade Baiana de Direito e Gestão

Nome da Disciplina: Direito Marítimo e Portuário

Disciplina Optativa

1. Direito Marítimo Contemporâneo
- 2 Direito Portuário
3. Marinha Mercante
4. Contratos Marítimos e Portuários
5. Responsabilidade no Direito Marítimo e Portuário
6. Resolução de Controvérsias

#### 3.2.9.2 Universidade Federal do Ceará (UFC)

Nome da Disciplina: Direito Marítimo

Disciplina Optativa

1. Indústria da navegação marítima – Conceitos e importância. Direito marítimo – Conceito, características, objeto, evolução histórica.
2. Fontes do Direito Marítimo: Legislação Nacional, atos internacionais, águas sob a jurisdição Nacional. Particularismo e unificação internacional do Direito. Fontes atuais do Direito marítimo.
3. Do Navio: conceito legal, estrutura física e natureza jurídica. Classificação dos navios, tonelagem-Cotação comercial dos navios. Individualização do navio – Nacionalidade do navio, registro de propriedade e matrícula.

4. Aquisição da Propriedade do Navio: modos de aquisição e de perda da propriedade. Construção do Navio. Modos de aquisição do Direito comum. Modos específicos do Direito marítimo: Pesca confisco, salvamento, abandono. Prescrição aquisitiva.
5. Nacionalidade do Navio: aquisição da nacionalidade, prova e perda da nacionalidade, bandeira de conveniência.
6. Armação do Navio: conceito, histórico, proprietário e armador, modalidades de armador, armador locatário, armador gerentes, o Estado como armador. Papéis de bordo. O navio como elemento do patrimônio do armador. Os créditos marítimos pelo Sistema do código Comercial Brasileiro. Privilégios Marítimos e sua classificação. A hipoteca naval. A convenção Internacional de 1926 - Privilégios do 10 e do 20 grau. Prova, exercício e extinção dos privilégios. As formas modernas do Crédito marítimo. Exploração do navio. O Armador-proprietário, parceria marítima, armador- locatário e armador-afretador. A exploração de navios pelo Estado. Pessoal da exploração do navio. Papel comercial do capitão. Os agentes comerciais terrestres do armador.
7. Capitania: histórico e funções, nomeação despedida, o capitão não é comerciante, natureza jurídica do contrato, atribuições e responsabilidade. Limitação da responsabilidade do proprietário e do armador pelos atos do capitão. Sistema de limitação – O Sistema de abandono. Sistema da Convenção Internacional de Bruxelas de 1924. A Convenção Internacional de 1957.
8. Equipagem: Tripulação do navio: Conceito, históricos, composição, categorias, da inscrição. Contrato de Engajamento do Capitão e dos membros da equipagem. Normas reguladoras do trabalho marítimo.
9. Serviços Auxiliares da Navegação: práticos, agentes de navios. Consignatários de navios, corretores de navios.
10. Os Contratos de utilização do Navio: Contratos de Fretamento: Locação. Fretamento: conceitos, características espécies. Obrigação do fretador, responsabilidade do fretador, inexecução do contrato. Transporte de passageiros e bagagens. Fretamento a tempo e fretamento por viagem. A Carta partida. Contratos de transportes marítimos. Convenção de Bruxelas de 1924 s/transporte Internacional. O conhecimento. Transporte de Passageiro. Contrato de reboque.
11. Assistência e salvamento marítimo: conceito, características, natureza jurídica, elementos constitutivos, do SOS, remuneração. Regulamentação interna e

internacional. Obrigação da assistência. Navios do Estado. Remuneração da Assistência: fundamento Jurídico, modalidade, repartição, cobrança.

12. Hipoteca naval: conceito, histórico, hipóteses de constituição, formalidades, restrições sofridas pelo navio, extinção.

### 3.2.9.3 Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

Nome da Disciplina: Direito Marítimo e Portuário

Disciplina Optativa

Não possui ementa de Direito Marítimo. Esta disciplina, por ser de uma Universidade Pública, aparece no Sistema Integrado de Gestão de Atividades acadêmicas (SIGAA) da UFMA, mas consta como indisponível.

### 3.2.9.4 Universidade Estadual do Maranhão (UEM)

Em contato com a Universidade, foi informado que não possui ementa e nem professor de Direito Marítimo, mas na oferta de disciplinas aparece como ofertada e também não consta no projeto pedagógico.

### 3.2.9.5 Faculdade Laboro

Da mesma forma, não possui ementa de Direito Marítimo nem tampouco professor cadastrado, porém na oferta de disciplinas aparece como ofertada, mas não consta no projeto pedagógico.

### 3.2.9.6 Faculdade Supremo Redentor (FACSUR)

Nome da Disciplina: Direito Portuário e Marítimo

Disciplina Optativa



1. Legislações acerca da Capitania dos Portos
2. As Autoridades do Setor: Marítima, agência reguladora independente, Autoridade Aduaneira, Autoridade Portuária, Autoridades Intervenientes etc
3. A Segurança jurídica em transações portuárias. Convenções sobre o Direito do Mar

Observa-se que esta ementa é bem limitada e também faz confusão entre Direito Marítimo e do Mar ao abordar um tópico sobre as convenções sobre o Direito do Mar. Isso fica claro quando o termo convenção está no plural. Atualmente, só há que se falar em uma Convenção sobre o mar que é a CNUDM.

### 3.2.9.7 Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Nome da Disciplina: Direito Marítimo I

Disciplina Optativa

1. Introdução ao Direito marítimo
2. Direito Marítimo e o Direito Portuário
3. Navio e embarcação
4. Elementos individualizações da embarcação
5. Requisitos de sustentabilidade
6. Meio ambiente e obrigações marítimas
7. Porto de registro
8. Trabalhador Marítimo

Nome da Disciplina: Direito Marítimo II

Disciplina Optativa

1. Incidentes da navegação
2. Acidentes e fatos a navegação
3. Processo marítimo
4. Tribunal Marítimo
5. Competência e jurisdição
6. Inquérito administrativo e os meios de prova

7. Embarcações estrangeiras
8. Documentos probatórios
9. Irregularidades administrativas
10. Responsabilidades
11. Contrato de transporte de carga e de passageiro
12. Responsabilidade Civil
13. Regulação do Transporte Marítimo

Nome da Disciplina: Direito Internacional do Mar

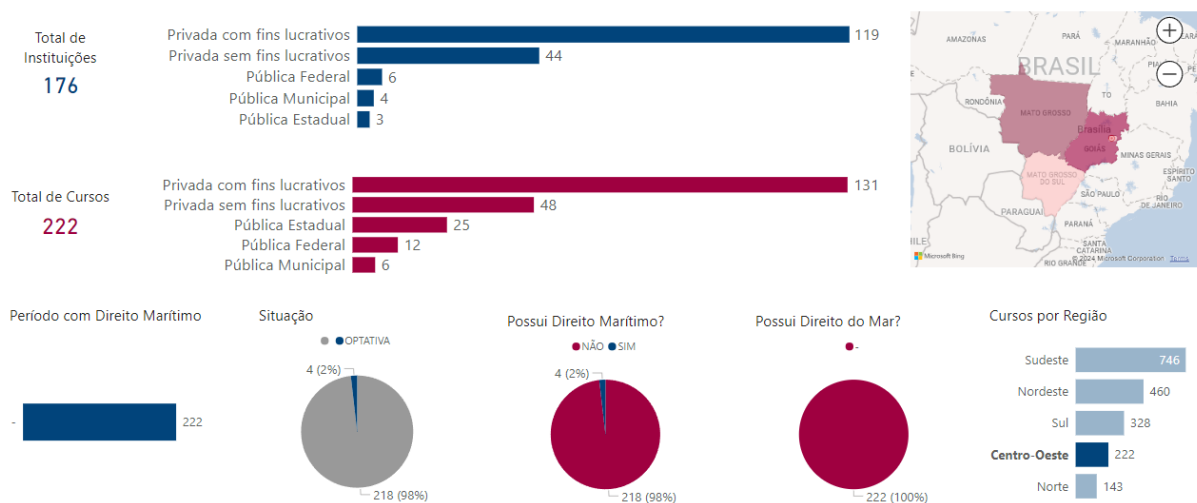
Disciplina Optativa

1. Análise da evolução histórica da disciplina
2. Estudo das diferentes zonas marítimas codificadas pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar
3. Exame das principais instituições do direito do mar
4. Análise das implicações concernentes ao aproveitamento dos recursos do mar

Neste caso, observa-se a incipiente mais importante contribuição da UFPE para o ensino do Direito do Mar no Brasil. Porém, quando se analisa a ementa verifica-se um longo caminho até que haja uma padronização e uma ampliação do vasto campo de estudo que esta disciplina possui.

### 3.2.10 As graduações em Direito na região Centro-Oeste do Brasil

A região centro-oeste do Brasil possui 222 cursos de graduação em Direito distribuídos por 176 instituições de ensino superior. Desses cursos, somente 4 possuem a disciplina de Direito Marítimo e nenhum possui a disciplina de Direito do Mar.

**Gráfico 13 - Panorama Graduação em Direito – Região Centro-Oeste do Brasil**

Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados extraídos da plataforma e-MEC e confeccionado via Power BI

Todas as 4 disciplinas fazem parte do rol das disciplinas optativas e todas elas possuem como título Direito da Navegação. Duas delas são oferecidas pela Universidade de Brasília (UNB) e constam no SIGAA, porém não possuem ementa cadastrada. Em contato com a instituição, a informação que se obteve foi a de que a disciplina não é ofertada desde 2019, período em que foi cadastrada naquele sistema.

As demais são oferecidas pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) que não possui ementa de direito marítimo nem professor, mas na oferta de disciplinas aparece como ofertada a disciplina de Direito da navegação e não consta no projeto pedagógico, e a outra pela Universidade Paulista (UNIP).

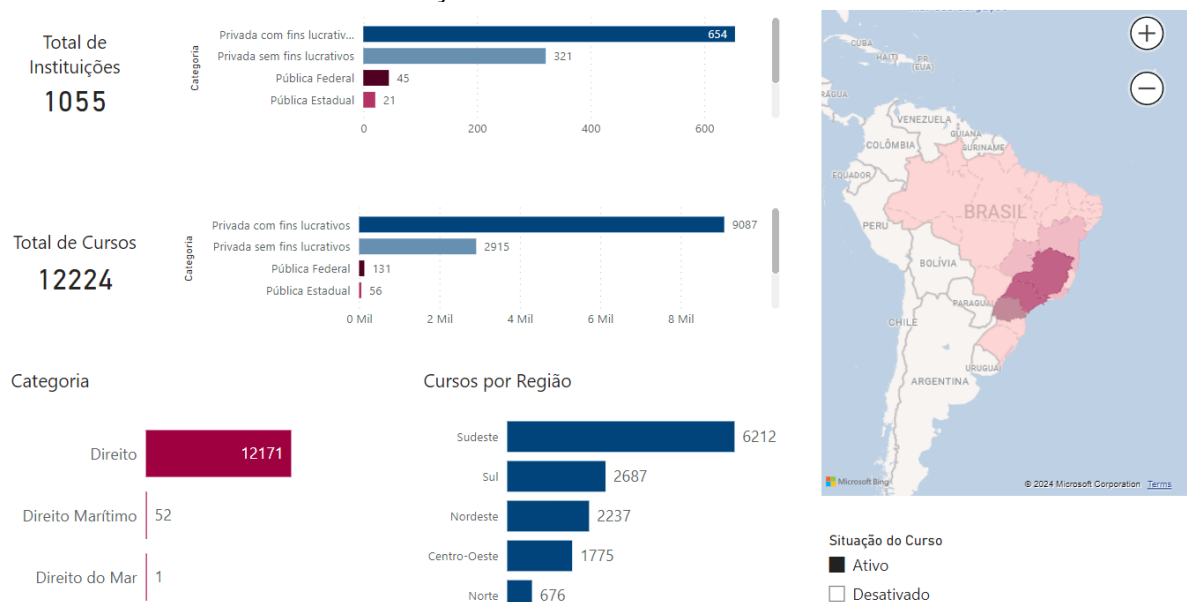
## 4 DA QUALIFICAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* NO BRASIL E EM PORTUGAL

### 4.1 Da qualificação em nível de Pós-Graduação *lato sensu* no Brasil

O Brasil, segundo dados extraídos da plataforma e-MEC, possui 12.171 cursos de pós-graduação *lato sensu* em Direito em atividade. Se forem levados em consideração os cursos em extinção ou inativos, este número ultrapassa a marca de 20 mil cursos.

O gráfico abaixo mostra essa distribuição por região.

**Gráfico 14 - Panorama Pós-Graduação em Direito – Brasil**



Fonte: elaborado pelo autor com base nos dados extraídos da plataforma e-MEC e confeccionado via Power BI

Em relação aos cursos de pós-graduação, releva mencionar que a pesquisa não foi feita na plataforma sucupira devido à sua não atualização constante. A plataforma e-MEC tem sido atualizada com periodicidade maior.

Da extração destes dados, verificou-se que novamente a região sudeste sai na frente quando o assunto são as pós-graduações *lato sensu* em Direito, chegando a expressiva marca de 6.212 cursos ativos.

Dos 6.212 cursos de pós-graduação na região sudeste, pode-se encontrar apenas 52 cursos de pós-graduação *lato sensu* em Direito Marítimo e 1 curso de pós-graduação *lato sensu* em Direito do Mar, cadastrado no MEC, portanto não se

contabilizou o recente curso oferecido pela PUC Minas que será citado na seção referente aos cursos cadastrados no MEC.

Levando-se em consideração que a população brasileira ultrapassa 200 milhões de pessoas, e o Brasil é um país eminentemente costeiro, somente existir essa quantidade de cursos de pós-graduação *lato sensu* em Direito Marítimo, é uma situação que precisa ser resolvida. Em relação ao Direito do Mar, não há sequer algum comentário a fazer, haja vista o problema estar exposto.

Veja que no caso das pós-graduações *lato sensu* o cenário muda de figura, mas nada que possa mudar a ideia de que há uma carência de estudos voltados ao Direito Marítimo e ao Direito do Mar.

Importante ressaltar que, este gráfico não contemplou os cursos que não estão registrados na plataforma e-MEC, logo não são reconhecidos. Estes representam um percentual muito pequeno e serão mostrados em tópico específico.

## **4.2 Das grades curriculares das Pós-Graduações *lato sensu* em Direito Marítimo e do Mar existentes no Brasil**

Abaixo serão listadas as ementas das pós-graduações em Direito Marítimo e do Mar no Brasil. Posteriormente, serão discriminadas, também, aquelas de Portugal para que, ao final, seja feita a análise dos dados, comparando-as.

### 4.2.1 Universidade Católica de Santos (UNISANTOS)

Nome do Curso: Especialização em Direito Marítimo e Portuário

Professor Responsável: Prof. Dr. Rodrigo Luiz Zanethi

Carga Horária: 400 horas

Modalidade: EAD Live, organizada em encontros digitais ao vivo com suporte de Ambiente Virtual de Aprendizagem

#### OBJETIVO

Formar e capacitar profissionais para atuação no Direito Marítimo e Portuário e áreas relacionadas ao transporte, comércio marítimo de mercadorias e atividades portuárias em geral.

## PÚBLICO-ALVO

Profissionais que atuem na área ou pretendam atuar, ou ainda que demonstrem interesse na área do Direito ou em atividades relacionadas ao transporte marítimo, turismo, atividades portuárias em geral, *brokerage*, comércio exterior e internacional, administradores, agentes de carga, operadores de transporte multimodal, exportadores e importadores, e oficiais da Marinha Mercante e Marinha de Guerra.

## CONTEÚDO CURRICULAR

Teoria Geral do Direito Marítimo

Direito Portuário

Logística Marítima e Portuária

Direito do Mar

Contratos Marítimos

Direito do Trabalho Marítimo e Portuário

Direito Ambiental Marítimo

Direito Tributário e Aduaneiro

Processos Marítimos

Avarias Marítimas

Estudos Avançados de Direito Marítimo

Proposições Inovadoras em Direito Marítimo e Portuário

Pesquisa em Direito Marítimo e Portuário

## DIFERENCIAIS

Visitas técnicas presenciais a terminais portuários e órgãos ligados à área marítima, portuária e aduaneira;

Aulas voltadas a teoria e prática das matérias objeto do curso.

Professores altamente capacitados e atuantes em empresas, instituições de ensino, órgãos governamentais e escritórios de advocacia voltados as áreas do curso.

Curso integralizado em um ano dividido em 3 módulos: Direito Marítimo, Direito Portuário e Direito Aduaneiro e Logística.

Docentes vinculados aos principais órgãos de patrimônio brasileiros e mundiais.

#### 4.2.2 Universidade Santa Cecília (UNISANTA)

Nome do Curso: especialização em Direito Marítimo, Portuário e Aduaneiro

##### Módulo I - Direito Marítimo

Acidentes e Avarias Portuárias e Marítimas

Direito do Mar

Navios e Propriedade de Navios no Direito Marítimo

Contratos de Transporte Internacional de Mercadorias

Técnicas de Negociação

Contratos de Seguro Marítimo

##### Módulo II - Gestão e Direito Portuário

Logística Internacional

Direito Portuário

Portos e Infraestrutura Portuária Brasileira

Direito Ambiental Marítimo

Direito do Trabalho Portuário

Tópicos Gerais e Seminários

##### Módulo III - Gestão e Direito Aduaneiro

Gestão de Importação e Exportação

Direito Aduaneiro

Metodologia da Pesquisa - EAD

Didática do Ensino Superior - EAD

Orientação de TCC

Estudos Individuais

#### 4.2.3 UNINASSAU – Campus Pernambuco

Nome do Curso: Especialização em Direito Marítimo, Portuário e do Petróleo

## I PARTE: TEORIA GERAL DO DIREITO MARÍTIMO, PORTUÁRIO E DO PETRÓLEO.

01. Introdução ao Direito Portuário.
02. Introdução ao Direito Marítimo.
03. Introdução ao Direito do Petróleo.

## II PARTE: DIREITO ECONÔMICO E DA REGULAÇÃO.

04. A ANP e a Regulação do petróleo e do gás natural.
05. Direito Regulatório do Transporte Aquaviário e da Atividade Portuária.
06. Direito Econômico na Indústria do Petróleo do Petróleo.
07. Direito Concorrencial na Indústria do Petróleo.

## III PARTE: LOGÍSTICA E CONTRATOS.

08. Planejamento e Logística.
09. Contratos Marítimos.
10. Seguro Marítimo e do Petróleo.

## IV PARTE: DIREITO TRIBUTÁRIO E ADUANEIRO.

11. Introdução ao Direito Aduaneiro.
12. Direito Tributário Marítimo e Portuário.
13. Direito Tributário na Indústria do Petróleo e Gás Natural (IPGN).

## V PARTE: DIREITO DO TRABALHO.

14. Trabalhador Portuário, Marítimo e do Petróleo.

## VI PARTE: DIREITO AMBIENTAL.

15. Responsabilidade Ambiental: Direito Marítimo e Portuário.
16. Direito Ambiental na Indústria do Petróleo e Gás Natural (IPGN).

## VII PARTE: PROCESSO MARÍTIMO, PORTUÁRIO E DO PETRÓLEO.

17. Incidentes da navegação.
18. Tribunal Marítimo.
19. Processos Marítimos e Métodos de Resolução de Conflitos.
20. Responsabilidade Penal Marítima e Portuária.



21. Aspectos práticos da Indústria do Petróleo e Gás Natural (IPGN).

VII PARTE: PRÁTICA E PESQUISA.

22. Metodologia da Pesquisa.

23. Visita prática ao Porto de Saube (PE).

24. ENCERRAMENTO:

4.2.4 Escola de Guerra Naval (EGN)

Nome do Curso: Especialização em Regulação do uso do Mar: Direito Marítimo

Módulo I

Teoria Geral do Direito do Mar

Ementa. 1. Considerações gerais sobre a Convenção Internacional sobre o Direito do Mar. 2. Conceitos e questões terminológicas. 3. Origem e codificação do direito do mar. 4. Regime jurídico das águas interiores. 5. Mar territorial. 6. Zona contígua. 7. Estreitos. 8. Ilhas. 9. Águas arquipelágicas. 10. Zona econômica exclusiva. 11. Plataforma continental. 12. Alto mar. 13. Área. 14. ITLOS. 15. CLPC. 16. Águas jurisdicionais brasileiras (AJB). 17. Amazônia Azul.

Método de produção de artigo científico

Ementa. 1. Método de produção de artigo científico jurídico. 2. Elementos e etapas da preparação de artigo científico. 3. Estrutura de artigo científico. 4. Aspectos éticos da pesquisa.

Teoria Geral do Direito Marítimo 1

Ementa. 1. Introdução ao direito marítimo. 1.1. Contextualização. 1.2. Noções de direito marítimo. 2. Origem, conceito e abrangência. 3. Direito da navegação: denominação, fontes, direito da navegação no Brasil. 4. Comandante e tripulantes. 5. Serviços auxiliares: praticagem, reboque, serviços portuários, agenciamento marítimo, transitários de cargas, brokers. 6. Regulamentação do direito marítimo no Brasil.

## Teoria Geral do Direito Marítimo 2

Ementa. 1. Lex Mercatoria. 2. Autonomia do direito marítimo: Lex maritima. 3. Princípios nucleares de direito marítimo: costumes, universalidade, atrevimento, tradicionalismo e perigo do mar. 4. Fontes. 5. Propriedade naval, armação, capitão e auxiliares da armação.

## Navios e embarcações em geral

Ementa. 1. Conceitos e terminologias da indústria naval e da arte naval. 2. Natureza jurídica dos navios, nacionalidade e personalidade. 2.1. A Navegabilidade como elemento central dos contratos de utilização dos navios. 3. Classificação dos navios pelo tipo de carga transportada. 4. Estruturas offshore e plataformas marítimas. 5. Modos de Individualização do Navio. 6. Elementos de identidade e de nacionalidade. 7. Registro de Propriedade no Brasil. 8. Registro Especial Brasileiro (REB). 10. Responsabilidade dos Proprietários e dos Armadores.

## Contratos de Afretamento e de Transporte

Ementa. 1. Os contratos no direito marítimo. 2. Tipos de contratos de utilização dos navios. 3. Afretamentos a Casco Nu, Por Tempo e Por Viagem. 4. Divisão de responsabilidades entre Fretadores e Afretadores, Embarcadores e Transportadores. 5. Razoável diligência e Navegabilidade. 6. Corresponsabilidade pelo sucesso da expedição entre casco, carga e frete. 7. Avarias Grossa e Particular. 8. Demurrage do navio e demurrage de container. 9. Deviation. 10. Portos seguros 11. “devolução antecipada” e “devolução tardia” do navio. 12. “Off Hire”. 13. NOR (Notice of Readiness). 14. Liens.

## Regulação do transporte aquaviário

Ementa. 1. Teoria Geral da Regulação. 2. Lei Geral das Agências Reguladoras: AIR e ARR. 3. Lei de Liberdade Econômica. 4. Lei de Defesa da Concorrência. 5. Agências Reguladoras e a regulação do transporte aquaviário: Objeto, fontes, características, origem, história no Brasil e nos EUA. 6. BR do Mar. 7. Estudo de casos.

### Atividade Avaliativa I

Ementa. 1. Processo de avaliação da aprendizagem. 2. Estudos de casos. 3. Cenários práticos.

## MÓDULO II

### Organismos Internacionais

Ementa. 1. Introdução ao direito internacional e os atos normativos: tratados, resoluções, recomendações e diretrizes. 2. Características das organizações internacionais. 3. A Organização Marítima Internacional. 3.1. Papel da IMO na regulação do transporte marítimo. 3.2. Comitês e Subcomitês da IMO. 3.3. CCAIMO, SECIMO e DPC. 4. Outras Organizações, agências e órgãos: UNEP, UNESCO (COI), UNCTAD, ICAO, OIT, Uncitral. 5. Órgãos judiciais: Corte Internacional de Justiça (CIJ); Tribunal Internacional do Direito do Mar (ITLOS). 5.1. Decisões do ITLOS. 6. Organizações Não Governamentais de interesse: CMI – Comité Maritime International, BIMCO – Baltic and International Maritime Council, IHO – International Hydrographic Organization

### Aspectos Internacionais da Regulação do Trabalho Marítimo

Ementa. 1. Organização Internacional do Trabalho. 2. CTM 2006 e outras Convenções da OIT sobre trabalho marítimo. 3. O caso dos trabalhadores da pesca.

### Direito do Trabalho Marítimo

Ementa. 1. Natureza do Trabalho Marítimo. 2. Classificação dos trabalhadores marítimos. 3. Sistemas e regimes de proteção. 4. Relação Empregatícia e proteção contra o trabalho degradante. 5. A Organização Internacional do Trabalho e as Convenções Aplicáveis ao Trabalhador Marítimo. 6. Acordo Coletivo e Convenções. 7. Embarcações Estrangeiras em Águas Jurisdicionais Brasileiras.

### Direito Ambiental Marítimo

Ementa. 1. A proteção do meio marinho e a reação internacional aos desastres ambientais marinhos. 2. A MARPOL e a regulação da poluição por navios: poluição por óleo, emissões atmosféricas, alijamento, água de lastro. 3. Limitação de responsabilidade. 3.1 CLC 92. 3.2. IOPC FUND. 3.3. Bunker Pollution Convention 4. Caso do derramamento de óleo na costa brasileira e as ações da Marinha do Brasil

para buscar os responsáveis. 5. Instrumentos de regulamentação da pesca. 6. Licenciamento Ambiental. 7. A responsabilidade civil por dano ambiental. 8. A quantificação do dano ambiental. 9. Medidas Compensatórias e Compensação Ambiental. 10. Responsabilidade Administrativa por infração ambiental (responsabilidade objetiva/subjetiva e principais tipos infracionais).

#### Direito Penal e Direito Marítimo

Ementa. 1. Jurisdição penal nos espaços marítimos. 2. Aplicação da lei penal brasileira aos crimes cometidos a bordo. 2.1. Competência penal dentro e fora do Mar Territorial Brasileiro. 3. Crimes ambientais. 4. Pirataria. 5. Responsabilidade penal por abalroamento e a International Convention for the unification of certain rules relating to penal jurisdiction in matters of collision or other incidents of navigation.

#### Atividade Avaliativa II

Ementa. 1. Processo de avaliação da aprendizagem. 2. Estudos de casos. 3. Cenários práticos.

### MÓDULO III

#### Acidentes e Incidentes Marítimos

Ementa. 1. Acidentes da navegação. 2. Fatos da Navegação. 3. Salvamento marítimo e rebocagem. 4. Abalroamento e a Convenção de Abalroamento de 1910. 5. Remoção de Destroços. 6. Estudo de casos.

#### Seguro Marítimo e Regulação de sinistros

Ementa. 1. Antecedentes históricos. 2. Seguros no âmbito da navegação marítima. 3. Riscos marítimos e coberturas. 4. Forma e elementos do contrato de seguro marítimo de casco e máquinas. 5. Obrigações do segurado. 6. Contrato de seguro marítimo de mercadorias. 7. Processo de liquidação de sinistros. 8. Clubes de P&I.

#### Métodos alternativos para a solução de conflitos na atividade marítima

Ementa. 1. Conciliação, Mediação e Arbitragem.

### Responsabilidade Civil no Direito Marítimo

Ementa. 1. Teoria Geral da Responsabilidade civil contratual e extracontratual. 2. Responsabilidade extracontratual fundada na culpa: negligência, imprudência e imperícia. 3. Ações por dano à carga transportada por navio. 4. Responsabilidade do operador portuário segundo a Lei dos Portos. 5. CDC nos contratos de transporte marítimo.

### Responsabilidade do Transportador de Cargas

Ementa. 1. Responsabilidade do Transportador de Cargas. 2. Excludentes de responsabilidade. 3. Incidência do código de defesa do consumidor. 4. Reparação integral do dano. 5. Cláusulas de limitação da indenização. 6. Sub-rogação da seguradora. 6.1. Limitação de indenização. 6.2. Cláusula de arbitragem e eleição de foro. 7. Análise crítica da jurisprudência. 8. Abandono de navios.

### Processo Civil e Direito Marítimo

Ementa. 1. Protestos marítimos. 2. Regulação de Avaria Grossa. 3. Suspensão do processo judicial enquanto tramita o processo perante o Tribunal Marítimo. 4. Privilégios marítimos: arresto e hipoteca naval. 6. Penhora de navios.

### Atividade Avaliativa III

Ementa. 1. Processo de avaliação da aprendizagem. 2. Estudos de casos. 3 Cenários práticos.

## MÓDULO IV

### Autoridade Marítima I – Jurisdição e Competência

Ementa. 1. A Autoridade Marítima Brasileira 2. Competência concedida pela LESTA e RLESTA. 3. Normas da Autoridade Marítima. 4. A Procuradoria Especial da Marinha. 5. Controle pelo Estado do Porto.

### Autoridade Marítima II – Inquérito para apurar acidentes e fatos da navegação.

Ementa. 1. Inquéritos administrativos sobre acidentes ou fatos da navegação na NORMAM 09/DPC. 2. Natureza e propósito do IAFN. 3. Elementos do inquérito: documentos essenciais, a tomada dos depoimentos e a perícia. 4. Os Artigos 14 e 15 da Lei 2.180/54: investigação dos fatos e acidentes da navegação. 5. A

conclusão e o envio do IAFN para o Tribunal Marítimo. 6. Hipóteses de não cabimento de inquérito. 7. Os procedimentos administrativos para aplicação de penalidades por infrações às NORMAMs que independem da abertura do IAFN. 8. ISAIM e os métodos de investigação.

#### Tribunal Marítimo I – Jurisdição, Competência e o Processo Administrativo Sancionatório

Ementa. 1. A Composição e os requisitos para investidura no cargo de Juiz do Tribunal Marítimo. 2. Jurisdição e Competência. 3. O processo desde o recebimento e autuação do IAFN até o julgamento pelo Colegiado. 4. Os recursos: Embargos de Declaração, Agravo e Embargos de Nulidade ou Infringentes. 5. As penalidades aplicáveis e a execução dos julgados. 6. Medidas preventivas e de segurança. 7. Resoluções do Tribunal Marítimo em matérias de sua competência.

#### Tribunal Marítimo II - Registro de Embarcações e Armadores no Tribunal Marítimo

Ementa. 1. O Registro de Embarcações. 2. O Registro de Armadores. 3. O Registro dos ônus sobre a propriedade marítima. 4. O Registro Especial Brasileiro (REB) e o PRE-REB. 5. A Lei 14.301 (BR do Mar) e suas implicações no Registro.

#### Tribunal Marítimo III – As decisões do Tribunal Marítimo vistas pelo Poder Judiciário

Ementa. 1. Reexame das decisões do Tribunal Marítimo pelo Poder Judiciário. 1.1. Reexame das sanções aplicadas. 1.2. Reexame das decisões acerca dos acidentes ou dos fatos da navegação. 2. A Suspensão dos Processos Judiciais enquanto tramitam os processos sobre acidentes e fatos da navegação perante o Tribunal Marítimo. 3. A natureza das decisões do Tribunal Marítimo quando juntadas aos autos dos processos judiciais. 4. Os artigos 18 a 21, da Lei 2.180/54.

#### Tribunal Marítimo IV – Análise dos principais julgados

Ementa. 1. Estudo de casos julgados pelo Tribunal Marítimo. 2. Análise das decisões do Tribunal Marítimo. 3. Corte Marítima simulada.

#### Atividade Avaliativa IV

Ementa. 1. Processo de avaliação da aprendizagem. 2. Estudos de casos. 3. Cenários práticos.

#### 4.2.5 Faculdade Verbo Educacional

##### Nome do Curso: Pós-Graduação em Direito Marítimo

Direito constitucional aplicável: Princípios explícitos e implícitos

Direito constitucional aplicável: divisão de competência em Direito Marítimo e águas

Introdução ao Direito do Mar

Teoria Geral do Direito Marítimo e Direito do Mar

Teoria Geral do Direito Marítimo

Aspectos regulatórios e Empresa Brasileira de Navegação

Natureza jurídica do Navio

Arresto e sequestro de Navio

Atores do Direito Marítimo

Conhecimentos de embarcação e sujeitos do Direito Marítimo (aula 1)

Conhecimentos de embarcação e sujeitos do Direito Marítimo (aula 2)

Bandeiras e Registros

Noções de logística empresarial e internacional

Logística Marítima (aula 1)

Logística Marítima (aula 2)

Contratos Marítimos em geral

Contrato de Transporte Marítimo (chartering)

Incidência do Código do Consumidor (CDC) nos contratos de transporte e fretamento marítimos

Avárias Marítimas

Seguros Marítimos (aula 1)

Seguros Marítimos (aula 2)

Responsabilidade Civil e conflitos no Direito Marítimo (aula 1)

Responsabilidade Civil e conflitos no Direito Marítimo (aula 2)

Direito do Trabalho Marítimo e Portuário (aula 1)

Direito do Trabalho Marítimo e Portuário (aula 2)

Direito Tributário e Aduaneiro

Prática do Tribunal Marítimo

Tribunal Marítimo

Competência Penal Marítima

Arbitragem Marítima

Direito Ambiental Marítimo Sustentável

Direito Ambiental Marítimo Sustentável - parte 2

Direito Ambiental Marítimo Sustentável - parte 3

Direito Ambiental Marítimo Sustentável - parte 4

Direito Ambiental Marítimo Sustentável - parte 5

Direito Ambiental Portuário

Incidentes da Navegação

Processos Marítimos (aula 1)

Processos Marítimos (aula 2)

Fundamentos do Direito Internacional Privado aplicáveis

Fundamentos do Direito Internacional Público aplicáveis

Comércio Internacional: Importação, exportação e siscoserv

Contratos Internacionais de compra e venda marítima

Tópicos especiais: advocacia marítima

Tópicos especiais: jurisprudência dos Tribunais Superiores

Tópicos especiais: indústria do petróleo

Tópicos especiais: regulação do petróleo e do Gás Natural

Tópicos especiais: LGPD aplicada ao Direito Marítimo

Gestão aplicada: Gestão em recursos humanos e terceirizações em portos e terminais

Gestão aplicada: Gestão do transporte marítimo e aquaviário

Gestão aplicada: Gestão ambiental portuária

Gestão aplicada: Gestão de produtividade e de manutenção em máquinas e equipamentos portuários

Gestão aplicada: Gestão de terminais marítimos e portuários

Competência Internacional das Águas

Poderes Jurisdicionais do Mar

Atos ilícitos no Mar

Temas Relevantes: Organização Marítima Internacional

Temas Relevantes: Tribunal Internacional do Direito do Mar

Temas Relevantes: Como se destacar no Direito Marítimo [prática]



Tribunal Marítimo 2.0

Tribunal Marítimo: Organização, Competência e Jurisdição

Tribunal Marítimo: Tipos de Fatos e Acidentes de Navegação

Tribunal Marítimo: Julgamentos

Tópico Especial Empresa Brasileira de Navegação

Jurisdição em zona Contígua

#### 4.2.6 FACUMINAS – Faculdade de Minas EAD – Distrito Federal

Nome do Curso: Pós-graduação em Direito Marítimo

Ética Geral E Profissional

Metodologia Científica

Direitos Humanos

Língua Brasileira de Sinais – Libras

Docência do Ensino Superior

Inovações Tecnológicas

Bandeiras, Registros e Tribunal Marítimo

Contratos Internacionais

Direito Aduaneiro

Direito Ambiental Marítimo

Direito do Trabalho Marítimo

Direito do Transporte

Direito Marítimo

Direito Penal Marítimo

Responsabilidade Civil do Transportador

Trabalho de Conclusão de Curso - TCC

#### 4.2.7 Instituto Superior do Litoral do Paraná (ISULPAR)

Nome do Curso: Pós-Graduação em Direito Marítimo

Disciplinas relacionadas à legislação

Legislação aduaneira

Procedimentos especiais aduaneiros e drawback

Importação, exportação e siscoserv

Direito marítimo

Direito portuário

Direito da infraestrutura e convenções internacionais aplicadas aos setores marítimo e portuário

Regulação portuária e segurança jurídica

Direito do mar e normas de meio ambiente aplicadas ao porto e mar

Mediação e arbitragem

Arbitragem marítima e portuária

Direito do trabalho portuário, marítimo, na atividade off shore e as aduanas

Temas especiais em direito penal aplicado ao setor

Tributação empresarial focada nos negócios marítimos e portuários

#### Disciplinas relacionadas à gestão

Gestão do transporte marítimo e aquaviário

Gestão da qualidade em portos

Gestão de produtividade e de manutenção em máquinas e equipamentos portuários

Gestão de terminais marítimos e portuários

Logística de transportes

Noções de logística empresarial e internacional

Gestão em recursos humanos e terceirizações em portos e terminais

Economia aplicada ao comércio exterior

Desenvolvimento portuário e globalização – cenários e tendências

#### Disciplinas gerais

Metodologia da pesquisa

Metodologia do ensino superior

#### 4.2.8 Universidade Católica de Santos (UNISANTOS)

Nome do Curso: Pós-Graduação em Direito Marítimo e Portuário

Teoria Geral do Direito Marítimo

Direito Portuário

Logística Marítima e Portuária

Direito do Mar

Contratos Marítimos

Direito do Trabalho Marítimo e Portuário

Direito Ambiental Marítimo

Direito Tributário e Aduaneiro

Processos Marítimos

Avárias Marítimas

Estudos Avançados de Direito Marítimo

Proposições Inovadoras em Direito Marítimo e Portuário

Pesquisa em Direito Marítimo e Portuário

4.2.9 Centro Universitário Doctum de Teófilo Otoni (UNIDOCTUM) – Campus Minas Gerais

Nome do Curso: Pós-Graduação em Direito Marítimo e Gestão Aduaneira

Os princípios das normas aduaneiras

A importância do transporte marítimo nas relações comerciais brasileiras

A estrutura da administração aduaneira

As unidades primárias e seus respectivos usos

Empreendendo na sua área

Metodologia Científica

4.2.10 Faculdade Unyleya – Campus Rio de Janeiro

Nome do Curso: Pós-graduação em Direito Marítimo

Direito Marítimo

Direito Aduaneiro

Contratos Internacionais

Responsabilidade Civil do Transportador

Direito Ambiental Marítimo

Direito do Trabalho Marítimo

Direito Penal Marítimo  
Bandeiras, Registros e Tribunal Marítimo  
Desenvolvimento Profissional  
Direito do Transporte

#### 4.2.11 Faculdade Prominas de Montes Claros – Minas Gerais

Nome do Curso: Pós-graduação em Direito Marítimo

Introdução ao Direito Marítimo  
Terminologia Marítima e Portuária  
Legislação Marítima Brasileira  
Contratos e Processos Marítimos  
Direito Aduaneiro  
Direito do Trabalho Marítimo e Portuário  
Responsabilidade Civil  
Legislação e Recursos Ambientais  
Regulação Portuária

Nome do Curso: Pós-Graduação em Direito Marítimo e Portuário

Terminologia Marítima e Portuária  
Legislação Marítima Brasileira  
Direito do Trabalho Marítimo e Portuário  
Introdução ao Direito Marítimo  
Políticas, Legislação e Sistemas Ambientais  
Responsabilidade Civil  
Proteção do Meio Ambiente-PMA  
Responsabilidade e Cuidado Ambiental  
Regulação Portuária

#### 4.2.12 Faculdade Única – Minas Gerais

Nome do Curso: Pós-Graduação em Direito Marítimo e Portuário

Terminologia Marítima e Portuária  
Legislação Marítima Brasileira  
Direito do Trabalho Marítimo e Portuário  
Introdução ao Direito Marítimo  
Políticas, Legislação e Sistemas Ambientais  
Responsabilidade Civil (80H)  
Proteção do Meio Ambiente-PMA  
Responsabilidade e Cuidado Ambiental  
Regulação Portuária

#### 4.2.13 Faculdade Serra Geral – Minas Gerais

Nome do Curso: Pós-graduação em Direito Marítimo

Ética Geral E Profissional  
Metodologia Científica  
Direitos Humanos  
Língua Brasileira de Sinais – Libras  
Docência do Ensino Superior  
Inovações Tecnológicas  
Bandeiras, registros e tribunal marítimo  
Contratos internacionais  
Direito aduaneiro  
Direito ambiental marítimo  
Direito do trabalho marítimo  
Direito do transporte  
Direito marítimo  
Direito penal marítimo  
Responsabilidade civil do transportador  
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC

#### 4.2.14 Faculdade Conexão – Minas Gerais

Nome do Curso: Pós-Graduação em Direito Marítimo e Portuário

Terminologia Marítima e Portuária  
Legislação Marítima Brasileira  
Direito do Trabalho Marítimo e Portuário  
Legislação e Recursos Ambientais  
Regulação Portuária  
Introdução ao Direito Marítimo

#### 4.2.15 Faculdade Iguazu – Paraná

Nome do Curso: Pós-Graduação em Direito Marítimo

Ética Geral E Profissional  
Metodologia Científica  
Direitos Humanos  
Língua Brasileira de Sinais – Libras  
Docência do Ensino Superior  
Inovações Tecnológicas  
Bandeiras, registros e tribunal marítimo  
Contratos internacionais  
Direito aduaneiro  
Direito ambiental marítimo  
Direito do trabalho marítimo  
Direito do transporte  
Direito marítimo  
Direito penal marítimo  
Responsabilidade civil do transportador  
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC

#### 4.2.16 Faculdade Alcance (FAAL)

Nome do Curso: Pós-Graduação em Direito Marítimo

Ética Geral E Profissional  
Metodologia Científica

Direitos Humanos  
Língua Brasileira de Sinais – Libras  
Docência do Ensino Superior  
Inovações Tecnológicas  
Bandeiras, Registros e Tribunal Marítimo  
Contratos Internacionais  
Direito Aduaneiro  
Direito Ambiental Marítimo  
Direito do Trabalho Marítimo  
Direito do Transporte  
Direito Marítimo  
Direito Penal Marítimo  
Responsabilidade Civil do Transportador

#### 4.2.17 Universidade de Caxias do Sul (UCS)

Nome do Curso: Especialização em Direito Internacional e Direito do Mar

##### Módulo 1: DIREITO INTERNACIONAL NO SÉCULO XXI

Relações Internacionais e Diplomacia no Século XXI

Função do Direito Internacional: entre Estabilidade e Transformação

Fontes de Direito Internacional: em Busca do Melhor Argumento Jurídico

Direito Internacional e Direito Interno no Brasil: uma Complexa Relação nos Tribunais e na Doutrina

Direito das Organizações Internacionais: para Além do Direito das Nações Unidas

Direito Internacional do Meio Ambiente: entre Conferências, Convenções e Cases

Jurisprudência Internacional: Cases Selecionados da PCIJ e CIJ

Organização Mundial do Comércio (OMC): Cases Emblemáticos do Órgão de Apelação da OMC

Unidade Integradora I

##### Módulo 2: DIREITO DO MAR I - FUNDAMENTOS E EXPERIÊNCIAS

Regulação Jurídica dos Espaços Marítimos

Direitos e Deveres do Brasil sobre a Plataforma Continental: do Pré Sal à Elevação do Rio Grande

Sistema de Instituições no Direito do Mar

Solução de Controvérsias no Direito do Mar: Mares e Oceanos na Sala de Audiências

Novas Tecnologias e Segurança Marítima: o Uso da Força no Mar

Refugiados e Fluxos Migratórios no Mar

Biopirataria no Mar

Proteção Jurídico-Ambiental da Exploração Econômica dos Fundos Marinhos

Unidade Integradora II

### Módulo 3: DIREITO DO MAR II - PROBLEMAS URGENTES

Plástico nos Oceanos: entre Direito e Tecnologia

Poluição por Navios e Derramamento de Óleo: dos Incidentes Marítimos aos Fundos de Compensação

Problemática da Pesca no Mar

Regulação das Regiões Polares: Ártico e Antártica

Sistema Jurídico Internacional de Proteção e Conservação das Baleias

Patrimônio Cultural Subaquático

Proteção da Biodiversidade Marinha

Gerenciamento Costeiro no Brasil

Direito do Trabalho no Setor Marítimo internacional

Economia do Mar

Unidade Integradora III

### Módulo 4: DIREITO MARÍTIMO E PORTUÁRIO

Navegação Marítima Internacional

Direito Marítimo e Marinha Mercante

Jurisprudência Nacional em Direito Marítimo: Atuação do Tribunal Marítimo e Tribunais Superiores

Advocacia Maritimista no Brasil: o Processo no Tribunal Marítimo

Aspectos Práticos e Procedimentais da Instalação de Novos Portos no Brasil

Gestão Jurídica de Portos: Problemas Logísticos e Ambientais

Contratos no Comércio Marítimo Internacional

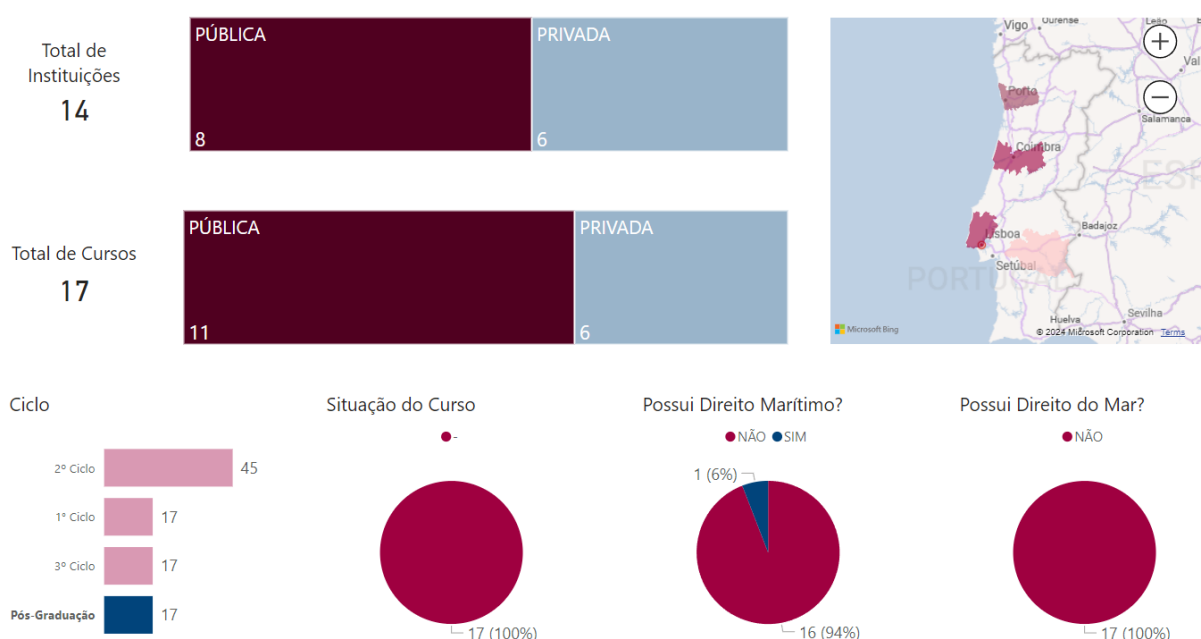


## Unidade Integradora IV

### 4.3 Da qualificação em nível de Pós-Graduação *lato sensu* no Portugal

Em Portugal, de forma surpreendente, verificou-se que só existe uma pós-graduação ativa em Direito Marítimo. Vale lembrar que, em Portugal, diferente do Brasil, os cursos de pós-graduação são conhecidos como cursos pós-graduados de aperfeiçoamento.

**Gráfico 15 - Panorama Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Marítimo e do Mar em Portugal**



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados extraídos da DGES e confeccionado via Power BI.

### 4.4 Das grades curriculares das Pós-Graduações *lato sensu* em Direito Marítimo e do Mar existentes em Portugal

#### 4.4.1 Universidade de Lisboa

A única pós-graduação em Direito Marítimo é ministrada na Universidade de Lisboa, sob a coordenação do Professor Doutor Manuel Januário da Costa Gomes e está na sua terceira edição. Abaixo, segue a ementa da referida pós-graduação.

Nome do Curso: III Curso de Pós-Graduação em Direito Marítimo e Portuário

Coordenação: Professor Doutor Manuel Januário da costa Gomes

## **MÓDULO 1**

### **ENQUADRAMENTO GERAL**

- 1 – Zonas marítimas sob soberania e jurisdição nacionais;
- 2 – Ordenamento do espaço marítimo
- 3 – A Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar
- 4 – Domínio público marítimo
- 5 – Património cultural subaquático
- 6 – Administração marítima. O SAM e a AMN
- 7 – O Tribunal Marítimo
- 8 – Direito Marítimo Europeu. A Agência Europeia de Segurança Marítima (EMSA)
- 9 – Mar e direitos humanos
- 10 – Atividades marítimas e proteção do ambiente
- 11 – Segurança (Safety & Security) marítima
- 12 – Port State Control
- 13 – Quadro geral das convenções marítimas sobre responsabilidade

## **MÓDULO 2**

### **NAVIOS E ACONTECIMENTOS NO MAR**

- 14 – O navio em Direito Internacional
- 15 – O navio no Direito interno português
- 16 – Responsabilidades relativas ao navio
- 17 – Registo de navios
- 18 – Alienação e oneração de navios
- 19 – The Beijing Convention on the Judicial Sale of Ships
- 20 – Trabalho a bordo de navios
- 21 – Abalroação de navios
- 22 – Avarias marítimas. As Regras de Iorque-Antuérpia
- 23 – Embarcações de recreio

- 24 – Salvação marítima – Destroços de navios e reciclagem de navios. As Convenções de Nairobi e de Hong-Kong
- 26 – CLC 92 e Fundos. A Convenção Bancas
- 27 – Algunas cuestiones planteadas en torno al régimen jurídico de los buques autónomos

### **MÓDULO 3**

### **COMÉRCIO E TRANSPORTES MARÍTIMOS**

- 28 – Transporte marítimo de mercadorias I
- 29 – Transporte marítimo de mercadorias II
- 30 – Os Incoterms marítimos
- 31 – Transporte marítimo de mercancías y nuevas tecnologías
- 32 – CISG e transporte marítimo de mercadorias
- 33 – Perturbações no transporte marítimo de mercadorias
- 34 – As reservas no transporte marítimo de mercadorias
- 35 – Carriage of dangerous goods by sea
- 36 – Fretamentos de navios; Hugo Ramos Alves
- 37 – Cláusulas usuais no transporte marítimo de mercadorias
- 38 – Sobre a LLMC
- 39 – Sobre el transporte multimodal. Las Reglas de Rotterdam
- 40 – P & I Clubs
- 41 – Seguros de mercadorias
- 42 – Sul concetto di navigabilità della nave
- 43 – Agentes I
- 44 – Agentes II
- 45 – El conocimiento de embarque en soporte electrónico
- 46 – Transporte marítimo de passageiros; Daniel Morais
- 47 – Créditos marítimos. Responsabilidade e seguro
- 48 – Hipotecas e privilégios marítimos
- 49 – Arresto e penhora de navios

## **MÓDULO 4**

### **DIREITO PORTUÁRIO**

- 50 – Os portos. Direito internacional e Direito europeu
- 51 – Governança portuária
- 52 – Regulação e portos
- 53 – Administração Portuária. Autoridade Portuária
- 54 – Concessão e exploração portuárias
- 55 – Princípios fundamentais da pilotagem marítima, nos termos da Resolução A.960 (23) da IMO
- 56 – A pilotagem no direito português
- 57 – Reboque de navios. Amarração de navios e outros serviços
- 58 – Mercadorias em trânsito no porto e questões de responsabilidade civil
- 59 – Portos e locais de refúgio
- 60 – O porto e o Direito.

#### **4.5 Pós-graduações em Direito Marítimo e do Mar não cadastradas no e-MEC**

Abaixo serão listadas a ementas das pós-graduações em Direito Marítimo e do Mar não cadastradas no MEC. Este dado foi comprovado de forma presencial no MEC e por meio da plataforma e-MEC.

##### 4.5.1 Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Nome do Curso: Pós-Graduação em Direito Internacional do Mar e Direito Marítimo

Inglês Jurídico

Noções Fundamentais de Direito Internacional Público

Direito Internacional Aplicado ao Direito do Mar

Teoria Geral do Direito Marítimo

Vendas Marítimas

Contratos de Utilização de Navios

ESG I: sustentabilidade aplicada à indústria shipping

Avárias e Acidentes

Solução Adequada de Controvérsias: processos marítimos e litígios domésticos

Direito Internacional Ambiental

Solução Adequada de Controvérsias: litígios internacionais

ESG II: objetivos do desenvolvimento sustentável, direitos humanos e o mar.

Organizações Internacionais

ESG III: governança e gestão dos espaços marítimos

Seminários Aplicados: estrutura da pesquisa científica aplicada à prática profissional

Humanidades

#### 4.5.2 UNAMA – Belém – PA

Nome do Curso: Direito Marítimo, Portuário e do Petróleo

Arbitragem

Comércio Exterior e Direito Aduaneiro

Competência e Atuação do Tribunal Marítimo

Competências Constitucionais e a Indústria do Petróleo

Contratos Marítimos

Decisão com Análise Econômica e Estudos de Inteligência Mercado

Direito Ambiental Marítimo, Portuário e do Petróleo

Direito Tributário Marítimo e Portuário

Direito Tributário na Indústria do Petróleo e Gás Natural (Ipgn)

Incidentes da Navegação

Introdução Ao Direito Marítimo e Portuário

Planejamento e Logística

Processo Marítimo

Regulação do Petróleo e do Gás Natural

Regulação Marítima e Portuária e Concorrência

Trabalho Aquaviário

Trabalho Portuário

Visão Integrada do Petróleo e Mercado Marítimo

#### 4.5.3 Maritime Law Academy (MLAW)

Nome do Curso: Pós-graduação em Direito Marítimo e Portuário

MÓDULOS: Obrigatórios:

Teoria Geral do Direito Marítimo

Comércio Internacional

Direito Portuário

Contratos Marítimos

Avarias e Acidentes

Metodologia da Pesquisa Científica

MÓDULOS: Optativos (a escolha do aluno):

Direito Aduaneiro

Direito Ambiental

Seguros Marítimos

Processos Marítimos

#### 4.5.4 Instituto Navigare – Maranhão

Nome do Curso: Logística Portuária e Direito Marítimo

Operações Portuárias

Transporte Marítimo e Navegação

Comércio Internacional e Aduana

Logística Portuária em Terminais de Containers

Gestão Ambiental Portuária

Tópicos Avançados de Logística Portuária e Direito Marítimo

Direito Portuário e a Lei dos Portos

Teoria e Prática do Direito Marítimo

Direito Marítimo & Shipping

Acidentes da Navegação e o Tribunal Marítimo

Contratos no Transporte Marítimo

Direito Marítimo e Players da Navegação

## 5 DA QUALIFICAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

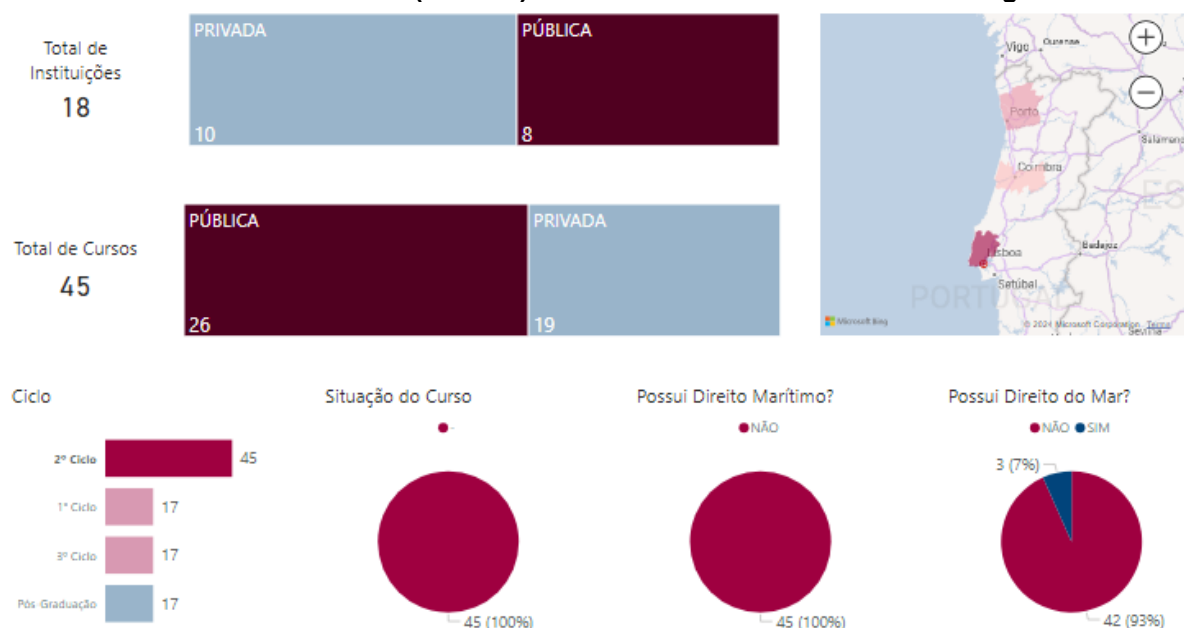
### 5.1 Da qualificação em nível de Pós-Graduação *stricto sensu* no Brasil

Não foi encontrada, no Brasil, nenhuma pós-graduação *stricto sensu*, Mestrado e Doutorado em Direito Marítimo e em Direito do Mar.

### 5.2 Da qualificação em nível de Mestrado (2º Ciclo) e Doutorado (3º Ciclo) em Portugal

Em Portugal, no site da DGES, constam 3 cursos de Mestrado (2º Ciclo) em Direito voltados ao Mar e nenhum em Direito Marítimo. Em relação ao Doutorado (3º Ciclo), não existe, em Portugal, nenhum curso de Direito Marítimo e nem de Direito do Mar.

**Gráfico 16 - Panorama Mestrado (2º Ciclo) em Direito Marítimo e do Mar – Portugal**



Fonte: Elaborado pelo autor com base nos dados extraídos da DGES e confeccionado via Power BI.

Ao todo são 45 cursos de Mestrado em Direito distribuídos pelas 18 instituições que oferecem cursos na área do Direito, em Portugal. Os 3 cursos estão localizados na região de Lisboa e são oferecidos pela Universidade Nova de Lisboa, Universidade Pública de Portugal.

### 5.3 Das grades curriculares de Mestrado (2º Ciclo) existentes em Portugal

Abaixo será listada a ementa que é utilizada para os 3 cursos de Direito voltados ao Mar. Nota-se que, os nomes dos cursos não são Direito do Mar. Todos eles são Direito e Economia do Mar, porém vale deixar registrado, aqui, a ementa disponível no site da instituição.

#### 5.3.1 Universidade Nova de Lisboa – Nova School Of Law

Nome do Curso: Mestrado em Direito e Economia do Mar - A Governação do Oceano

1º semestre – Obrigatórias

Environmental Law

International Law of the Sea and International Courts

Natural Marine Resources and the Ocean Economy

Maritime Law and Civil Liability

Ocean Policies

Opção Restrita (Law)

International Humanitarian Law

Financial Instruments Law

Energy Law

Business, Human Rights and Sustainability

2º semestre – Obrigatórias

Financing Sustainable Blue Economy and Integration of Policies and Development

Economic Models for Sustainable Ocean Economy

Maritime Security

Opção Restrita (Law)

Data Protection and Management Law

Methodology of Legal Research

EU Asylum and Migration Law

International Commercial Law



Port's Law and Shipping Management

European Law of the Sea

Insurance Law (EU Insurance Law)

Opção Restrita (Social and Behavioural Sciences)

Ocean Governance

Opção Restrita (Management)

3.º trimestre

Geoeconomics and International Relations

Sustainable International Business

4.º trimestre

Applied Social Entrepreneurship

Business Model Innovation

Opção Restrita (Economy)

3.º trimestre

Environmental Policy

4.º trimestre

Global Energy Markets

Ainda há uma disciplina do Mestrado em Direito e Segurança da Universidade de Lisboa chamada de Direito Internacional do Mar e Tribunais Internacionais que é interessante registrar sua ementa.

### 5.3.2 Universidade de Lisboa

Nome do Curso: Mestrado em Direito e Segurança

Nome da disciplina: Direito Internacional do Mar e Tribunais Internacionais

Part I Direito do Mar

Capítulo I Direito do Mar

1. Introdução
2. Evolução
3. Desenvolvimento e codificação do Direito Internacional do Mar
4. Fragmentação e IGNOREEs de Direito Internacional do Mar

## Capítulo II Espaços Marítimos

1. Águas Interiores
2. Mar Territorial
3. Zona contígua
4. Águas arquipelágicas
5. Zona económica exclusiva
6. Plataforma continental até e para além das 200M
7. Alto Mar
8. The Area

## Capítulo III Regimes Especiais

1. O uso da força
2. Proteção e preservação do meio ambiente marinho
3. Investigação científica marinha
4. "Area-based management tools"
  - 4.1 Áreas Marinhas Protegidas
  - 4.2 Ordenamento do espaço marítimo
5. Direitos humanos do mar

## Part II Resolução de disputas

### Capítulo I Introdução

1. Princípios gerais de Direito Internacional
2. Resolução de disputas e o Direito do Mar
3. Parte XV (Artigos 279.º-299.º da CNUDM)
4. Libertação de navios e tripulação
5. Medidas provisórias

### Capítulo II Delimitação Marítima

1. Apresentação

2. Evolução e codificação desde 1969
3. Princípios e regras (metodologia)
4. Circunstâncias relevantes e especiais
5. O regime das ilhas
6. Delimitação marítima e ilhas
7. Delimitação marítima para além das 200M
8. Recursos naturais e delimitação marítima

### Capítulo III Ajustes Provisórios

1. Apresentação
2. Racional
3. Prática dos Estados

## 6 DA ANÁLISE ENTRE QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS E EXISTENTES

Da análise das 1.899 ementas dos cursos de graduação em Direito, observou-se que apenas 53 delas oferecem a disciplina de Direito Marítimo, ou seja, 2,79%. Em relação à disciplina de Direito do Mar, somente 1 curso de graduação em Direito oferece esta disciplina.

Outro fator digno de nota é que da análise da plataforma e-MEC foram encontradas diversas disciplinas relacionadas ao Direito, das mais diversas áreas do conhecimento. Por exemplo, na Faculdade Católica Paulista (FACAP) existe uma disciplina chamada Direito e negócios da moda. Na Faculdade Galileu (FG), também em São Paulo, há uma disciplina com título Direito e teatro. No mesmo Estado, na Faculdade São Paulo de Presidente Venceslau (FASPREV) ainda é oferecida uma disciplina conhecida como Direito penitenciário.

Esta não é a crítica deste trabalho. Não pretende-se, aqui, estabelecer uma ponderação de disciplinas, nem estabelecer quais seriam mais importantes ou não, porém o que se observa é que a liberdade dada às Universidades para a oferta de disciplinas tem impedido a autonomia de ramos do Direito que são estritamente necessários à economia e ao desenvolvimento da sociedade.

Das 53 disciplinas de Direito Marítimo encontradas, menos da metade possuem o nome de Direito Marítimo. Na maioria das vezes o nome da disciplina aparece como Direito Marítimo e Portuário e, em algumas ocasiões, Direito da Navegação.

No caso das Universidades públicas, algumas das estruturas curriculares puderam ser encontradas no SIGAA, porém, na sua maioria, não havia disciplina ou o *login* só estava disponível ao aluno matriculado.

De todas as ementas de Direito Marítimo, no Brasil, que foram colacionadas neste relatório, percebeu-se uma grande confusão na maioria dos cursos quanto ao objeto de estudo do Direito Marítimo e do Direito do Mar. Nenhuma das ementas possui o mesmo conteúdo. Alguns são em comum, mas a maioria não se repete entre elas.

Na licenciatura em Direito, em Portugal, foram encontrados apenas 2 cursos que oferecem disciplinas de Direito do Mar e 1 que oferece disciplina de Direito Marítimo. Este fato mostra que naquele continente este problema também ocorre. Das 3 ementas do 1º ciclo de Portugal, 2 foram encontradas em inglês. Isso

demonstra que é necessário, também naquele país, o fomento ao estudo do Direito Marítimo e do Mar nas licenciaturas.

Ao analisar os 12.224 cursos de pós-graduação em Direito, no Brasil, constatou-se que somente 52 são em Direito Marítimo e apenas 1 é em Direito do Mar. Esse dado é interessante em relação à Portugal, que possui apenas 1 curso de Pós-graduação em Direito Marítimo e nenhum em Direito do Mar.

No caso de Mestrado e Doutorado, o cenário mostra uma leve mudança. No Brasil, não existe nenhum curso de Mestrado ou Doutorado em Direito Marítimo ou do Mar. Em Portugal, existem 3 cursos de Mestrado (2º ciclo) na área do Direito e Economia do Mar, além de diversas disciplinas de Direito Marítimo e do Mar que são encontradas nos Mestrados e Doutorados das grandes áreas do Direito.

Para que o resultado deste relatório seja satisfatório será necessária uma breve comparação entre a ementa da única pós-graduação em Direito Marítimo em Portugal e as demais existentes no Brasil.

Em relação ao Direito do Mar, o caminho será inverso. A comparação se dará entre a única pós-graduação em Direito do Mar no Brasil e aquelas existentes em Portugal. Também será utilizada a pós-graduação em regulação do uso do mar ofertada pela Escola de Guerra Naval como base para a referida proposição.

## 7 DO RESULTADO E DA CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOS DADOS

Existe uma grande confusão em relação aos campos de estudo de áreas importantes do Direito, principalmente naquelas com maiores especificidades e deficiência de profissionais especialistas no tema, como é o caso do Direito Marítimo e do Mar.

Em Portugal, foram encontrados vários professores que se debruçam ao estudo dessas disciplinas e muitos deles as ofertam nos cursos das grandes áreas do Direito. Como já citado, o Professor Doutor Manuel Januário da Costa Gomes, em sua obra “O ensino do direito marítimo: o soltar das amarras do direito da navegação marítima: relatório sobre o programa conteúdos e métodos de ensino cada área do Direito”<sup>39</sup>, faz uma brilhante análise a respeito do ensino do Direito Marítimo.

Ainda em Portugal, na área do Direito do Mar, o Professor Doutor Fernando Loureiro Bastos, na obra “Direito internacional do mar: guia de estudo”, também traz excelente aprofundamento a respeito do Direito do Mar. Essas duas obras, somadas as ementas já encontradas, servirão de base para a proposta a seguir. Já no Brasil, foi encontrado um artigo que trata do tema<sup>40</sup>, porém com proposta um pouco diferente daquela contemplada neste relatório.

A proposta de ementa para pós-graduação *lato sensu* no Brasil será básica, ou seja, tentará mostrar quais disciplinas são especialmente de Direito Marítimo e do Mar em separado, desfazendo a confusão gerada ao longo dos séculos.

Importante ressaltar que para se chegar nesta proposta, foram analisadas todas as ementas encontradas nas instituições pesquisadas, a partir daí observou-se, ao verificar cada uma delas, que os assuntos não se repetem, mostrando a necessidade de aprimoramento. Buscou-se também, mostrar quais disciplinas são especificamente de Direito Marítimo e do Mar. Para isso foram utilizados filtros no excel e os maiores pontos de convergência são estes abaixo.

---

<sup>39</sup> COSTA GOMES, Manuel Januário da. **O ensino do direito marítimo: o soltar das amarras do direito da navegação marítima: relatório sobre o programa conteúdos e métodos de ensino.** Portugal: Almedina, 2005.

<sup>40</sup> CASTRO JUNIOR, Osvaldo Agripino de; STELZER, Joana. **Direito Marítimo: Proposta de conteúdo programático: publica direito.** Disponível em: [http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/manaus/direito\\_e\\_neg\\_intern\\_osvaldo\\_de\\_castro\\_jr\\_e\\_joana\\_stelzer.pdf](http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/manaus/direito_e_neg_intern_osvaldo_de_castro_jr_e_joana_stelzer.pdf). Acesso em: 20 jan. 2023.

Após chegar nestes pontos de aproximação, é importante se utilizar da tabela da página 42, onde estão elencados os maiores problemas de Direito Marítimo, trazendo assim a confirmação científica da necessidade dos cursos de pós-graduação observarem disciplinas estritamente de Direito Marítimo, o que faz com que um dos produtos aqui proposto seja validado, qual seja, a ementa de curso de pós-graduação *lato sensu* em Direito Marítimo.

Não há, aqui, a pretensão de determinar algo, mas sim sugerir a padronização, tendo em vista ser observado, ao longo deste estudo, uma grande quantidade de temas aleatórios nas ementas. Segue abaixo o que se entende que não pode faltar numa pós-graduação em Direito Marítimo.

**Quadro 1 - Proposta de Ementa Básica Padrão – Pós-Graduação em Direito Marítimo**

| DISCIPLINA                       | CONTEÚDO  |
|----------------------------------|---|
| Teoria Geral do Direito Marítimo | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Introdução ao direito marítimo (Histórico).</li> <li>2. Noções de direito marítimo (Origem, conceito, abrangência, diferenciação do Direito do Mar e do Direito da Navegação, Autonomia, Princípios, Fontes).</li> <li>3. Sujeitos de Direito Marítimo (Comandante, Tripulantes, Serviços auxiliares: praticagem, reboque, serviços portuários, agenciamento marítimo de demais).</li> <li>4. Propriedade naval, armação, capitão e auxiliares da armação.</li> </ol> |
| Navios e Embarcações             | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Conceitos e terminologias.</li> <li>2. Natureza jurídica (Navegabilidade, Classificação, Estruturas e plataformas, Registro de Propriedade no Brasil, Registro Especial Brasileiro (REB) e Responsabilidade dos Proprietários e dos Armadores.</li> <li>3. Jurisdição a bordo.</li> </ol>   |
| Contratos Marítimos              | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Tipos de contratos de utilização dos navios.</li> <li>2. Afretamentos a Casco Nu, Por Tempo e Por Viagem.</li> <li>3. Responsabilidades entre Fretadores e Afretadores, Embarcadores e Transportadores.</li> </ol>  |
| Avarias Marítimas                | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Definição, classificação, natureza.</li> <li>2. Definição e diferenciação de Avarias grossa ou comum e simples e legislação aplicável.</li> <li>3. Responsabilidades civil nas avarias.</li> <li>4. Salvamento Marítimo.</li> </ol>   |
| Processos Marítimos              | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Inquérito para apurar acidentes e fatos da</li> </ol>   |

|                   |   |
|-------------------|---|
|                   | navegação e a Autoridade Marítima.<br>2. O Tribunal Marítimo<br>3. O processo no Tribunal Marítimo.<br>4. Protestos marítimos.<br>5. Arbitragem Marítima.<br>6. A perícia como forma de suspensão do processo judicial enquanto tramita o processo perante o Tribunal Marítimo.<br>7. Privilégios marítimos: arresto e hipoteca naval.<br>8. Penhora de navios. |
| Seguros marítimos | 1. Histórico.<br>2. Seguros da navegação marítima.<br>3. Riscos e coberturas.<br>4. Contratos de seguro marítimo.<br>5. Obrigações do segurado.<br>6. Clubes de P&I.  |

Fonte: Elaboração própria.

Importante registrar que tentou-se mostrar a necessidade de delimitar a ementa no que diz respeito o Direito Marítimo, como Direito interno, deixando de lado disciplinas encontradas em diversas pós-graduações, como, por exemplo, Direito do Trabalho Marítimo, Direito Ambiental Marítimo, Direito Tributário Marítimo, Direito Penal Marítimo, por entender que não se trata de disciplinas puramente relacionadas ao Direito Marítimo.

Não é o momento desta discussão, mas há de se observar que se fossem disciplinas de Direito Marítimo deveriam ser registradas nos diversos cursos como Direito Marítimo Ambiental, Direito Marítimo do Trabalho, Direito Marítimo Penal e, assim, sucessivamente.

Em relação a ementa de Direito do Mar proposta abaixo, conjuga-se com a análise dos casos no Tribunal Internacional do Direito do Mar (ITLOS da sigla em inglês)<sup>41</sup>, onde até o momento da publicação deste relatório, não se vislumbrou nenhum advogado brasileiro atuante naquele tribunal.

<sup>41</sup> International Tribunal for the Law of the Sea (ITLOS). **List of cases**. Disponível em: <https://www.itlos.org/en/main/cases/list-of-cases/>. Acesso em: 02 mar. 2024.



Quadro 2 - Proposta de Ementa Básica Padrão – Pós-Graduação em Direito do Mar

| DISCIPLINA   | CONTEÚDO   |
|--|--|
| Teoria Geral do Direito do Mar                               | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. História do Direito do Mar.</li> <li>2. Conceitos, questões terminológicas, diferenciação em relação ao Direito Marítimo, Origem, fonte, princípios.</li> <li>3. Codificação do direito do mar, Referência ao período anterior a 1945, As Conferências das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, A Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, Tratado BBNJ e demais.</li> </ol>   |
| Jurisdição e Soberania no Direito do Mar                     | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Águas interiores, Mar territorial, Zona Contígua, Zona Econômica Exclusiva, Plataforma continental, Águas arquipelágicas, Ato mar e Área.</li> <li>2. Delimitação dos espaços marítimos tradicionais, das zonas econômicas exclusivas e das plataformas continentais até as 200 milhas marítimas e delimitação das plataformas continentais além das 200 milhas marítimas.</li> </ol>  |
| Regulação das atividades desenvolvidas nos espaços marítimos | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A regulação da navegação.</li> <li>2. A regulação da exploração dos recursos naturais marinhos vivos.</li> </ol> <p>A regulação da exploração dos recursos naturais marinhos não vivos.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>3. proteção ambiental do espaço marinho.</li> <li>4. regulação da Pesca.</li> </ol>   |
| Organismos Internacionais do Direito do Mar                  | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A Organização Marítima Internacional (regulação do transporte marítimo, comitês, CCAIMO e SECIMO)</li> <li>2. Corte Internacional de Justiça (CIJ) e o Direito do Mar.</li> <li>3. O Tribunal Internacional do Direito do Mar (ITLOS) (Origem, Estatuto do Tribunal, Composição, Organograma, Jurisdição, Decisões, Processo perante o Tribunal e Câmara de Controvérsias dos Fundos Marinhos).</li> <li>4. Organizações Não Governamentais de interesse: CMI – Comité Maritime International, BIMCO – Baltic and International Maritime Council, IHO – International Hydrographic Organization.</li> <li>5. Organização Internacional do Trabalho. 2. CTM 2006 e outras Convenções da OIT sobre trabalho marítimo.</li> <li>6. FAO (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura).</li> </ol> |

|  |   |
|--|---|
|  | 7. ISA – (International Seabed Authority).  |
| O Sistema de Solução de Controvérsias da CNUDM | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Procedimentos compulsórios conducentes a decisões obrigatórias.</li> <li>2. Limites e exceções à aplicação do sistema.</li> <li>3. Espécies altamente migratórias.</li> <li>4. Comissão de Limites da Plataforma Continental.</li> <li>5. Condições básicas para a prospecção, exploração e aproveitamento.</li> <li>6. Estatuto da empresa.</li> <li>7. Procedimentos de conciliação nos termos e submissão obrigatória ao procedimento de conciliação.</li> <li>8. Arbitragem (Comum e especial)</li> </ol> |
| Atos Ilícitos no Mar                           | <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Pirataria.</li> <li>2. Tráfico de Escravos</li> <li>3. Tráfico de Estupefacientes</li> <li>4. Transmissão de Rádio e Televisão</li> <li>5. Terrorismo</li> <li>6. Outros</li> </ol>   |

Fonte: Elaboração própria.

Também, nesta ementa, não estão relacionadas as disciplinas encontradas em outras pós-graduações como Direito Ambiental do Mar, por entender que a disciplina é Direito Ambiental e não uma disciplina específica de Direito do Mar.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, para tentar elucidar as considerações finais deste trabalho, resgatou-se o problema de pesquisa, que é a falta de qualificação de pessoal para atuar nas demandas jurídicas marítimas e a falta de disciplinas em Direito Marítimo do Mar nas graduações, além da pouca oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* nessas áreas, e chega-se à conclusão de que são necessários o fomento e o aumento da oferta de disciplinas e de cursos de pós-graduação.

Nas graduações em Direito do Brasil, a oferta de disciplinas em Direito Marítimo e do Mar ainda é um pouco tímida. Para se ter uma ideia, dos 1.899 cursos de graduação em Direito, apenas 46 oferecem a disciplina de Direito Marítimo como optativa e somente 7 como disciplina obrigatória. Em relação ao Direito do Mar, só foi encontrada uma disciplina optativa nesta área. Na pós-graduação a situação também merece atenção. Em relação à quantidade de pós-graduações *lato sensu* em Direito existentes, a oferta de cursos em Direito Marítimo e Direito do Mar também se mostra insuficiente. De 12.224 cursos, apenas 52 são em Direito Marítimo e 1 em Direito do Mar.

Ao longo desses anos de pesquisa, e com as entrevistas efetuadas com os professores, descobriu-se um problema parecido em Portugal, porém não na qualidade do ensino, como também é o caso do Brasil, mas na pouca oferta de disciplinas na graduação e cursos de pós-graduação *lato sensu*.

Em relação às pós-graduações *stricto sensu*, não existe ainda, no Brasil, nenhuma voltada ao Direito Marítimo e nem ao Direito do Mar. Em Portugal, a oferta também é pequena, mas existem alguns cursos na área do Direito do Mar e nenhum em Direito Marítimo.

A metodologia aplicada conseguiu responder de forma satisfatória à demanda proposta. Em viagens, conseguiu-se mapear um dos parâmetros de comparação ao visitar as principais Universidades de Portugal e alguns Centros de Estudos de Direito. A análise do site da DGES também foi crucial para o levantamento de dados em Portugal, assim como o sistema do MEC para levantamento no Brasil.

A solução proposta na área da graduação seria aumentar o número de ofertas destas disciplinas, a começar pelas Universidades públicas, o que já vem sendo feito pelo próprio pesquisador, que tem lecionado a disciplina de Direito do Mar na UFRJ a convite do professor titular da cadeira de Direito Internacional.

Em relação às pós-graduações, por não terem a obrigatoriedade de serem cadastradas no MEC, a oferta pode ser bem maior do que a atual, porém este fato traz um prejuízo à qualidade das disciplinas.

Diante disso, como forma de solucionar o problema, foram propostas duas ementas básicas, com disciplinas que são necessárias constarem nos cursos de pós-graduação *lato sensu*, tanto em Direito Marítimo quanto em Direito do Mar.

O que se pretende, no futuro próximo, é uma ampla oferta de disciplinas de Direito Marítimo e do Mar nas graduações em Direito, no Brasil. A constante crescente de cursos de pós-graduações *lato sensu*, nessas áreas, mas sem perder a qualidade e a criação de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, Mestrado e Doutorado, para que o problema da falta de pessoal, qualificado para atuar nas demandas jurídicas marítimas, seja sanado.

Dessa maneira, poderá ser sanada a deficiência e a falta desses ramos do Direito como disciplinas da graduação, bem como a necessidade de incentivar a formação e a capacitação de profissionais nas esferas arbitral, administrativa e judicial, justificadas pela necessidade de uma mentalidade marítima, defesa, soberania, entre outras questões.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARROYO, Ignacio. **Compendio de Derecho marítimo**. 2. ed. Madrid: Tecnos, 2002.

\_\_\_\_\_. Concept, sources, and international organizations relating to Shipping Law. *In*: ATTARD, David; FITZMAURICE, Malgosia; MARTINEZ GUTIERREZ, Norman A. (Eds.). **The IMLI Manual on International Maritime Law – Volume I. The Law of the Sea**, Oxford University Press, 2014.

ATTARD, David; FITZMAURICE, Malgosia; MARTINEZ GUTIERREZ, Norman A. (Eds.). **The IMLI Manual on International Maritime Law – Volume I. The Law of the Sea**, Oxford University Press, 2014.

BASTOS, Fernando Loureiro. **Contributo para o estudo da doutrina de Direito do Mar publicada em Portugal no século XIX e no século XX até 1945**: Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor Joaquim Moreira da Silva Cunha. Coimbra: Coimbra Editoria, 2005.

\_\_\_\_\_. **Direito internacional do mar**: guia de estudo. Portugal: AAFDL, Associação académica da faculdade de direito de Lisboa, 2017.

BEIRÃO, André Panno; MARQUES, Miguel; RUSCHEL, Rogerio Raupp. **O valor do mar**: uma visão integrada dos recursos do oceano do Brasil. São Paulo: Essential Idea Editora, 2020.

BRASIL. Conselho Federal de Educação. **Resolução CFE nº 3, de 25 de fevereiro de 1972**. Adota novos currículos mínimos para os cursos de graduação em Direito. Disponível em: [https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/pdf/CEE-SP\\_PAR\\_88\\_877\\_1965.pdf](https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/pdf/CEE-SP_PAR_88_877_1965.pdf). Acesso em: 30 ago. 2023.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CES nº 211/2004**. Reconsideração do Parecer CNE/CES 55/2004, referente às Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Direito. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2004/CES0211\\_2004.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2004/CES0211_2004.pdf) Acesso em: 10 jun. 2023.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces09\\_04.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces09_04.pdf) Acesso em: 03 mar. 2024.

\_\_\_\_\_. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 18 ago. 2023.

\_\_\_\_\_. e-MEC. **Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC**. Disponível em: <https://emec.mec.gov.br/>. Acesso em: 15 mar. 2022.

\_\_\_\_\_. IBGE. **Censo Demográfico 2022**. População e domicílios. Primeiros resultados. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102011.pdf/>. Acesso em: 18 ago. 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei de 11 de agosto de 1827**. Crêa dous Cursos de sciencias Juridicas e Sociaes, um na cidade de S. Paulo e outro na de Olinda. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/lim.-11-08-1827.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim.-11-08-1827.htm). Acesso em: 30 jun. 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 314, de 30 de outubro de 1895**. Reorganisa o ensino das Faculdades de Direito. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1824-1899/lei-314-30-outubro-1895-540752-publicacaooriginal-41651-pl.html>. Acesso em: 30 jun. 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm). Acesso em: 16 jan. 2023.

\_\_\_\_\_. **Ministério da Educação e Cultura.** Disponível em: <https://www.portal.mec.gov.br>. Acesso em: 22 fev. 2024.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Univs - Universidades Federais.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=87:univs-universidades-federais-rj-281842087>. Acesso em: 17 jan. 2023.

\_\_\_\_\_. **O mar no século XXI:** Relatório aos tomadores de decisão do país. 2. ed. Rio de Janeiro: Centro de Excelência para o Mar Brasileiro, 2019.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 21, de 21 de dezembro de 2017.** Dispõe sobre o sistema e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior - Cadastro e-MEC. Disponível em: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/portarias-federais/portaria-no-21-de-21-de-dezembro-de-2017>. Acesso em: 18 jul. 2023.

CASTRO JUNIOR, Osvaldo Agripino de; STELZER, Joana. **Direito Marítimo:** Proposta de conteúdo programático: publica direito. Disponível em: [http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/manaus/direito\\_e\\_neg\\_intern\\_osvaldo\\_de\\_castro\\_jr\\_e\\_joana\\_stelzer.pdf](http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/manaus/direito_e_neg_intern_osvaldo_de_castro_jr_e_joana_stelzer.pdf). Acesso em: 20 jan. 2023.

CHURCHILL, Robin; LOWE, Alain. **The Law of the Sea.** 3. ed., Manchester University Press, 1999.

COSTA GOMES, Manuel Januário da. **O ensino do direito marítimo:** o soltar das amarras do direito da navegação marítima: relatório sobre o programa conteúdos e métodos de ensino. Portugal: Almedina, 2005.

EMBRAPA. **Contando ciência na Web.** Disponível em: <https://www.embrapa.br/contando-ciencia/regiao-sudeste>. Acesso em: 12 jun. 2023.

GUERRA, Sidney. **Curso de Direito Internacional Público**-16ª Edição 2024. Saraiva Educação SA, 2024.

ITLOS International Tribunal for the Law of the Sea). **List of cases**. Disponível em: <https://www.itlos.org/en/main/cases/list-of-cases/>. Acesso em: 02 mar. 2024.

JIMÉNEZ DE ARÉCHAGA, Eduardo; ARBUET-VIGNALI, Heber; PUCEIRO RIPOLL, Roberto. **Derecho internacional público**. Montevideo: Fundación de Cultura Universitaria, 2005.

MARINHA DO BRASIL. Simpósio e oficinas: “**A reformulação da política Marítima Nacional (PMN)**”. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/cepe/simposio-pmn-2022>. Acesso em: 23 mar. 2023.

MATTOS, Adherbal Meira. **O novo direito do mar**. Rio de Janeiro: Renovar, 1996.

MELLO, Celso de Albuquerque; DE ALBUQUERQUE, D. **Alto-mar**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

MENEZES, Wagner (Ed.). **Direito do mar: desafios e perspectivas**. CEDMAR-USP: Centro de Estudos em Direito do Mar, 2015.

OCTAVIANO MARTINS, Eliane Maria. **Curso de direito marítimo**. Vol. I. 2ª. Ed. Barueri, 2015.

PORTUGAL. **Diretoria-Geral do Ensino Superior de Portugal (DGES)**. Disponível em: <https://www.dges.gov.pt/pt>. Acesso em: 22 fev. 2024.

RANGEL, Vicente Marotta. **Tribunal Internacional do Direito do Mar: 25 anos de jurisdição - em homenagem ao professor Vicente Marotta Rangel**. Belo Horizonte: D'Plácido, 2021.

ZANELLA, Tiago Vinicius. **Curso de direito do mar**. Curitiba: Juruá Editora, 2013.